

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS



PROCESSO:

02218/2024

23/05/2024

Sec. Adjunta de Administração/SEMFIPA

ASSUNTO

Encaminha Memorando Nº 0217/2024 - Solicitando a Aquisição de Combustíveis Destinado a Atender os Veículos das Secretarias da Administração Direta Exeto a Sec. Municipal de Educação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
Secretaria Municipal de Finança, Planejamento e Administração
Secretaria Adjunta de Administração
CNPJ 06.082.820/0001-56

FOLHA:	01
PROC.:	2218/2024
RUBRICA:	

Memorando nº 0217/2024

Caxias – MA, 02 de maio de 2024.

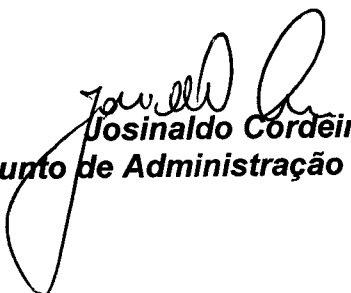
Ao Exmo. Senhor
Manoel José de Macedo Simão
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Administração

Sirvo-me do presente expediente para solicitar de V.S^a. que autorize ao órgão competente a realizar Aquisição de Combustíveis destinado a atender o abastecimento dos veículos das Secretarias da Administração Direta, exceto as Secretarias de Educação e Secretaria de Saúde deste Município.

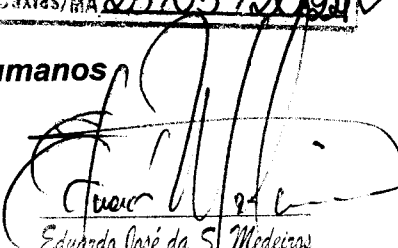
Informo ainda, que as despesas correrão por conta de Recursos Próprios, consignados no orçamento municipal.

Sem mais para o momento, renovamos protesto de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Josinaldo Cordeiro
Secretário Adjunto de Administração e Recursos Humanos

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Caxias
Processo Administrativo nº 2218/2024
Assinatura _____
Caxias/MA 23/05/2024


Eduardo José da S. Medeiros
Chefe de Protocolo Geral
Mat. 12796-2



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Administração
Secretaria Adjunta de Administração
CNPJ 06.082.820/0001-56

FOLHA: 02
PROC.: 2218/2024
RUBRICA: [assinatura]

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA-DFD

INFORMAÇÕES DO RESPONSÁVEL E DA ÁREA RESPONSÁVEL

Setor Requisitante	Secretaria Adjunta de Administração e Recursos Humanos
Responsável pela formalização da demanda	Josinaldo Cordeiro
Cargo/Função	Secretário Municipal Adjunto de Administração e Recursos Humanos

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Aquisição de Combustíveis destinado a atender os veículos das Secretarias da Administração Direta, exceto as Secretarias de Educação e Saúde, deste Município.

PREVISÃO DA DEMANDA NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES:

Não houve a elaboração do Plano de Contratação Anual para 2024.

Id do item no PCA	Descrição
	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA:

A solicitação da Aquisição de Combustíveis é de total importância para o abastecimento e bom funcionamento dos veículos da Rede Municipal, fazendo-se necessária para cumprimento de suas atividades administrativas.

Justifica-se o presente aditamento, considerando que o quantitativo disponível de combustível não irá suprir a demanda dos meses que ainda tem que ser executado, enquanto se finaliza o novo processo licitatório para aquisição de combustíveis. Acrescenta-se também que este pedido visa a continuidade dos serviços públicos essenciais e operacionais na parte da Administração Direta no deslocamento nas Zonas Urbana e Rural de nosso Município.

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/EXECUÇÃO DO SERVIÇO E QUANTITATIVO:

Aquisição de Combustíveis destinado a atender os veículos das secretarias da Administração Direta, exceto as secretarias de Educação e Saúde deste Município.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	Gasolina Comum	Lts	741.000
02	Óleo Diesel Comum	Lts	832.000
03	Alcool Hidratado (Etanol)	Lts	5.200
04	Diesel S-10	Lts	450.000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Administração
Secretaria Adjunta de Administração
CNPJ 06.082.820/0001-56

FOLHA: 03
PROC.: 2218/2024
RUBRICA:

CONSIDERAÇÕES EM RELAÇÃO A CONTRATAÇÃO

Prorrogação do contrato:

(x) Sim () Não

A aquisição depende de indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outra demanda:

() Sim (x) Não

Indicação para abertura do processo, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade: 23/05/2024

Data prevista para contratação: 23/07/2024

Grau de Prioridade (em conformidade com o plano de governo e planejamento estratégico):

Baixa () Média () Alta (x)

Forma da contratação:

Pregão (x) Concorrência () Dispensa/Inexigibilidade () Outras _____

Submetemos o referido Documento de Formalização de Demanda para avaliação e decisão da autoridade competente.

Autorização do Ordenador de Despesa:

Caxias, 03 de maio de 2024.

Josinaldo Cordeiro
Secretário Adjunto de Administração e Recursos Humanos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Administração
CNPJ 06.082.820/0001-56

TOUR 04
2218/2024
04/07/2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações Básicas

Formação de Registro de Preços para aquisição de combustível (gasolina comum, álcool etílico hidratado comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10), destinados ao abastecimento dos veículos das Secretarias da Administração Direta, exceto das Secretarias de Educação e Saúde do município de Caxias-MA.

2. Descrição da Necessidade

- 2.1 A presente contratação justifica-se em face da necessidade da aquisição de combustíveis diversos para manter os trabalhos das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Caxias-MA, bem como realizar tanto as atividades administrativas, bem como as ações sociais voltadas a população municipal.
- 2.2 A justificativa da contratação de posto de combustível no raio de até 7km de distância da sede da Prefeitura Municipal de Caxias-MA é para evitar grandes deslocamentos para abastecimento o que causaria um prejuízo para Administração Pública, pois os veículos teriam que sair de Caxias para abastecer em cidades distantes o que não é econômico para o município.

3. Da Previsão no Plano Anual de Contratações

Ainda não foi realizado Plano Anual de Contratação para o exercício de 2024.

4. Área Requisitante

A presente demanda está sendo solicitada pela **Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Administração, sob responsabilidade do Ilustríssimo Senhor Josinaldo Cordeiro, Secretário Adjunto de Administração e Recursos Humanos.**

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

Trata-se de uma aquisição de material de consumo, a ser contratado mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A aquisição se refere a fornecimentos contínuos, a qual é realizada pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, cujo interrupção ocasionará prejuízos a pessoas e serviços essenciais.

A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei no 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e alterações subsequentes.

A empresa fornecedora dos produtos será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

**ESTADO DO MARANHÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS**

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Administração

CNPJ 06.082.820/0001-56

FOLHA:	05
PROC.	2218/2024
RUBRICA	

Na substituição dos produtos não compatível com as especificações técnicas, a reposição será por outro com especificações Técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

Os itens ofertados devem estar, no que couber, em conformidade com as normas e registros exigidos: IBAMA, ABNT, ANP, INMETRO etc. compulsoriamente e/ou expressos neste ETP, TR, Edital e anexos.

6. Estimativa das Quantidades

Os quantitativos foram extraídos da Formação de Registro de Preços do Pregão Eletrônico Nº021/2023 do Município de Caxias-MA. Foi centralizada toda a demanda das secretarias citadas no item 1 deste ETP conforme abaixo discriminados para uma demanda de 12 (doze) meses.

Aquisição de Combustível no Raio de até 7 km da Sede da Prefeitura Municipal de Caxias-MA.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT.	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL
01	Gasolina Comum	LTS.	570.000	5,37	3.060.900,00
02	Óleo Diesel Comum	LTS.	640.000	6,53	4.179.200,00
03	Alcool Hidratado (Etanol)	LTS.	4.000	4,95	19.800,00
04	Diesel S-10	LTS.	270.000	7,00	1.890.000,00
				TOTAL GERAL	9.149.900,00

7. Levantamento de Mercado

Visando aumentar a escala da contratação e otimizar os recursos públicos, os quantitativos foram majorados conforme tabela abaixo. A majoração dos quantitativos se fez necessária pelo fato da contratação anterior ser insuficiente para suprir a demanda no prazo contratual. Foi realizado o levantamento de mercado visando buscar a melhor solução para o problema existente. Fizemos pesquisa de mercado para aquisição de combustíveis para atender a demanda dos órgãos e programas que compõe a Prefeitura Municipal de Caxias-MA. Em sede de informação, a pesquisa de mercado foi realizada através da Tabela ANP. Município de Caxias-MA preço máximo de revenda do período de **12/05/2024 a 18/05/2024**.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT.	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL
01	Gasolina Comum	LTS.	741.000	5,79	4.290.390,00
02	Óleo Diesel Comum	LTS.	832.000	5,97	4.967.040,00
03	Alcool Hidratado (Etanol)	LTS.	5.200	4,99	25.948,00
04	Diesel S-10	LTS.	450.000	5,99	2.695.500,00
				TOTAL GERAL	11.978.878,00

8. Estimativa do Valor da Contratação

Praça Dias Carneiro, 600 – Centro – CEP: 65.604-090

Caxias – Maranhão

Fone: (99) 3521-3025/3244/3961/5506

Site: www.caxias.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Administração
CNPJ 06.082.820/0001-56

FOLHA 06
PROJ 2218/2024
CAXIAS

Após encontrar a melhor solução para resolver o problema existente, realizamos busca no mercado, através de consulta através da Tabela ANP (Anexo I), e constatamos que o valor global é da ordem de **R\$ 11.978.878,00 (Onze milhões, novecentos e setenta e oito mil, oitocentos e setenta e oito reais).**

No entanto, o valor indicado acima serve apenas como parâmetro para identificar o valor estimado da contratação, não sendo parâmetro para estimar o valor de mercado. O Valor estimado da contratação adotará como critério o **Orçamento Estimativo** efetuado por setor responsável da Prefeitura Municipal de Caxias-MA.

9. Descrição da Solução como um todo

O presente estudo, como já informado, refere-se à Aquisição de combustível, gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S-10 e álcool etílico hidratado comum, destinados ao abastecimento dos veículos e se faz necessário para o atendimento a toda a população que busca atendimento junto a esta Prefeitura que tem como responsável as diversas secretarias municipais.

A necessidade foi demonstrada no item 2. Do presente Estudo Técnico Preliminar-ETP. Os requisitos da contratação também se encontram elencados no presente ETP.

A solução encontrada para contratação é a realização de nova Ata de Registro de Preço através de Pregão Eletrônico.

As despesas com a aquisição dos produtos/serviços correrão por conta das dotações orçamentárias/fichas do orçamento vigente e outras a serem definidas no exercício vindouro. Na licitação para Formação de Registro de Preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil observando o disposto no art. 17 do Decreto 11.462/2023 que regulamenta os art. 82 a 86 da Lei nº. 14.133/2021.

<u>Órgão:</u>	02	PREFEITURA MUNICIPAL
<u>Unidade:</u>	04	SECRETARIA MUN DE FINANÇAS, PLANEJ E ADMINISTRAÇÃO
<u>Proj/Ativ:</u>	MANUT. E FUNC. DA SUPERVISÃO DA ADMINISTRAÇÃO	
<u>Dotação:</u>	04.122.0006.2010.0000 3.3.90.30.00 Material de Consumo	
<u>Saldo R\$:</u>	12.788.101,90	

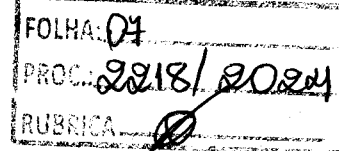
9.1. DO PREÇO E PAGAMENTO

O pagamento dos objetos fornecidos pelo licitante vencedor e aceitos definitivamente pelo Município será efetuado em conformidade com as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico e neste ETP, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Administração
CNPJ 06.082.820/0001-56



- 9.2 O pagamento será realizado mensalmente, subsequente à entrega dos objetos licitados, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal ou da Fatura, devidamente atestada pelo solicitante, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.
- 9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar acompanhada da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.
- 9.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, esses serão restituídos ao licitante vencedor para as correções necessárias, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do respectivo pagamento.
- 9.5. O pagamento será efetuado mediante depósito na conta corrente, agência e banco indicados pelo licitante vencedor.
- 9.6. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 9.7. O preço unitário considerado para o fornecimento do combustível será o preço máximo de revenda ao consumidor, divulgado pela ANP do município de Caxias-MA, deduzido do desconto ofertado na proposta da licitante vencedora.
- 9.8. O preço máximo de revenda dos combustíveis ao consumidor é divulgado pela ANP, por meio da tabela constante do endereço eletrônico: <http://www.anp.gov.br>.
- 9.9. O preço unitário poderá sofrer variação, conforme divulgação de preço máximo de revenda do combustível, publicado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.
- 9.10. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto do contrato, isentando a CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.
- 9.11. O percentual de desconto, oferecido na proposta vencedora, incidirá sobre o preço médio mensal divulgado pela ANP do município de Caxias-MA e será fixo e irrevogável durante toda a vigência contratual.

10. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 10.1 Os combustíveis licitados serão adquiridos PARCELADAMENTE pelo Município de Caxias-MA, conforme solicitação, contados da data de recebimento da Nota de Empenho ou solicitação do órgão demandante. A empresa signatária deverá fornecer os objetos cotados, conforme as particularidades e demais condições estipuladas em sua proposta comercial.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Administração
CNPJ 06.082.820/0001-56

FOLHA:	08
PROC.:	2218/2024
RUBRICA:	

- 10.2. Os veículos da Prefeitura Municipal de Caxias-MA se deslocarão à empresa signatária para serem abastecidos.
- 10.3. O Posto de Combustível, deverá funcionar 24h por dia, 7 dias por semana (inclusive sábado, domingos e feriados) e possuir estrutura que comporte o abastecimento de veículos utilitários, ambulâncias, ônibus, máquinas articuladas e caminhões, e outros que o Município venha a adquirir.

11. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

- 11.1 Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.
- 11.2 A empresa, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que recebê-la, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- 11.3 A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da Ata.
- 11.4 Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.
- 11.5 Em caso de pane, falta do combustível, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

12. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

A solução para eventual aquisição de combustíveis será parcelada, sendo a licitação do tipo menor preço por item. Justifica-se o parcelamento, tendo em vista objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado, nos termos do art. 47, inciso II, da Lei 14.133/2021.

13. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos

Com a aquisição de combustíveis, busca-se o suprimento das necessidades, visando garantir o abastecimento dos veículos à disposição da atividade pública do Município de Caxias-MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Administração
CNPJ 06.082.820/0001-56

FOLHA: 07
PROC: 2518/2024
RUBRICA:

14. Providências a Serem Adotadas Pela Administração Previamente à Celebração do Contrato

É sabido informar que, a presente contratação deverá ser precedida de processo licitatório, em observância a Lei nº 14.133/2021.

Não há providências a serem tomadas previamente à celebração de Contrato/Ata de Registro de Preços.

15. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

16. Possíveis Impactos Ambientais

A presente contratação não gera Impactos ambientais diretos. A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material e equipamento a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto nos arts. Nº 5º e 11º da Lei 14.133/2021.

A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

17. Mapeamento de riscos

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto.

Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato. (Anexo II)

18. Declaração de Viabilidade

A viabilidade deste ETP verifica-se pela economia no valor da aquisição em função do ganho de escala, na eficiência com a diminuição dos custos administrativos em função da redução da fragmentação de processos licitatórios e efetividade com padronização dos materiais. Além disso, frisa-se que a presente formação de registro de preços e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Administração
CNPJ 06.082.820/0001-56

FOLHA:	10
PROC.:	2218/2024
RUBRICA:	

contratação atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracteriza uma economicidade, os riscos envolvidos são administráveis. Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente **VIÁVEL**.

Caxias, 21 de maio de 2024 ✓

Manoel José de Macedo Simão
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Administração



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Administração
CNPJ 06.082.820/0001-56

FOLHA: 11
PROC.: 2218/2024
RUBRICA:

Anexo I – Levantamento de Preços de Combustível



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Administração
CNPJ 06.082.820/0001-56

FOLHA: 12
PROC. 2218/2024
RUBRICA

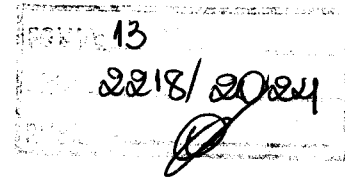
Agência Nacional de Petróleo
Levantamento de Preços de Combustíveis

Preço Máximo de Revenda
Período - 12/05/2024 a 18/05/2024.

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP											
SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA											
LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS											
INTERVALO DE TEMPO: SEMANAL											
COMBUSTÍVEL: TODOS											
TIPO RELATÓRIO: MUNICÍPIOS											
OBS: ATUALMENTE, O PRODUTO 'ÓLEO DIESEL' SE REFERE AO ÓLEO DIESEL B S500 COMUM.											
DATA INICIAL	DATA FINAL	ESTADO	MUNICÍPIO	PRODUTO	NPS	UM	PMER	DVR	PMIR	PMAR	COEF VAR
12/05/2024	18/05/2024	MARANHAO	CAXIAS	ETANOL HIDRATADO	5	R\$/l	4,61	0,228	4,39	4,99	0,049
12/05/2024	18/05/2024	MARANHAO	CAXIAS	GASOLINA COMUM	7	R\$/l	5,73	0,098	5,59	5,79	0,017
12/05/2024	18/05/2024	MARANHAO	CAXIAS	OLEO DIESEL	3	R\$/l	5,77	0,168	5,67	5,97	0,029
12/05/2024	18/05/2024	MARANHAO	CAXIAS	OLEO DIESEL S10	7	R\$/l	5,75	0,134	5,60	5,99	0,023
Legenda:											
NPS: Número de Postos Pesquisados											
UM: Unidade de Medida											
PMER: Preço Médio de Revenda											
DPR: Desvio Padrão Revenda											
PMIR: Preço Mínimo de Revenda											
PMAR: Preço Máximo de Revenda											
COEF VAR: Coeficiente de Variação de Revenda											



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Administração
CNPJ 06.082.820/0001-56



Anexo II - Mapa de risco



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
Secretaria Municipal de Finança, Planejamento e Administração
Secretaria Adjunta de Administração
CNPJ 06.082.820/0001-56

RECIBO Nº 2218/2024

MAPA DE RISCO

- Etapa 1: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor para aquisição de combustível (gasolina comum, álcool etílico hidratado comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10), destinados ao abastecimento dos veículos das Secretarias da Administração Direta, exceto das Secretarias de Educação e Saúde do município de Caxias-MA.

Probabilidade	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto	() Baixa	() Média	(X) Alta
Dano			
1.Licitação fracassada, deserta ou contratação deficiente do objeto, gastos com processo licitatório ineficiente.			
Ação Preventiva			Responsável
1.Elaborar check-list			Equipe de planejamento
Ação de Contingência			Responsável
1.Corriger as deficiências detectadas nos estudos preliminares.			Equipe de planejamento

Probabilidade	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto	() Baixa	() Média	(X) Alta
Dano			
1.Licitação fracassada, deserta ou contratação deficiente do objeto, gastos com processo licitatório ineficiente.			
Ação Preventiva			Responsável
1.Elaborar checklist que contemple, no que couber, os requisitos previstos no §1º, art. 24, da IN/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017.			Equipe de planejamento
Ação de Contingência			Responsável
1.Revisão do termo de referência com inclusão das instruções ausentes.			Equipe de planejamento



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
Secretaria Municipal de Finança, Planejamento e Administração
Secretaria Adjunta de Administração
CNPJ 06.082.820/0001-56

15
22/8/2024
RUBRICADO

Risco de não cumprimento do prazo de entrega de proposta mínima de 45 minutos			
Probabilidade	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	() Baixa	() Média	(X) Alta
Dano			
1. Pedidos de esclarecimentos ou impugnação ao edital. 2. Problemas na execução contratual. 3. Atraso no atendimento das necessidades da Instituição.			
Ação Preventiva		Responsável	
1. Comissão de Licitação verificar incoerências entre o termo de referência e edital.		Comissão de licitação	
Ação de Contingência		Responsável	
1. Comissão de Licitação verificar as divergências e solicitar justificativas e providências cabíveis.		Comissão de licitação	

Risco de ausência de publicação de edital			
Probabilidade	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	() Baixa	(X) Média	() Alta
Dano			
1. Anulação dos atos praticados.			
Ação Preventiva		Responsável	
1. Adoção de check-list contemplando o item "publicação/divulgação do edital".		Comissão de licitação e pregoeiro	
Ação de Contingência		Responsável	
1. Providenciar a publicação e reiniciar a contagem do prazo de apresentação da proposta.		Comissão de licitação e pregoeiro	

Risco de não atendimento das necessidades por conta das especificações muito restritas			
Probabilidade	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto	() Baixa	() Média	(X) Alta
Dano			
1. Licitação deserta – nenhuma proposta cadastrada			
Ação Preventiva		Responsável	
1. Especificação mínima para atender as necessidades, sem restringir a competitividade.		Comissão de licitação e pregoeiro	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
Secretaria Municipal de Finança, Planejamento e Administração
Secretaria Adjunta de Administração
CNPJ 06.082.820/0001-56

FOLHA: 16
PROC: 2218/2024
RUBRICA

Ação de Contingência	Responsável
1. Adequações das especificações do objeto.	Comissão de licitação e pregoeiro

Probabilidade	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto	() Baixa	() Média	(X) Alta
Dano			
1. Licitação deserta – nenhuma proposta cadastrada			
2. Atraso ou anulação da licitação. Custos para a Administração.			
Ação Preventiva		Responsável	
1. Especificação mínima para atender as necessidades, sem restringir a competitividade.		Comissão de licitação e pregoeiro	
2. Submissão do processo a análise da Procuradoria Jurídica. Verificar a existência de cláusulas nulas e/ou restritivas.			
Ação de Contingência		Responsável	
1. Readequação do edital com a retirada de cláusulas nulas e/ou restritivas.		Comissão de licitação e pregoeiro	

Probabilidade	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto	() Baixa	() Média	(X) Alta
Dano			
1. Contratação de empresa sem qualificação técnica para a prestação do serviço.			
Ação Preventiva		Responsável	
1. Incluir no ato convocatório a necessidade de que as empresas tenham a qualificação técnica mínima necessária para a execução do objeto.		Comissão de licitação e Equipe de Planejamento	
Ação de Contingência		Responsável	
1. Inabilitar a empresa e convocar o próximo licitante.		Comissão de licitação e pregoeiro	

Probabilidade	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto	() Baixa	() Média	(X) Alta



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
Secretaria Municipal de Finança, Planejamento e Administração
Secretaria Adjunta de Administração
CNPJ 06.082.820/0001-56

FORMA 17
22/18/2024
RUBRICADO

Dano	
1. Atraso ou anulação licitação e posterior contratação. 2. Prejuízo para a administração pública.	
Ação Preventiva	Responsável
1. Especificação mínima capaz de atender as necessidades sem frustrar a participação dos licitantes na Licitação	Comissão de Licitação e Equipe de Planejamento
Ação de Contingência	Responsável
1. Estabelecer critérios para supervisão e revisão do Edital, com adequação de cláusulas nulas e/ou restritivas	Comissão de Licitação e pregoeiro
2. Analisar o pedido com base nos princípios norteadores da Licitação para indeferi-lo ou não.	Comissão de licitação e pregoeiro
3. Caso seja deferido o pedido, promover o cancelamento do Pregão Eletrônico para adequação do(s) item(s) questionado(s).	Comissão de licitação e pregoeiro

Risco de alteração da legislação			
Probabilidade	() Baixa	() Média	(X) Alta
Impacto	() Baixa	(X) Média	() Alta
Dano			
1. Ter que voltar e alterar documentos como, por exemplos, termo de referência e edital.			
Ação Preventiva		Responsável	
1. Estar sempre atento as possíveis mudanças nas legislações. 2. Publicar edital antes da vigência de nova legislação		Comissão de licitação e pregoeiro	
Ação de Contingência		Responsável	
1. Retornar a fase e editar documentos aplicáveis para atender à nova legislação.		Equipe de planejamento	

- Etapa 2: Planejamento da gestão contratual para aquisição de combustível (gasolina comum, álcool etílico hidratado comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10), destinados ao abastecimento dos veículos das Secretarias da Administração Direta, exceto das Secretarias de Educação e Saúde do município de Caxias-MA.

Risco de alteração da legislação			
Probabilidade	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto	() Baixa	() Média	(X) Alta

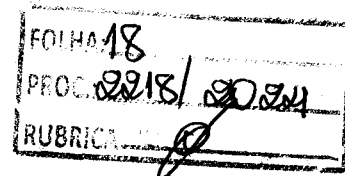


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

Secretaria Municipal de Finança, Planejamento e Administração

Secretaria Adjunta de Administração

CNPJ 06.082.820/0001-56



Dano	
1. Atraso no início da prestação do serviço e prejuízo para a administração	
Ação Preventiva	Responsável
1. Prever no Edital e seus anexos as exigências para o início da prestação dos serviços e as sanções do não atendimento.	Solicitante e equipe de planejamento
2. Comunicar, formalmente, a Contratada sobre o prazo para início da prestação dos serviços e das implicações decorrentes do não cumprimento das obrigações.	Gestor do Contrato e Fiscal do Contrato
Ação de Contingência	Responsável
1. Solicitar uma justificativa formal da referida licitante para o atraso na prestação do serviço.	Gestor do Contrato e Fiscal do Contrato
2. Abrir Processo Administrativo Sancionador para apurar os fatos e, se necessário, aplicar a penalidade cabível.	Gestor do Contrato e Fiscal do Contrato

Probabilidade de ocorrência do dano			
Probabilidade	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto	() Baixa	() Média	(X) Alta
Dano			
1. Comprometimento dos resultados esperados. Falhas na fiscalização do contrato.			
Ação Preventiva	Responsável		
1. Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto do contrato.	Diretoria de Administração e Planejamento		
2. Promover capacitação dos fiscais e gestor do contrato			
Ação de Contingência	Responsável		
1. Substituir o fiscal não capacitado para a fiscalização do objeto contratado.	Diretoria de Administração e Planejamento		

Probabilidade de ocorrência do dano			
Probabilidade	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto	() Baixa	() Média	(X) Alta
Dano			
1. Descumprimento de qualquer obrigação contratual assumida.			
Ação Preventiva	Responsável		
1. Prever no edital e seus anexos as exigências da prestação do serviço e as sanções do não atendimento.	Solicitante e equipe de apoio		

**ESTADO DO MARANHÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS**

Secretaria Municipal de Finança, Planejamento e Administração

Secretaria Adjunta de Administração

CNPJ 06.082.820/0001-56

FOLHA: 19
PROC.: 0218/2024
RUBRICA:

Ação de Contingência	Responsável
1. Comunicar formalmente a contratada sobre a ocorrência de descumprimento de obrigação assumida e dar prazo para manifestação, com apresentação de justificativa e correção do serviço, se for o caso.	Gestor do Contrato e Fiscal do Contrato
2. Abrir Processo Administrativo Sancionador para apurar os fatos e, se necessário, aplicar a penalidade cabível.	Gestor do Contrato e Fiscal do Contrato

Probabilidade	() Baixa	() Média	(X) Alta
Impacto	() Baixa	() Média	(X) Alta
Dano			
1. Prejuízo ao erário.			
Ação Preventiva		Responsável	
1. Indicar, no contrato, critérios distintos para ajuste dos preços do serviço prestado. Realizar pesquisa de mercado, com vista a constatar a permanência da vantajosidade do contrato.		Gestor do Contrato	
Ação de Contingência		Responsável	
1. Ajustar os preços conforme o contrato; reter os valores pagos a maior. Negociar preços mais vantajosos.		Gestor do Contrato	

Probabilidade	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	() Baixa	() Média	(X) Alta
Dano			
1. Impossibilidade de reparação dos prejuízos ocorridos			
Ação Preventiva		Responsável	
1. Estabelecer, mediante normativo interno, os ritos do processo administrativo disciplinar.		Gestor do contrato.	
Ação de Contingência		Responsável	
1. Oferecer as garantias constitucionais à empresa acusada.		Gestor do contrato.	

Probabilidade	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	() Baixa	() Média	(X) Alta



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
Secretaria Municipal de Finança, Planejamento e Administração
Secretaria Adjunta de Administração
CNPJ 06.082.820/0001-56

20
22/18/2024
[Signature]

Dano	
1.Prejuízos ao erário.	
Ação Preventiva	Responsável
1. Verificar a inexistência de processo trabalhista, pendências trabalhistas e ressarcimentos.	Fiscal e gestor do contrato.
Ação de Contingência	Responsável
1. Notificar a contratada para regularizar as pendências, comunicar a seguradora dos inadimplementos, reter valores até o limite de ressarcimento	Fiscal e gestor do contrato.

Caxias, 21 de maio de 2024

[Signature]

Manoel José de Macedo Simão
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Administração

Processo nº 02218/2024

À Sec. Municipal de Finanças, e Planejamento, para as devidas providencias

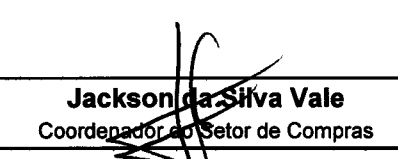
Eduardo José da S. Medeiros
Chefe de Protocolo Geral
Mat. 12796-2

Caxias-MA, 23/05/2024

Ào Setor de Compras, para as devidas
providências .

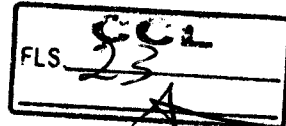
Caxias MA 23/05/2024

Joaci Neres dos Santos
Contador
CRC 4.517-MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS	ESTIMATIVA		Processo		
	(x) Compra de Material		2218/2024		
	() Serviço		Data/Período da pesquisa		
				12/05/2024 a 18/05/2024	
ÓRGÃO DE ORIGEM/SOLICITANTE					
Secretaria Adjunta de Administração e Recursos Humanos					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UND	QNT	VL R. UNT.	TOTAL
1	Gasolina comum	litros	741000	5,79	4.290.390,00
2	Óleo diesel comum	litros	832000	5,97	4.967.040,00
3	Álcool hidratado (etanol)	litros	5200	4,99	25.948,00
4	Diesel S-10	litros	450000	5,99	2.695.500,00
TOTAL					11.978.878,00
Os produtos acima estimados destinam-se a atender as necessidades da Secretaria Adjunta de Administração e Recursos Humanos					
Caxias-MA, 23 de Maio de 2024.					
 Jackson da Silva Vale Coordenador do Setor de Compras					



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,
PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS



Agência Nacional de Petróleo
Levantamento de Preços de Combustíveis

Preço Máximo de Revenda
Período – 12/05/2024 A 18/05/2024

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA

LEVANTAMENTO DE PREÇO DE COMBUSTÍVEL

INTERVALO DE TEMPO: SEMANAL

COMBUSTÍVEL: TODOS

TIPO RELATÓRIO: MUNICÍPIOS

OBS: ATUALMENTE, O PRODUTO 'ÓLEO DIESEL' SE REFERE AO ÓLEO DIESEL B S500 COMUM.

DATA INICIAL	DATA FINAL	ESTADO	MUNICÍPIO	PRODUTO	NPS	UM	PMER	DVR	PMIR	PMAR	COEF VAR
12/05/2024	18/05/2024	MARANHAO	CAXIAS	ETANOL HIDRATADO	5	R\$/l	4,61	0,228	4,39	4,99	0,049
12/05/2024	18/05/2024	MARANHAO	CAXIAS	GASOLINA COMUM	7	R\$/l	5,73	0,098	5,59	5,79	0,017
12/05/2024	18/05/2024	MARANHAO	CAXIAS	OLEO DIESEL	3	R\$/l	5,77	0,168	5,67	5,97	0,029
12/05/2024	18/05/2024	MARANHAO	CAXIAS	OLEO DIESEL S10	7	R\$/l	5,75	0,134	5,60	5,99	0,023

Legenda:

NPS: Número de Postos Pesquisados

UM: Unidade de Medida

PMER: Preço Médio de Revenda

DPR: Desvio Padrão Revenda

PMIR: Preço Mínimo de Revenda

PMAR: Preço Máximo de Revenda

COEF VAR: Coeficiente de Variação de Revenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

CONFERE COM O ORIGINAL

23/05/2024

James Patrício de Almeida
Agente Especial de Serviços - Central de Preços



**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,
PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS**

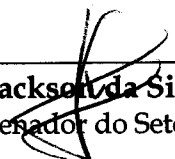
Caxias - MA, 23 de Maio de 2024.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Vimos pelo presente encaminhar Processo nº 2218/2024 de 23/05/2024, informando que não foi coletado preço por meio do sistema de preços público (Cesta de preço), por se tratar de aquisição de combustível, neste caso, é consentâneo o estimado seguir os preços regionais do produto. Portanto, segue pesquisa da Agência Nacional de Petróleo, órgão de controle do Governo Federal, foi realizada pesquisa de preços semanal, até a presente data.

Sem mais para o momento elevo votos de estima e consideração.

Atenciosamente


Jackson da Silva Vale
Coordenador do Setor de Compras

DESPACHO

À
Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Administração.

Encaminho o Processo Administrativo nº2218/2024 datado em
23/05/2024 para as providências cabíveis

Caxias (MA) 23 de maio de 2024.


Jackson da Silva Vale
Coordenador do Setor de Compras



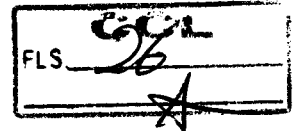
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

PRAÇA DIAS CARNEIRO, 600-CENTRO

06082820000156

Exercício:

2024



Página 1

COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo _____/_____.

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 04 SECRETARIA MUN DE FINANÇAS, PLANEJ E ADMINISTRACAO

Proj/Ativ: MANUT. E FUNC. DA SUPERVISÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Dotação: 04.122.0006.2010.0000 3.3.90.30.00 ✓

Material De Consumo

Saldo R\$: 12.788.101,90

Caxias-MA, 23/05/2024.

Joaci Nereu dos Santos
Contador
CRC 3.517-MA

Processo n. 02218/2024

Ao
Setor de Planejamento de Contratações

Encaminhamos processo supracitado, para as devidas providências.

Caxias, 23/05/2024

Joaci Neres dos Santos
Contador
CRC 3.517-MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Administração
CNPJ 06.082.820/0001-56

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Formação de Registro de Preços para aquisição de combustível (gasolina comum, álcool etílico hidratado comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10), destinados ao abastecimento dos veículos das Secretarias da Administração Direta, exceto das Secretarias de Educação e Saúde do município de Caxias-MA.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT.	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL
01	Gasolina Comum	LTS.	741.000	5,79	4.290.390,00
02	Óleo Diesel Comum	LTS.	832.000	5,97	4.967.040,00
03	Álcool Hidratado (Etanol)	LTS.	5.200	4,99	25.948,00
04	Diesel S-10	LTS.	450.000	5,99	2.695.500,00
				TOTAL GERAL	11.978.878,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da data da assinatura do termo de contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. DO OBJETIVO

2.1 O objetivo da aquisição dos materiais acima é a aquisição de combustíveis diversos para manter os trabalhos das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Caxias-MA, bem como realizar tanto as atividades administrativas, bem como as ações sociais voltadas a população municipal, conforme melhor especificado no Estudo Técnico Preliminar.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1.1. Justifica-se a aquisição dos itens solicitados para o abastecimento da frota de veículos à disposição do Município de Caxias-MA, para desenvolver as atividades públicas do município.

3.2. ENQUADRAMENTO COMO BENS COMUNS

3.2.1. Os itens objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021;

3.2.2. Tratam-se bens comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do inciso XIII, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

3.3. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

3.3.1. A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante deste Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em item específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

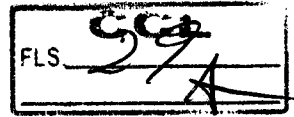
5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Sustentabilidade

12.1.1. Como critério de sustentabilidade ambiental a Contratada deverá utilizar produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de água, bem como deverá destinar corretamente os



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Administração
CNPJ 06.082.820/0001-56



resíduos sólidos derivados do serviço, como galões e frascos vazios, reaproveitando-os ou destinando à reciclagem.

- 12.1.2. Sempre que solicitado pelo fiscal do contrato a Contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas documento idôneo ou plano de destinação de resíduos devidamente homologado por órgão competente.
- 12.1.3. Se julgar necessário, o Fiscal poderá empreender diligência a fim de verificar a veracidade dos documentos ou das ações afirmadas pela Contratada.
- 12.1.4. Oferecer a destinação ambientalmente adequada aos recipientes reutilizáveis, sob sua responsabilidade, classificando-os como resíduos sólidos, após o término de sua vida útil.

5.2. Da exigência de amostra

- 5.2.1. Não será solicitada a amostra dos itens objeto deste Termo de Referência.

5.3 Da Subcontratação

- 5.3.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.4 Garantia da contratação

- 5.4.1 Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021 (A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos)

5.5 Garantia dos produtos

- 5.5.1 O prazo de garantia dos produtos é aquele previsto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

6.1 O abastecimento deverá ser realizado conforme a demanda da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Administração, respeitando os critérios de qualidade e especificações técnicas determinadas pela ANP (Agência Nacional de Petróleo) e quantidade definida neste Termo de Referência conforme a(s) Ordem(ns) de Fornecimento. Qualquer descumprimento dessas condições resultará em rejeição, sem direito a qualquer contestação por parte da CONTRATADA;

6.2 O abastecimento deverá ser realizado diretamente através da bomba de abastecimento localizada nos Postos de Combustíveis pertencentes a rede de distribuição da CONTRATADA;

6.3 A localização da empresa contratada não deverá ser superior a 7 (sete) quilômetros da sede da Prefeitura Municipal de Caxias - MA;

6.4 Os abastecimentos serão realizados acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, respeitando rigorosamente as especificações deste Termo de Referência;

6.5 Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, o produto será rejeitado, pelo fiscal de contrato ficando a CONTRATADA sujeita as penalidades cabíveis;

6.6 A CONTRATADA deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente das especificações contidas neste Termo de Referência;

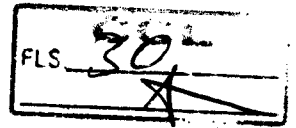
6.7 Os Combustíveis deverão atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:

- a) às normas e especificações constantes neste Termo de Referência;
- b) às normas da ABNT/INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada produto;
- c) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- d) às prescrições e recomendações dos fabricantes;

6.8 A Administração poderá solicitar testes dos combustíveis, para verificar a legitimidade do produto. Se verificada a inadequação do produto ou sua falsidade, será feita notificação da empresa para que se proceda a substituição, no prazo máximo de 2 (dois) dias. Caso não seja realizada a substituição, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas no Contrato. Se for declarada pelo fabricante a falsidade, independente da substituição,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Administração
CNPJ 06.082.820/0001-56



os produtos ficarão retidos, para que se proceda a responsabilidade criminal, prevista no art. 337-L da Lei nº 14.133/2021;

6.9 O Abastecimento no local indicado pelo contratante, ficará a cargo do fornecedor, a quem caberá providenciar a mão de obra e produtos necessários para a entrega.

7. DO PRAZO DE ENTREGA

7.1 As entregas serão realizadas diariamente e a pronta entrega/imediatamente após o recebimento da ordem de fornecimento, e nas quantidades discriminadas na ordem de fornecimento, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, tendo em vista a natureza do objeto desta Licitação que necessita de entregas parceladas e frequentes.

7.2 O prazo de entrega dos itens licitados será imediato, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.3 A frota atual da CONTRATANTE poderá sofrer alterações no decorrer da execução contratual no que diz respeito a substituição ou incorporação de veículos que venham a ser adquiridos, ou alugados à frota em nada altera as condições estabelecidas na contratação.

8. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização será exercida por um servidor ou comissão, formalmente designados para o acompanhamento da contratação e entrega dos produtos, bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo;

8.2 Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, compete:

8.2.1 Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

8.2.2 Solicitar à CONTRATADA a substituição do objeto, que apresente defeito insanável;

8.2.3 Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

8.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior da Secretaria Municipal de Finança, Planejamento e Administração, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;

8.4 Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável, no Termo Referência e Edital, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;

8.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo Referência e na legislação vigente;

8.6 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Secretaria Municipal de Finança, Planejamento e Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade;

8.7 A fiscalização do contrato será auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

9. DO PAGAMENTO

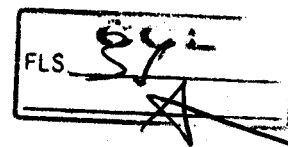
9.1 Liquidação

9.1.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Administração
CNPJ 06.082.820/0001-56



e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.1.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

9.1.4 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.1.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.1.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.1.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

9.2 PRAZO DO PAGAMENTO

9.2.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos produtos adquiridos, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos produtos, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;

9.2.2 Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;

9.2.3 A Secretaria Municipal de Finança, Planejamento e Administração poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

9.2.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

9.2.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.2.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

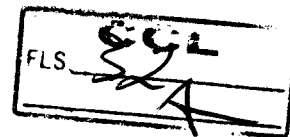
$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

9.3 FORMA DE PAGAMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Administração
CNPJ 06.082.820/0001-56



- 12.1.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 12.1.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.1.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 12.1.7.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 12.1.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 12.1.9. O pagamento será efetuado no prazo citado acima, após assinatura do ateste que formalizar o aceite definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e dos seguintes documentos de regularidade fiscal:
- 12.1.9.1. Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 12.1.9.2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);
- 12.1.9.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 12.1.9.4. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado.
- 12.1.9.5. A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo responsável pelo aceite dos objetos licitados.
- 12.1.9.6. O pagamento será efetuado na Conta Corrente da CONTRATADA.
- 12.1.9.7. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 12.1.9.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste Contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.
- 12.1.9.9. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao contratado ou inadimplência contratual.
- 12.1.9.10. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

10.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

10.2 Forma de fornecimento

10.2.1 O fornecimento do objeto será realizado diariamente e a pronta entrega/imediatamente após o recebimento da ordem de fornecimento, e nas quantidades discriminadas na ordem de fornecimento, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, tendo em vista a natureza do objeto que necessita de entregas parceladas e frequentes.

10.3 Exigências de Habilitação

10.3.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.3.1.1 Habilitação Jurídica

a) Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do(s) responsável(eis) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Administração
CNPJ 06.082.820/0001-56



- b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- d) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- f) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3.1.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante a apresentação da:

g.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais; e

g.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

- h) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante a apresentação da:

h.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais; e

h.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

- i) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.3.1.3 Habilitação Econômico-Financeira.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Administração
CNPJ 06.082.820/0001-56



- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão ou caso não possua, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- c) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a substituição dos demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- d) No caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, os demonstrativos contábeis limitar-se-ão ao último exercício.
- e) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

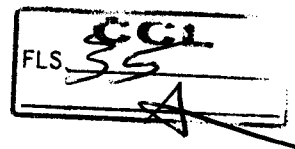
III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante)

- f) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- g) **É obrigatória a apresentação de declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos nas cláusulas acima.**

10.3.1.3 Qualificação Técnica.

- h) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou executa serviços ou entregou bens compatíveis com o objeto deste Pregão. **O(s) Atestado(s) de Capacidade** deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.
- i) Caso o documento não seja apresentado conforme exige o item acima, a Comissão poderá abrir diligência para a verificação das informações dele constante. Verificado que não se trata de documento verdadeiro, a Comissão tomará as providências cabíveis no sentido de proceder à diligência mais apurada e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias.
- j) É indispensável que o Atestado de Capacidade Técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentação com informações genéricas, tais como: ter executado os serviços a contento. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgamento da proposta possa aferir efetivamente a eficiência da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.
- k) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- l) Caso a Administração achar necessário, poderá solicitar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, como cópia do contrato que deu suporte à contratação ou cópia nota fiscal, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Administração
CNPJ 06.082.820/0001-56

11.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 11.978.878,00 (onze milhões, novecentos setenta e oito mil, oitocentos e setenta e oito reais).

12. DAS SANÇÕES

12.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.2.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.2.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.2.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.2.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.2.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.2.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.2.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.2.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.2.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.2.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.2.5. fraudar a licitação

12.2.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.2.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.2.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.2.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.2.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.3.1. advertência;

12.3.2. multa;

12.3.3. impedimento de licitar e contratar e

12.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.4.2. as peculiaridades do caso concreto

12.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

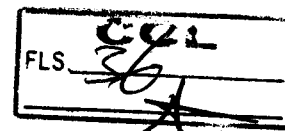
12.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.5.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 multa será de 0,5% do valor do contrato lícitado.

12.5.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 a multa será de 15% do valor do contrato lícitado.

12.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Administração
CNPJ 06.082.820/0001-56

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2, e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.16. As sanções aplicadas serão publicadas no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Caxias.

12.17. Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 12.846/2013.

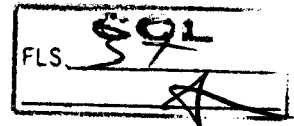
13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

<u>Órgão:</u>	02	PREFEITURA MUNICIPAL
<u>Unidade:</u>	04	SECRETARIA MUN DE FINANÇAS, PLANEJ E ADMINISTRAÇÃO
<u>Proj/Ativ:</u>	MANUT. E FUNC. DA SUPERVISÃO DA ADMINISTRAÇÃO	
<u>Dotação:</u>	04.122.0006.2010.0000 3.3.90.30.00 Material de Consumo	
<u>Saldo R\$:</u>	12.788.101,90	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Administração
CNPJ 06.082.820/0001-56



13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, observando-se o que dispõe o artigo 106, da Lei 14.133/2021.

Caxias-MA, 29 de maio de 2024.

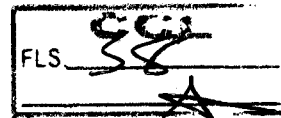
Responsável pela elaboração do Termo Referência:

De acordo:

Manoel José de Macedo Simão
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Administração



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS



PROCESSO ADMINISTRATIVO N 02218/2024

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO, APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.

Ao

Ilmo. Sr.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

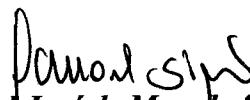
Em obediência ao que dispõe o Caput do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO**, Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar procedimento licitatório conforme solicitação expressa no Processo Administrativo supracitado.

Em obediência ao que dispõe o Artigo 9º, inciso II do Decreto Federal nº 5450/2000, **APROVO o Termo de Referência anexado aos autos do processo em epígrafe.**

DECLARO, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas especificadas no Processo Administrativo acima identificado possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA), bem como a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

SOLICITO ainda, que sejam obedecidos os dispositivos da Lei nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento das legislações vigentes.

Caxias, 29/05/2024


Manoel José de Macedo Simão
Secretário Municipal de Finanças,
Planejamento e Administração

Processo n. 02218/2024

A
Comissão Central de Licitações

Encaminhamos processo supracitado, para as devidas providências.

Caxias, 29/05/2024


Joaci Neres dos Santos
Contador
CRC 3.577-MA



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Caxias - MA

Criado pela Lei Nº 2331/2017 | Edição nº 5948/2024 Caxias - MA, 08/04/2024

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Caxias - MA. Criado pela Lei Nº 2331/2017 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Caxias poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://caxias.ma.gov.br/diario-oficial-do-municipio>

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

<https://caxias.ma.gov.br/diario-oficial-do-municipio/>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Caxias - MA
CNPJ: 05.281.738/0001-98, Prefeito Fábio José Gentil Pereira Rosa

Endereço: Praça Dias Carneiro, 600, Centro

Telefone: (99) 3521-3025 e-mail:

ti@caxias.ma.gov.br

Site: <https://www.caxias.ma.gov.br>

SEC.CULTURA,TURISMO,JUVENTUDE E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

EDITAL CREDENCIAMENTO PARA PROGRAMAÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS/CULTURAIS - 2024

(Feirinha da Gente, Feira Gastronômica e demais eventos)

Chamamento Público nº 003/2024

A Prefeitura Municipal de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico, torna público que no período de 9 a 16 de abril de 2024, no horário das 08h às 13h, conforme o cronograma de atendimento deste

Edital, será recebida a documentação relativa ao CREDENCIAMENTO dos interessados em compor a programação dos eventos artísticos e culturais realizados/apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico, no exercício do ano de 2024, cujas categorias estejam abrangidas por este Edital.

1. DO OBJETO

Constitui o objeto deste edital, o CREDENCIAMENTO de grupos musicais, grupos culturais e demais artistas reconhecidos pela crítica especializada ou pela opinião pública, nos termos do art. 25, III, da Lei nº 8.666/1993, a fim de compor a programação de Eventos Culturais - 2024, realizados/apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico, no exercício do ano de 2024, de acordo com a necessidade e demanda da referida pasta, cujo as categorias estejam abrangidas neste instrumentos.

2. DA JUSTIFICATIVA

O presente procedimento justifica-se em razão da alta demanda de prestadores de serviços artísticos e culturais. Fundamentado no art. 25 da Lei nº 8.666/1993, o credenciamento justifica-se, pois, observa-se que, para o presente objeto há inviabilidade de competição na medida em que a Administração Pública poderá contratar, por preço certo e predefinido, nos termos do presente edital, qualquer dos profissionais que satisfaçam e atendam todos os requisitos e condições exigidas.

O presente Edital constitui-se como ferramenta essencial à consolidação dos princípios constitucionais que regem a atividade Estatal, em especial a eficiência, celeridade e publicidade, bem como se trata de instrumento fundamental ao Planejamento e Organização desta Secretaria, porquanto confere à Administração a possibilidade da contratação dos Artistas e Grupos Credenciados e a organização da programação dos eventos de maneira mais transparente e eficiente, diminuindo os riscos na contratação dos respectivos prestadores de serviço.



3. DAS CATEGORIAS

3.1 As categorias abrangidas por este edital destinadas a compor a programação de eventos artísticos e culturais - 2024, (Feirinha da Gente, Feira Gastronômica e demais eventos), realizados/apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico, no exercício do ano de 2024, são as relacionadas a seguir:

ATENÇÃO: Todas as categorias abaixo relacionadas não devem conter em seu repertório ou apresentação em hipótese alguma nenhum tipo de discriminação, rascismo, preconceito ou qualquer forma de linguagem inadequada e que incite a violência.

ITEM	CATEGORIA	ESPECIFICAÇÕES
3.1.1	TEATRO OU CIRCO	Apresentação de espetáculo de teatro ou circo com dramaturgia e encenação característica com a temática específica para o evento de acordo com a necessidade da secretaria de cultura.
3.1.2	DANÇA	Apresentação de espetáculo de dança em diversas modalidades como: ballet clássico, dança contemporânea, dança do ventre, fitdance, samba, sapateado e outros.
3.1.3	DANÇAS DA CULTURA POPULAR	Apresentação de dança com expressão tradicionalmente da cultura popular: Baião, Carimbó, Cacuriá, Dança Cigana, Dança do Lili, Dança do Coco, Dança do Pau de Fita, Dança da Peneira, Quadrilha (tradicional e estilizada), Bumba Meu Boi, Tambor de Crioula, Capoeira (maculelê), Reisado e etc.
3.1.4	SHOW MUSICAL: Banda Skema Dupla Solo Pé de Serra Grupos Musicais	Apresentações musicais com grupos de cantores, grupo de músicos, acompanhados ou não de instrumentistas, que promovam apresentações musicais, shows, com repertório típico de acordo com o evento promovido pela Secretaria de Cultura
3.1.7	GRUPOS REGIONAIS	Apresentação de expressão da cultura popular oriundas da Capital ou de outros municípios e estados (danças, bandas, teatro, cultura popular e outras manifestações culturais)
3.1.8	COLECIONADOR DE VINIL	Apresentação de artista que promova músicas da cultura jamaicana (reggae).
3.1.9	DJ	Apresentação de artista responsável por transmitir música eletrônica de acordo com o evento.
3.2.0	AUXILIAR DE PRODUÇÃO	Profissional para auxiliar na parte operacional, produção e apoio aos eventos culturais.
3.2.1	OFICINEIRO	Profissionais com experiência comprovada para ministrar cursos na área cultural por tempo determinado para agentes, grupos culturais e comunidade em geral: elaboração de projetos culturais, portfólio, dança, teatro e outros.

4. DOS PROPONENTES

4.1. Poderão participar deste Instrumento Convocatório:

● Pessoa Jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos, que deverá estar em pleno funcionamento e ser sediada em Caxias/MA.

● Pessoa Física maior de 18 anos, residente e domiciliado em Caxias/MA, com comprovada atuação na atividade de sua inscrição há pelo menos 03 (três) anos.

4.2. NÃO poderão se inscrever neste instrumento convocatório:

4.2.1. Integrantes da Comissões de Credenciamento e Avaliação do referido Edital;

4.2.2. Membros titulares ou suplentes do Conselho Municipal de Cultura;

4.2.3. Funcionários efetivos ou contratados da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico;

4.2.4. Pessoa/Empresa/Entidade que esteja suspensa para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal que for declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública Federal ou Estadual.

5. DO CRONOGRAMA DO EDITAL

5. DO CRONOGRAMA DO EDITAL

CRONOGRAMA	DATAS
Publicação de Edital	08/04
Impugnação do Edital	08/04
Inscrições Artísticas:	09/04 a 16/04
Divulgação do Resultado Final dos Selecionados	18/04
Divulgação da Programação	A DEFINIR
Programação Oficial	A DEFINIR

*As datas e prazos previstos neste cronograma poderão ser alterados mediante aviso no site oficial da Prefeitura Municipal de Caxias.

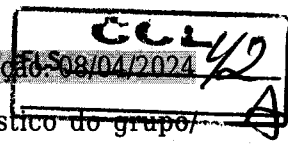
5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição do proponente implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e cumprimento aos seus anexos;

5.1.2 A inscrição implica na manifestação de interesse pelo proponente da área cultural em participar do processo de CREDENCIAMENTO junto a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico, na data de entrega da documentação, conforme instituído neste instrumento, e aceitação e submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente Edital, seus anexos, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pela Administração Pública;

5.1.3 A inscrição neste Edital de Credenciamento e eventual HABILITAÇÃO NÃO CONFIGURA OBRIGATORIEDADE NA CONTRATAÇÃO POR PARTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, JUVENTUDE E PATRIMÔNIO HISTÓRICO e NÃO GERA DIREITO ADQUIRIDO AO HABILITADO DE SER CONTRATADO, sendo assim, após habilitado o proponente passa a estar disponível à contratação, que ocorrerá À CRITÉRIO E CONFORME NECESSIDADE da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico no





decorrer do ano de 2024.

5.1.4 Serão aceitas propostas para as categorias de acordo com o Item 3 acima;

5.1.5 Cada proponente só poderá se inscrever UMA ÚNICA VEZ, seja a inscrição em nome próprio, ou por meio de empresário exclusivo;

5.1.6 Os proponentes deverão observar as especificações de cada categoria no ato da inscrição, devendo escolher a que melhor se adequa à sua documentação (estatuto, portfólio, etc.), sob pena de ser diretamente desclassificado se inscrito em categoria diversa da sua proposta.

5.1.7 A entrega da documentação efetua a inscrição, entretanto a habilitação ou inabilitação somente se efetivará após a análise e aprovação de toda a documentação requisitada, na forma deste Edital;

5.1.8 O requerimento vincula o proponente, sujeitando-o, integralmente, às condições deste credenciamento.

5.1.9 A ausência de qualquer dos documentos exigidos no ato da inscrição, conforme prevê o Item 5.2 abaixo, não saneados na fase recursal, inabilita o interessado, conforme art. 43, §3º, da Lei nº 8.666/1993.

5.2 DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO:

a) PESSOA FÍSICA

- Cópia da identidade;
- Cópia do CPF;

● Cópia do comprovante residencial atualizado (com data de emissão dos últimos 60 dias: a), em nome da pessoa física participante ou em nome de terceiros, desde que seja comprovada a relação com o proponente;

● Cópia de comprovante de conta bancária.

b) PESSOA JURÍDICA

- Cópia do CNPJ;
- Cópia da certidão Regularidade do FGTS (não obrigatório para MEI);
- Cópia da certidão Negativa Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- Carta de representação legal (somente os casos em que o grupo artístico não dispor de CNPJ e solicitar a uma empresa para representa-lo juridicamente.

c) Ficha de inscrição preenchida e assinada (Anexo 1);

d) Declaração de aceite (Anexo II)

d) Proposta de Serviço Artístico - no corpo do documento deve constar a descrição do serviço e valor (conforme o edital) e assinatura do proponente. (anexo III);

e) Portifólio Artístico - com repertório, que deverá

conter: Histórico ou currículo artístico do grupo/ artista / coletivo e release do trabalho.

f) Termo de Responsabilidade de Menor de Idade (Modelo no Anexo IV), caso haja participação de menores de 18 anos nas apresentações, devidamente assinado pelos pais e/ou responsáveis legais, acompanhado das cópias dos documentos dos menores e dos seus responsáveis legais;

5.2. 1 Os proponentes devem entregar todas documentações referente à inscrição no período 9 a 16 de abril de 2024, horário das 08h às 13h, na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico, no Centro de Cultura Acadêmico José Sarney, situado na Av. Getúlio Vargas, 23 - centro histórico da Cidade de Caxias - MA.

5.2.2 A Prefeitura Municipal de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico, não credenciará propostas com documentação incompleta, ilegível, rasurada ou alterada.

5.2.3 Não serão aceitas inscrições fora do prazo sob qualquer hipótese ou argumento, cabendo única e exclusivamente a Prefeitura Municipal de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico, prorrogar ou manter os prazos estabelecidos neste edital.

PARÁGRAFO ÚNICO: somente dos grupos e atrações regionais serão aceitas inscrições enviadas por correio eletrônico (e-mail) da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico: secmunicipaldecultura@gmail.com.

6. DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO

6.1. Após o período de inscrição, as propostas inscritas passarão por análise documental, que consiste na apreciação e triagem da documentação exigida no presente Edital, e análise da vinculação às expressões culturais/categorias abrangidas por este processo de credenciamento.

6.2. Os portfólios artísticos e demais documentos serão avaliados por uma curadoria, composta por corpo técnico formado por cinco membros, sendo três do setor de cultura, da Secretária Municipal de Cultura, Turismo Juventude e Patrimônio Histórico Juventude e dois da sociedade civil sob os seguintes critérios:

- Portifólio artístico e cultural, contendo: histórico do artista ou grupo, fotos e demais registros que comprove suas atividades (matérias em jornais, revistas, clipagem de sites da internet) e outros meios que possam comprovar a consagração do artista no segmento em análise;
- Qualidade artística e reconhecimento cultural da



proposta. Será avaliada a forma detalhada da descrição da proposta de serviço. Clareza, organização na apresentação de documentações e portfólio.

6.3. É facultada à Comissão de Credenciamento promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

6.4. Serão consideradas habilitadas as propostas que apresentarem todos os documentos exigidos no presente Edital, devidamente válidos, e que forem vinculadas a uma das expressões culturais/categorias abrangidas por este processo de credenciamento, após julgamento da Comissão de Seleção e Avaliação.

7. DAS APRESENTAÇÕES

7.1 A programação de que trata o objeto deste Edital de Credenciamento ocorrerá da seguinte forma:

7.1.1. Atrações Feirinha da Gente: 10 meses

7.1.2. Atrações Feira Gastronômica: 10 meses

7.1.3. Atrações Eventos Culturais - 2024: 10 meses:

7.2 É de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico, organizar todas as apresentações correspondentes, inclusive as datas e horários de cada evento os quais as atrações irão se apresentar, observando-se a rotatividade necessária dentre as propostas credenciadas, conforme o interesse da Administração Pública;

7.3 Os artistas credenciados neste edital PODERÃO SER CONVOCADOS para compor outras programações culturais ao longo do exercício de 2024;

7.4. Os artistas credenciados para compor a programação cultural de que trata o presente Edital deverão estar disponíveis para promover suas apresentações nas datas e horários propostos pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico. Caso contrário, deverá apresentar justificativa fundamentada, sob pena de perder o direito da apresentação, não podendo reagendá-la posteriormente.

7.5 O CREDENCIAMENTO de artistas/grupos/atrações por meio deste Edital, NÃO GERA DIREITO ADQUIRIDO À CONTRATAÇÃO. Sendo assim, após habilitado, o proponente passa A ESTAR DISPONÍVEL à contratação, que ocorrerá à CRITÉRIO E CONFORME NECESSIDADE da Administração.

8. DO RESULTADO E CONTRATAÇÃO

8.1 A divulgação do resultado será publicada no dia 18 de abril de 2024 no Diário Oficial do Município e disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de

Caxias - MA: <http://caxias.ma.gov.br/>.

8.2 A gestão do credenciamento, bem como a convocação dos artistas e grupos, conforme item "2.1" para prestação de serviços, dar-se-á de acordo com as necessidades, metas, disponibilidade financeira e orçamentária da Prefeitura Municipal de Caxias-MA;

8.3 Os grupos credenciados serão convocados para compor a programação mediante os aspectos de avaliações positivas, adequação dos trabalhos aos ambientes disponíveis, necessidades técnicas e estruturas que não comprometam a integridade dos espaços e do público, e possibilidades de negociação referente a cachês, horários de apresentação, disponibilidade de agenda, entre outros.

8.4 No ato de contratação a Prefeitura Municipal de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico, entrará em contato com os selecionados e passará as informações sobre o objeto, quantidade de apresentações, local(is) da(s) prestações do(s) serviço(s), valor da contratação, etc;

8.5 A contratação dos prestadores de serviço credenciados será efetivada mediante a análise e entrega de documentação solicitada pelo contratante, atendendo aos normativos da instituição e objetivos do projeto;

8.6 Os artistas e grupos selecionados e convocados por este edital poderão ser chamados para atuar em mais de uma apresentação, conforme demanda da programação.

8.7 Caso o artista/grupo convocado não compareça ao local na data/prazos informados para as providências de contratação, decairá o direito de prestar o serviço, independente da notificação.

09. A execução do serviço somente será autorizada após assinatura do termo de compromisso e autorização de uso de imagem (Anexo III).

10. DOS CACHÊS E PAGAMENTOS

Os recursos para contratação das atrações selecionadas decorrem da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico, oriundo do FPM.

10.1. Os cachês das apresentações culturais abrangidas no presente Edital ficam definidos nos seguintes valores:

ITEM	CATEGORIA	VALOR DO CACHÊ
10.1.1	TEATRO: (acima de 3 componentes)	R\$ 1.000,00 (hum mil reais)
10.1.2	DANÇA (acima de 3 componentes)	R\$ 1.000,00 (hum mil reais)
10.1.3	DANÇAS DA CULTURA POPULAR	R\$ 1.500,00 (hum mil reais e quinhentos reais).



10.1.4	SHOW MUSICAL:	
	GRUPOS REGIONAIS	Até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
	BANDA	R\$ 3.000,00 (três mil reais)
	SKEMA (até 3 componentes) SKEMA (acima de 4 componentes)	R\$ 1.500,00 (hum mil reais e quinhentos reais) R\$ 2.000,00 (dois mil).
	SOLO/DUPLA	R\$ 600,00 (seiscentos reais)
	PÉ DE SERRA	R\$ 1.000,00 (hum mil reais).
	GRUPOS MUSICAIS (acima de 3 componentes)	R\$ 1.000,00 (hum mil reais).
10.1.5	COLECIONADOR DE VINIL	Até R\$ 600,00 (seiscentos reais).
10.1.6	DJ	Até R\$ 600,00 (seiscentos reais).
10.1.7	AUXILIAR DE PRODUÇÃO	Até 1.200,00 (mil e duzentos reais)
10.1.8	OFICINEIRO	Até 1.000,00 (hum mil reais)

10.2. Os valores acima especificados decorreram de pesquisa de mercado e se adequam aos valores praticados por esta Secretaria.

10.4 A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico a qualquer tempo, poderá alterar os valores estabelecidos dos cachês, com a devida justificativa, sem que caiba para o credenciado quaisquer direitos, vantagens ou indenizações, de forma a adequá-los aos valores praticados no mercado.

10.5. Em havendo necessidade de adequação financeira, serão considerados desistentes os proponentes que não concordarem quanto ao novo valor do cachê proposto.

10.6 Sobre os valores dos cachês acima indicados, incidirão os descontos previstos na legislação vigente.

10.7 Os pagamentos serão efetuados através de CRÉDITO EM CONTA CORRENTE informada no ato da inscrição, no prazo de até 60 (sessenta dias), contados da data de verificação do adimplemento do serviço, e apresentação da respectiva Nota Fiscal.

10.8 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por ocasião do pagamento, sobre os valores incidirão impostos legais: (ISS) e (IR), DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO VIGENTE.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência deste Edital de Credenciamento é de até 01 (um) ano, a contar da publicação do presente regulamento, podendo ser prorrogado e reaberto o período de inscrição, nos termos da Lei.

11.2 Durante o prazo de vigência, os credenciados

poderão ser contratados nas oportunidades e quantidades em que a Administração necessitar, observadas as condições fixadas anteriormente por esta.

12. DO CREDENCIAMENTO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 Todos os interessados que preencherem os requisitos constantes neste Edital terão seus requerimentos de credenciamento aprovados pela Comissão de Seleção e Avaliação e serão considerados CREDENCIADOS;

12.2 A homologação deste credenciamento compete ao Secretário Municipal da Cultura, Esporte, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico;

12.3 Homologado o credenciamento, a lista de CREDENCIADOS, para fins de futura e eventual convocação para realização dos serviços, será divulgada no site oficial da Prefeitura Municipal de Caxias-MA.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O responsável pela atração cultural se compromete a cumprir o tempo de apresentação previamente contratado com a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico, sob pena de advertência e não validação da apresentação, conforme condições abaixo descritas:

13.1.1. Os atrasos serão tolerados pelo tempo máximo de 15 (quinze) minutos, desde que comunicados com antecedência à Coordenação do Espaço Cultural. Quando não comunicados, a atração sofrerá redução no valor do seu cachê, de 15% (quinze por cento) do valor total; 13.1.2. Independentemente de prévia justificativa, caso o atraso ultrapasse o limite de 15 (quinze) minutos, a atração sofrerá redução de 50% (cinquenta por cento) do valor do cachê. Caso o atraso seja superior a 30 (trinta) minutos, a atração perderá o direito à apresentação, e não receberá cachê;

13.2. As faltas, quando não justificadas, anularão a possibilidade de novo agendamento de apresentação, e implicará na perda de 100% (cem por cento) do valor do cachê.

13.3. A atração que sofrer, mais de uma vez, qualquer das penalidades previstas no item anterior, será descredenciada e impedida de participar dos processos de Credenciamento promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico, pelos próximos 6 (seis) meses, contados a partir da data da aplicação da última penalidade.

14. DO DIREITO DE USO DA IMAGEM

14.1 Os participantes inscritos no Edital autorizam a captação e uso gratuito de sua imagem e voz, para



fins de divulgação da programação e ações de comunicação institucional da Secretaria, por período indeterminado.

14.2. Fica também autorizada a gravação de áudio e vídeo das apresentações e atividades de formação para transmissão online, em rede pública de TV e rádio e posterior criação de vídeo institucional de divulgação da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico a ser utilizado para fins não comerciais por período indeterminado.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico, poderá prorrogar, adiar, alterar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

15.2. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão de Credenciamento.

15.3. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira, em face da aplicação analógica do disposto na legislação vigente.

15.4 Caso revele-se necessária a contratação de artistas, de um modo geral, após o encerramento do prazo de inscrição previsto neste edital, em razão do aumento da necessidade desta Secretaria em promover e fomentar a cultura, ou por qualquer outro motivo, novas contratações poderão ser realizadas, sem prejuízo deste edital, inclusive de artistas que tenham sido inabilitados por ausência ou irregularidade na documentação apresentada, desde que, no momento da contratação, tenham sanado a ausência ou vício que os inabilitaram.

15.5 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste Edital de credenciamento poderão ser prestados no local de entrega dos documentos, e no site oficial da Prefeitura Municipal de Caxias-MA: <http://www.caxias.ma.gov.br>.

15.6 É terminantemente proibida a habilitação de grupos e ou artistas que apresentem trabalhos cujo teor apresentem cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceitos ou estimulem a violência.

15.7. Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico.

Cidade de Caxias - MA, 05 de abril de 2024.

MACIEL MOURÃO RAMOS

Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico.

ANEXO I - A

FICHA DE INSCRIÇÃO ATRAÇÕES CULTURAIS 2023

1. CATEGORIA

- ☐ TEATRO/CIRCO
- ☐ DANÇA
- ☐ DANÇAS DA CULTURA POPULAR
- ☐ - SHOW MUSICAL:
- ☐ BANDA
- ☐ SKEMA (até 3 componentes)
- ☐ SKEMA (acima de 4 componentes)
- ☐ PÉ DE SERRA
- ☐ GRUPOS MÚSICAIS (acima de 3 componentes)
- ☐ DUPLA/SOLO
- ☐ GRUPOS REGIONAIS
- ☐ COLECIONADOR DE VINIL
- ☐ DJ
- ☐ AUXILIAR DE PRODUÇÃO
- ☐ OFICINEIRO

2. NOME DO ARTISTA/ APRESENTAÇÃO

3. RESPONSÁVEL:

4. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE: PESSOA FÍSICA:

Nome completo:

RG:

CPF:

Endereço completo:

Telefones:



E-mail: _____

Dados bancários pessoa física:

Banco: _____ Tipo: _____

Agência: _____ Conta: _____

Operação: _____

Titular: _____

CPF: _____

Declaro que estou de acordo com as informações citadas acima.

Caxias, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável

ANEXO I - B

FICHA DE INSCRIÇÃO ATRAÇÕES CULTURAIS 2023

1. CATEGORIA

☐ TEATRO/CIRCO

☐ DANÇA

☐ DANÇAS DA CULTURA POPULAR

☐ - SHOW MUSICAL:

☐ BANDA

☐ SKEMA (até 3 componentes)

☐ SKEMA (acima de 4 componentes)

☐ PÉ DE SERRA

☐ GRUPOS MUSICAIS (acima de 3 componentes)

☐ DUPLA/SOLO

☐ GRUPOS REGIONAIS

☐ COLECIONADOR DE VINIL

☐ DJ

☐ AUXILIAR DE PRODUÇÃO

☐ OFICINEIRO

2. NOME DO ARTISTA/ APRESENTAÇÃO

3. RESPONSÁVEL:

4. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE: PESSOA JURÍDICA:

Nome _____ da
Empresa _____

CNPJ: _____

Representante legal da empresa (nome do representante): _____

Endereço _____ completo: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Dados bancários pessoa jurídica

Banco: _____

Tipo: _____

Agência: _____ Conta: _____

Operação: _____

Titular/empresa _____

CPF/CNPJ: _____

Declaro que estou de acordo com as informações citadas acima.

Caxias, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACEITE

Declaro estar ciente e de acordo com todas as regras e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 03/2024 da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico e neste Formulário de Inscrição. Declaro também estar ciente de que o pagamento da referida apresentação acontecerá até 60 dias após o cumprimento da obrigação, considerando 30 dias para fechamento da folha mensal e 30 dias prazo para o envio ao financeiro das respectivas notas fiscais da apresentação.

Afirmo também que as informações constantes no mesmo são verdadeiras.

Declaro minha total responsabilidade pela utilização



de documentos, textos, imagens e outros meios, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

Autorizo a divulgação, sem autorização prévia e sem ônus de qualquer natureza, das imagens e informações da ação, com fins exclusivamente educacionais e culturais, conforme artigo 111 da Lei 8.666/93.

Declaro, ainda, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 87 da lei federal 8.666/93.

Declaro que estou de acordo com as informações citadas acima.

Caxias, ____ de ____ de 2024.

Assinatura do Responsável

ANEXO IV

TERMO ÚNICO DE DECLARAÇÃO

Eu, _____

, CPF: _____

RG: _____ em nome do grupo _____

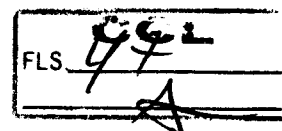
_____, DECLARO:

Que autorizo o uso gratuito de imagens, em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: (I) out-door; (II) busdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, etc.); (III) folder de apresentação; (IV) anúncios em revistas e jornais em geral; (V) home page; (VI) cartazes; (VII) back-light; (VIII) mídia eletrônica (painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros), para ser utilizada em campanhas promocionais e institucional durante a Programação de eventos 2024, realizada pela Prefeitura Municipal de Caxias, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico, sejam estas destinadas à divulgação ao público ou apenas para uso interno desta instituição.

Declaro que estou de acordo com as informações citadas acima.

Caxias, ____ de ____ de 2024.

Assinatura do Responsável



Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 112 DE 01 DE ABRIL DE 2024.

EXONERA A SERVIDORA DO CARGO EM COMISSÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, Fábio José Gentil Pereira Rosa, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. A exoneração da servidora NATHALIA NASCIMENTO FARIAS do cargo em Comissão de SECRETÁRIA, simbologia AS - 8, da Prefeitura Municipal de Caxias - MA.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 113 DE 01 DE ABRIL DE 2024.

NOMEIA A INTEGRANTE DO QUADRO ABAIXO PARA O CARGO EM COMISSÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do



Maranhão, Fábio José Gentil Pereira Rosa, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a integrante do quadro abaixo para o cargo em comissão da Secretaria Municipal de Governo.

NOME	CARGO	SÍMBOLO
JOANA D' ARC MACHADO DO NASCIMENTO	SECRETÁRIA	AS-8

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogados a disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 128 DE 05 DE ABRIL DE 2024.

NOMEIA O INTEGRANTE DO QUADRO ABAIXO PARA O CARGO EM COMISSÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, Fábio José Gentil Pereira Rosa, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o integrante do quadro abaixo para o cargo em comissão da Secretaria Municipal de Governo.

NOME	CARGO	SÍMBOLO
OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO	ISOLADO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na

data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de abril de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS ESTADO DO MARANHÃO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 129 DE 05 DE ABRIL DE 2024.

NOMEIA O INTEGRANTE DO QUADRO ABAIXO PARA O CARGO EM COMISSÃO DA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS/MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, Fábio José Gentil Pereira Rosa, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o integrante do quadro abaixo para o cargo em comissão da Comissão de Contratação no Município de Caxias/MA.

NOME	CARGO	SÍMBOLO
IGOR MÁRIO CUTRIM DOS SANTOS	PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO NO MUNICÍPIO DE ISOLADO CAXIAS/MA	

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de abril de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS ESTADO DO MARANHÃO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.



FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

COREN MA 75609

FLS. 99

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 04/2024/GAB/SMS

Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO e REGULAMENTAÇÃO DA ATUAÇÃO de profissional do quadro funcional da secretaria de saúde, a atuar como Médico Perito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Caxias (CaxiasPREV), e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Caxias nº 01/2024;

RESOLVE:

Art.1º - DESIGNAR o servidor público municipal HENRIQUE PINTO CAMPELO, para desempenhar a função de MÉDICO PERITO DO CAXIASPREV, o qual atenderá nas primeiras segundas-feiras de cada mês, às 16 horas, na sede da Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS-MA, EM 05 DE ABRIL DE 2024.

Mônica Cristina Melo Santos Gomes
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 271/2021



ADENILSON DIAS DE SOUZA
Procurador Geral do Município
ISAÍAS JOSE DA SIVA NETO
Controlador Geral
MÔNICA CRISTINA MELO SANTOS GOMES
Secretaria Municipal De Saúde
BRENO SILVEIRA LEITÃO
Presidente do Caxias-Prev
LUCIANA ANDREA DA COSTA SOARES
Secretaria Municipal De Agricultura e Pesca
ADERBAL MALHEIROS FRANÇA NETO
Secretário Municipal de Meio Ambiente e
Defesa Civil
ANA LÚCIA XIMENES
Secretaria Municipal de Assistência e
Desenvolvimento Social
LABIBE GEDEON SIMÃO NETA
Secretaria Municipal do Trabalho
CONSTANTINO FERREIRA DE CASTRO NETO
Secretário Municipal de Indústria e Comércio
ANA CÉLIA PEREIRA DAMASCENO DE
MACÊDO
Secretaria de Educação, Ciências e Tecnologia
ARNALDO DE ARRUDA OLIVEIRA
Direto Administrativo do SAAE
MANOEL JOSÉ MACEDO SIMÃO
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e
administração
ADELSON DA COSTA PEDROSA
Secretário de Esportes
RUY FERNANDES RODRIGUES JÚNIOR
Secretário de Transportes

HINO DE CAXIAS

LETRA: Teodoro Ribeiro Júnior
MUSICA:: por Elpídio Pereira

Clara estrela no céu maranhense,
Lira flébil do meigo cantor,
Tua luz outra estrela não vence,
Nem a lira mais cheia de amor.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

És a virgem toucada de rosas,
Que te miras nas águas do rio,
De onde as ninfas sutis, invejosas,
Vêm beijar-te o perfil erradio.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Broquelada na paz tu trabalhas,
E na paz confiada descansas,
Mas não temes o fragor de batalhas,
Quem já trouxe a vitória nas lanças.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Não crearam teus seios escravos,
Bentos seios do alvor da camélia,
Que nós somos unidos e bravos.
Filhos gracos da nova cornélia.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Glória! Glória! As façanhas proclajem,
Da princesa do adusto sertão,
Cuja fama e valor se derramam,
Pelas terras do audaz Maranhão.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

MUNICIPIO
DE
CAXIAS:0608
2820000156

Assinado de forma
digital por
MUNICIPIO DE
CAXIAS:060828200
00156
Dados: 2024.04.08
19:55:30 -03'00'



Prefeitura Municipal de Caxias-MA, Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP:
65.604-090 <https://caxias.ma.gov.br/> (99) 3521-3025



AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Pelo presente instrumento, autuamos esse processo Administrativo que deu origem ao processo licitatório nas condições abaixo, juntando a documentação específica.

DA LICITAÇÃO

- **Processo Administrativo nº 02218/2024**
- **Modalidade:** PERGÃO ELETRÔNICO
- **Requisitante:** Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Administração

DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Descrição: Formação de Registro de Preços para aquisição de combustível (gasolina comum, álcool etílico hidratado comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10), destinados ao abastecimento dos veículos das Secretarias da Administração Direta, exceto das Secretarias de Educação e Saúde do município de Caxias-MA.

- **ESTIMATIVA DO VALOR**
- **R\$ 11.978.878.00 (ONZE MILHÕES, NOVECENTOS E SETENTA E OITO MIL E OITOCENTOS E SETENTA E OITO REAIS).**

• DAS CONDIÇÕES GERAIS

Justifica-se a aquisição dos itens solicitados para o abastecimento da frota de veículos à disposição do Município de Caxias-MA, para desenvolver as atividades públicas do município.

DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS

- As despesas para atender ao objeto desta licitação na modalidade Pregão Eletrônico, ocorrerão por conta da dotação orçamentária:
- 02.04.04.122.0006.2010.0000.3.3.90.30.00 Material de Consumo

Comissão de Contratação (CC) da Prefeitura Municipal de Caxias, Estado do Maranhão, em 29 de Maio de 2024.



Igor Mário Cutrin dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - ESTADO DO MARANHÃO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2218/2024.	
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2024.
BASE LEGAL	LEI Nº. 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006, DA LEI Nº. 147/2014, DECRETO Nº. 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.
OBJETO	Registro de Preço para Aquisição de Combustíveis (Gasolina comum, Alcool etílico hidratado comum, Óleo Diesel comum e Óleo Diesel S-10), destinados ao abastecimento dos veículos das Secretarias da Administração Direta, exceto das Secretarias de Educação e Saúde do município de Caxias - MA.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço Unitário.
REGIME DE EXECUÇÃO	Empreitada Por Preço Unitário.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	www.portaldecompraspublicas.com.br .
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA:	
MODO DE DISPUTA	Aberto
VALOR ESTIMADO	R\$
FONTE RECURSO	RECURSO PROPRIOS
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O instrumento convocatório está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br ; https://www.gov.br/pncp/pt-br ; https://caxias.ma.gov.br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão de Contratação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias - MA, (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima) , no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). ATENÇÃO. Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no art. 156 da referida norma, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.	

**MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2024**

O MUNICÍPIO DE CAXIAS - MA, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº. 147/2014, DECRETO Nº. 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL

Data da sessão:

Horário:

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: Menor preço

Modo de disputa: ABERTO

Impugnações e Esclarecimentos até às 23:59 horas do dia

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de Preço para Aquisição de Combustíveis (Gasolina comum, Alcool etílico hidratado comum, Óleo Diesel comum e Óleo Diesel S-10), destinados ao abastecimento dos veículos das Secretarias da Administração Direta, exceto das Secretarias de Educação e Saúde do município de Caxias – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Órgão Gerenciador: COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

2.2. Órgãos Participantes: SECRETARIA ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS

2.3. Poderá utilizar-se da ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas nas legislações vigentes.

2.4. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

2.5. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:

2.5.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

2.5.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

2.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

É vedada à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICO.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecido no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e proposta com o preço ou percentual de desconto, observado o disposto neste edital.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.7. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (VINTE) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três 03 (TRÊS) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.28.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. Empresas brasileiras;

7.29.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (DUAS) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não

aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (CINCO) dias úteis contados da solicitação.

8.7.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.7.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.7.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.7.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (TRINTA) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.7.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.8. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (DUAS) horas sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do(s) responsável(is) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante;

9.8.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.9.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da:

- 9.9.6.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
- 9.9.6.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa Estadual

9.9.7. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da:

- 9.9.7.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
- 9.9.7.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa Municipal

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.10.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, juntamente com os termos de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.3.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

9.10.3.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.3.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.3.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1. Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece bens compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

9.11.2. Caso o documento não seja apresentado conforme exige o item acima, a Comissão poderá abrir diligência para a verificação das informações dele constante.

9.11.3. Verificado que não se trata de documento verdadeiro, a Comissão tomará as providências cabíveis no sentido de proceder à diligência mais apurada e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias.

9.11.4. É indispensável que o Atestado de Capacidade Técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentação com informações genéricas, tais como: ter fornecido os materiais /produtos a contento. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgamento da proposta possa aferir efetivamente as condições de fornecimento eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13. Registro do revendedor varejista na Agência Nacional do Petróleo - ANP, de acordo com a Portaria 116/2000, informando a bandeira da Distribuidora

9.14. Alvará de emitido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública em conjunto com o Corpo de Bombeiros, em cumprimento à Lei nº 6.546 de 29/12/959-COSCIP (CÓDIGO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO);

9.15. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.20. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA.

13.1. Com base no artigo 71 da Lei nº 14.133/21, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

13.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

13.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado;

13.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

13.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13.1.5. Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório quando o seu objeto possuir mais de um item ou lote.

13.2. Após a homologação os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

13.3. Constará na ata da sessão pública deste pregão a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

13.4. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

13.5. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

13.6. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

13.7. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DO REGISTRO DE FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Ata de registro de Preços.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços, que será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

15.5. As condições de habilitação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

15.6. Demais cláusulas referente à gestão da ata estão dispostas na minuta de Ata de Registro de Preços, anexo deste edital.

15.7. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

15.7.1. Os instrumentos de que trata a cláusula acima serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

15.7.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços seguirão as disposições da lei 14.133/2021.

15.8. Do Cancelamento do registro do fornecedor

15.8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

15.8.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

15.8.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

15.8.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

15.8.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da lei nº 14.133/2021.

15.9. Do Cancelamento dos preços registrados

15.9.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

15.9.1.1. Por razão de interesse público;

15.9.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

15.9.1.3. Se não houver êxito nas negociações dos preços registrados;

16. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

16.1. O índice de reajustamento é de 10% (dez por cento), as condições para reajustamento são as determinadas pela Lei 14.133/2021.

16.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

16.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

16.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

16.3. Da Negociação de preços registrados:

16.3.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

16.3.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

16.3.3. Na hipótese prevista acima, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

16.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

16.3.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

16.3.6. Para fins do disposto acima o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

16.3.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

16.3.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO.

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

21.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

21.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

21.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

21.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do município de CAXIAS - MA, as sanções administrativas previstas no ITEM 21.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

22.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICO no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

22.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

22.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 23.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 23.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 23.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 23.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.12.** A prefeitura municipal de CAXIAS - MA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por

ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

23.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão de Contratação, situado **Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias - MA, (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima)**, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas), no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

23.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO.

CAXIAS – MA, _____ DE 2024.

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Formação de Registro de Preços para aquisição de combustível (gasolina comum, álcool etílico hidratado comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10), destinados ao abastecimento dos veículos das Secretarias da Administração Direta, exceto das Secretarias de Educação e Saúde do município de Caxias-MA.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT.	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL
01	Gasolina Comum	LTS.	741.000	5,79	4.290.390,00
02	Óleo Diesel Comum	LTS.	832.000	5,97	4.967.040,00
03	Álcool Hidratado (Etanol)	LTS.	5.200	4,99	25.948,00
04	Diesel S-10	LTS.	450.000	5,99	2.695.500,00
				TOTAL GERAL	11.978.878,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da data da assinatura do termo de contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. DO OBJETIVO

2.1 O objetivo da aquisição dos materiais acima é a aquisição de combustíveis diversos para manter os trabalhos das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Caxias-MA, bem como realizar tanto as atividades administrativas, bem como as ações sociais voltadas a população municipal, conforme melhor especificado no Estudo Técnico Preliminar.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1.1. Justifica-se a aquisição dos itens solicitados para o abastecimento da frota de veículos à disposição do Município de Caxias-MA, para desenvolver as atividades públicas do município.

3.2. ENQUADRAMENTO COMO BENS COMUNS

3.2.1. Os itens objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021;

3.2.2. Tratam-se bens comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do inciso XIII, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

3.3. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

3.3.1. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante deste Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em item específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Sustentabilidade

- 12.11.1. Como critério de sustentabilidade ambiental a Contratada deverá utilizar produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de água, bem como deverá destinar corretamente os resíduos sólidos derivados do serviço, como galões e frascos vazios, reaproveitando-os ou destinando à reciclagem.
- 12.11.2. Sempre que solicitado pelo fiscal do contrato a Contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas documento idôneo ou plano de destinação de resíduos devidamente homologado por órgão competente.
- 12.11.3. Se julgar necessário, o Fiscal poderá empreender diligência a fim de verificar a veracidade dos documentos ou das ações afirmadas pela Contratada.
- 12.11.4. Oferecer a destinação ambientalmente adequada aos recipientes reutilizáveis, sob sua responsabilidade, classificando-os como resíduos sólidos, após o término de sua vida útil.

5.2. Da exigência de amostra

5.2.1. Não será solicitada a amostra dos itens objeto deste Termo de Referência.

5.3 Da Subcontratação

5.3.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.4 Garantia da contratação

5.4.1 Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021 (A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos)

5.5 Garantia dos produtos

5.5.1 O prazo de garantia dos produtos é aquele previsto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

6.1 O abastecimento deverá ser realizado conforme a demanda da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Administração, respeitando os critérios de qualidade e especificações técnicas determinadas pela ANP (Agência Nacional de Petróleo) e quantidade definida neste Termo de Referência conforme a(s) Ordem(ns) de Fornecimento. Qualquer descumprimento dessas condições resultará em rejeição, sem direito a qualquer contestação por parte da CONTRATADA;

6.2 O abastecimento deverá ser realizado diretamente através da bomba de abastecimento localizada nos Postos de Combustíveis pertencentes a rede de distribuição da CONTRATADA;

6.3 A localização da empresa contratada não deverá ser superior a 7 (sete) quilômetros da sede da Prefeitura

Municipal de Caxias - MA;

6.4 Os abastecimentos serão realizados acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, respeitando rigorosamente as especificações deste Termo de Referência;

6.5 Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, o produto será rejeitado, pelo fiscal de contrato ficando a CONTRATADA sujeita as penalidades cabíveis;

6.6 A CONTRATADA deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente das especificações contidas neste Termo de Referência;

6.7 Os Combustíveis deverão atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:

- a) às normas e especificações constantes neste Termo de Referência;
- b) às normas da ABNT/INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada produto;
- c) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- d) às prescrições e recomendações dos fabricantes;

6.8 A Administração poderá solicitar testes dos combustíveis, para verificar a legitimidade do produto. Se verificada a inadequação do produto ou sua falsidade, será feita notificação da empresa para que se proceda a substituição, no prazo máximo de 2 (dois) dias. Caso não seja realizada a substituição, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas no Contrato. Se for declarada pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, os produtos ficarão retidos, para que se proceda a responsabilidade criminal, prevista no art. 337-L da Lei nº 14.133/2021;

6.9 O Abastecimento no local indicado pelo contratante, ficará a cargo do fornecedor, a quem caberá providenciar a mão de obra e produtos necessários para a entrega.

7. DO PRAZO DE ENTREGA

7.1 As entregas serão realizadas diariamente e a pronta entrega/imediatamente após o recebimento da ordem de fornecimento, e nas quantidades discriminadas na ordem de fornecimento, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, tendo em vista a natureza do objeto desta Licitação que necessita de entregas parceladas e frequentes.

7.2 O prazo de entrega dos itens licitados será imediato, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.3 A frota atual da CONTRATANTE poderá sofrer alterações no decorrer da execução contratual no que diz respeito a substituição ou incorporação de veículos que venham a ser adquiridos, ou alugados à frota em nada altera as condições estabelecidas na contratação.

8. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização será exercida por um servidor ou comissão, formalmente designados para o acompanhamento da contratação e entrega dos produtos, bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo;

8.2 Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, compete:

8.2.1 Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

8.2.2 Solicitar à CONTRATADA a substituição do objeto, que apresente defeito insanável;

8.2.3 Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

8.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior da Secretaria Municipal de Finança, Planejamento e Administração, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;

8.4 Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável, no Termo Referência e Edital, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;

8.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo Referência e na legislação vigente;

8.6 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Secretaria Municipal de Finança, Planejamento e Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade;

8.7 A fiscalização do contrato será auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

9. DO PAGAMENTO

9.1 Liquidação

9.1.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.1.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

9.1.4 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.1.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.1.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.1.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

9.2 PRAZO DO PAGAMENTO

9.2.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos produtos adquiridos, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos produtos, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;

9.2.2 Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;

9.2.3 A Secretaria Municipal de Finança, Planejamento e Administração poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

9.2.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

9.2.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.2.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6 / 100)}{365} = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

9.3 FORMA DE PAGAMENTO

9.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.3.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.3.5 O pagamento será efetuado no prazo citado acima, após assinatura do ateste que formalizar o aceite definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e dos seguintes documentos de regularidade fiscal:

9.3.6 Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- 9.3.7 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);
- 9.3.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.3.9 Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado.
- 9.3.10 A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo responsável pelo aceite dos objetos licitados.
- 9.3.11 O pagamento será efetuado na Conta Corrente da CONTRATADA.
- 9.3.12 O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 9.3.13 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste Contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.
- 9.3.14 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao contratado ou inadimplência contratual.
- 9.3.15 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

10.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

10.2 Forma de fornecimento

10.2.1 O fornecimento do objeto será realizado diariamente e a pronta entrega/imediatamente após o recebimento da ordem de fornecimento, e nas quantidades discriminadas na ordem de fornecimento, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, tendo em vista a natureza do objeto que necessita de entregas parceladas e frequentes.

10.3 Exigências de Habilitação

10.3.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.3.1.1 Habilitação Jurídica

- a) Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do(s) responsável(eis) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante;
- b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- d) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

- e) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- f) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3.1.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante a apresentação da:

- g.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais; e
- g.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

- h) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante a apresentação da:

- h.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais; e
- h.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

- i) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.3.1.3 Habilitação Econômico-Financeira.

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão ou caso não possua, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias.

- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- c) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a substituição dos demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- d) No caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, os demonstrativos contábeis limitar-se-ão ao último exercício.
- e) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$

II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e

III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$

- f) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- g) **É obrigatória a apresentação de declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos nas cláusulas acima.**

10.3.1.3 Qualificação Técnica.

- h) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou executa serviços ou entregou bens compatíveis com o objeto deste Pregão. **O(s) Atestado(s) de Capacidade** deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.
- i) Casa o documento não seja apresentado conforme exige o item acima, a Comissão poderá abrir diligência para a verificação das informações dele constante. Verificado que não se trata de documento verdadeiro, a Comissão tomará as providências cabíveis no sentido de proceder à diligência mais apurada e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias.
- j) É indispensável que o Atestado de Capacidade Técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentação com informações genéricas, tais como: ter executado os serviços a contento. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgamento da proposta possa aferir efetivamente a eficiência da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.
- k) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- l) Caso a Administração achar necessário, poderá solicitar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, como cópia do contrato que deu suporte à contratação ou cópia nota fiscal, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 11.978.878,00 (onze milhões, novecentos setenta e oito mil, oitocentos e setenta e oito reais).

12. DAS SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.2. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 12.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 12.4. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.5. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.6. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.7. deixar de apresentar amostra;
- 12.8. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.9. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.10 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.11 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.12 fraudar a licitação
- 12.13 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.13.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.13.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.13.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.13.4 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.13.5 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.14 com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.14.1 advertência;
- 12.14.2 multa;
- 12.14.3 impedimento de licitar e contratar e
- 12.14.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.15 na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.15.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.15.2 as peculiaridades do caso concreto
- 12.15.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.15.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.15.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.16 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

- 12.16.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.
- 12.16.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- 12.17 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.18 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.19 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2, e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.20 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.21 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 12.22 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.23 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.24 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.25 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.26 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 12.27 As sanções aplicadas serão publicadas no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Caxias.
- 12.28 Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.
- As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 12.846/2013.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

<u>Órgão:</u>	02	PREFEITURA MUNICIPAL
<u>Unidade:</u>	04	SECRETARIA MUN DE FINANÇAS, PLANEJ E ADMINISTRAÇÃO
<u>Proj/Ativ:</u>	MANUT. E FUNC. DA SUPERVISÃO DA ADMINISTRAÇÃO	
<u>Dotação:</u>	04.122.0006.2010.0000 3.3.90.30.00 Material de Consumo	
<u>Saldo R\$:</u>	12.788.101,90	

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, observando-se o que dispõe o artigo 106, da Lei 14.133/2021.

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Pregão ELETRÔNICO Nº ____/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2218/2024

SESSÃO PÚBLICA: ____/____/20__, ÀS ____H____MIN (____) HORAS.
LOCAL: : PREFEITURA MUNICIPAL DE ____ / UF

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSC. EST.:

OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CEP:

CIDADE:

TELEFONE:

E-MAIL:

CONTATO DA LICITANTE:

FAX:

BANCO DA LICITANTE:

TELEFONE:

Nº DA AGÊNCIA:

CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:

ITE NS	DESCRIÇÃO	MAR CA	QUAN T.	UNIDA DE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA *** endereço, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Pregão ELETRÔNICO Nº ____/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2218/2024

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ / UF
AO Pregoeiro E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ____ DE _____ DE 20***.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

Pregão ELETRÔNICO Nº ____/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2218/2024

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

Pregão ELETRÔNICO Nº ____/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2218/2024

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO: **Pregão ELETRÔNICO Nº *****, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº *****, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº *****, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº *****, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO *** ÓRGÃO LICITANTE, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 20**.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

Pregão ELETRÔNICO Nº ____/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2218/2024

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021. DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

Pregão ELETRÔNICO Nº ____/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2218/2024

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ / UF
AO Pregoeiro / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ____ DE _____ DE 20***.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
(MODELO)**

Pregão ELETRÔNICO Nº ____/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2218/2024

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº.....
LOCALIZADA À, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº
14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME
LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO *** ÓRGÃO LICITANTE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***

....., DE DE 20***.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IX – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ****

Pregão ELETRÔNICO Nº ____/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2218/2024

1. DAS PARTES

1.1. Do órgão gerenciador

O MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida _____, Nº ____, Bairro: _____ - CAXIAS-MA - CEP: _____, inscrito no CNPJ Nº _____, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ***, neste ato representado por *** (qualificar) portador do CPF Nº ***.

1.1.1. Dos órgãos participantes
(Listar órgãos participantes)

1.2. Da detentora

A empresa (qualificar) sediada à (descrever), inscrita no CNPJ sob o N.º (descrever), neste ato representada legalmente por (qualificar), inscrito(a) no CPF sob o N.º (descrever).

2. DOS FUNDAMENTOS, REGÊNCIA LEGAL E VINCULAÇÃO.

2.1. A presente Ata de Registro de preços será regida pelos termos da Lei Federal n. 14.133/2021 (e suas posteriores alterações), bem como o disposto no Decreto Municipal nº**** e demais normas legais aplicáveis à espécie.

2.2. Cumprirá a DETENTORA o contido na proposta vencedora, apresentada na licitação à qual esta se vincula, e fica a mesma fazendo parte integrante desta ATA como se nela estivesse transcrita, bem como, demais condições expressas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos em especial no Termo Referência.

3. DO OBJETO E ITENS.

3.1. Constitui objeto da presente Ata (descrição do objeto).

3.2. O preço registrado e as quantidades máximas de cada item constam em tabela anexa a esta ATA, sendo a mesma parte obrigatória e integrante deste instrumento.

3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3.4. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

4. DA ADESAO

4.1. Poderá utilizar-se desta ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas nas legislações vigentes.

4.2. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:

4.3.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

4.3.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.3.3. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

4.3.4. É vedada à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

5. DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.1.

5.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

5.4. As condições de habilitação consignadas no Edital deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.5. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

5.5.1. Os instrumentos de que trata a cláusula acima serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.5.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços seguirão as disposições da lei 14.133/2021.

5.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

1.2.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.2. Da Negociação de preços registrados:

6.2.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2.3. Na hipótese prevista acima, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.6. Para fins do disposto acima o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá

cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

6.2.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Do Cancelamento do registro do fornecedor

7.1.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

7.1.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

7.1.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

7.1.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da lei nº 14.133.

7.2. Do Cancelamento dos preços registrados

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.2.1.1. Por razão de interesse público;

7.2.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.2.1.3. Se não houver êxito nas negociações dos preços registrados;

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Pregão será efetuado pelo Município, até 16 (dezesesseis) dias, a partir da data da apresentação, pela detentora, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

8.2. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a detentora das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

8.4. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

8.5. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à detentora.

8.6. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a detentora deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

8.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

1.3.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

1.4.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

1.5.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

1.6.

10.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

10.3. A celebração da presente ata não gera qualquer vínculo empregatício entre as partes, ou entre o Município e os empregados ou prepostos da detentora, não se aplicando à espécie qualquer norma decorrente da legislação trabalhista.

10.4. Fica eleito o foro da Comarca de CAXIAS, Estado do Maranhão, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

CAXIAS-MA, *** de *** de ***.

MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA

ÓRGÃO GERENCIADOR

CPF: ***

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF: _____

2 _____ CPF: _____

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /20

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI O(A)..... E
A EMPRESA**

A Prefeitura Municipal..... por intermédio do(a) (órgão interno contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo Sr., Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 386 de 22 de dezembro de 2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de ***, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE:	
E-MAIL:	
	TEL.: ()

ITEN S	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20***, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Pl:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice *** do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de *** dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de *** dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de CAXIAS – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., DE DE 20***.

Responsável legal da CONTRATANTE

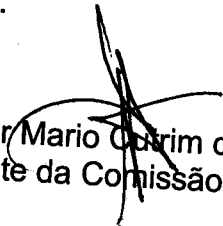
Responsável legal da CONTRATADA

À
Assessoria Jurídica da Comissão Central de Licitação

Senhor Assessor,

Pelo presente, estamos encaminhando a V.Sa. para exame e aprovação, através de parecer, a minuta do edital de licitação e seus anexos, inclusive minuta de contrato, originada dos **Processos Administrativos nº. 2218/2024**,

Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Caxias, Estado do Maranhão, em 29 de maio de 2024.


Igor Mario Coutim dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação

CONSULENTE: COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02218/2024 - SEMFIPA

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO.
LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS.
REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO
ELETRÔNICO. LEI Nº. 14.133/21.
POSSIBILIDADE. RECOMENDAÇÕES
NECESSÁRIAS.

1. RELATÓRIO

Trata o presente expediente de Processo Administrativo que tem por finalidade a Formação de Registro de Preços para futura aquisição de combustíveis destinados a atender os veículos das Secretarias de Administração Direta, **excetuando-se** as Secretarias Municipais de Educação e de Saúde do Município de Caxias/MA, conforme demanda, mediante licitação pública, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

Constam dos autos os seguintes documentos: Memorando nº. 0217/2024 de 02 de maio de 2024, assinado pelo Secretario Adjunto de Administração e RH, o Sr. Josinaldo Cordeiro; Documento de Formalização de Demanda – DFD assinado pelo Secretario Adjunto de Administração e RH, o Sr. Josinaldo Cordeiro, em 03 de maio de 2024; Estudo Técnico Preliminar – ETP, datado de 21 de maio de 2024 e assinado pelo Secretario Municipal de Finanças, Planejamento e Administração, Sr. Manoel José de Macedo Simão; Mapa de Risco datado de 21 de maio de 2024 e assinado pelo Secretario Municipal de Finanças, Planejamento e Administração, Sr. Manoel José de Macedo Simão; Pesquisa Agência Nacional de Petróleo no período de 12 de maio à 18 de maio de 2024 e Estimativa de Preços, datada de 23 de maio de 2024 e assinada pelo responsável, o Sr. Jackson da Silva Vale; Dotação Orçamentária assinada pelo Sr. Joaci Neres dos Santos em 23 de maio de 2024; Termo de Referência, datado de 29 de maio de 2024 e assinado pelo Secretario Municipal de Finanças, Planejamento e Administração, Sr. Manoel José de Macedo Simão; Autorização Orçamentária assinada pelo Secretario

Municipal de Finanças, Planejamento e Administração, Sr. Manoel José de Macedo Simão, datada de 29 de maio de 2024; Autuação do processo, informando a modalidade de licitação, a saber, Pregão Eletrônico - SRP, assinada pelo Presidente da CCL, Sr. Igor Mário Cutrim dos Santos, em 29 de maio de 2024. Acompanham, ainda, minutas do edital, do contrato, dentre outros documentos.

Este é em síntese o relatório, pelo que se passa a opinar na forma abaixo:

2. FUNDAMENTAÇÃO

O Registro de Preços (previsto no artigo 78, inciso IV) é uma modalidade de cotação em que existe a possibilidade de se gerar uma contratação posteriormente. Deste modo, ele é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e também de aquisição de bens, para contratações em editais abertos e em contratações futuras.

De acordo com o jurista Marçal Justen Filho, "o SRP consiste em um contrato normativo, resultante de um procedimento licitatório específico. Estabelece regras vinculantes para a Administração Pública e um particular relativamente a contratações futuras, em condições predeterminadas".

Ainda mais: "não é gerada obrigação de contratar, mas o Poder Público está vinculado pelos termos do resultado da licitação e deve respeitar as condições ali previstas e assume uma pluralidade de obrigações".

De forma a trazer mais agilidade para a contratação e evitar a formação de estoque, prática danosa para a administração pública, o SRP tem como objetivo tornar possíveis contratações simultâneas ou sucessivas, sem a necessidade da realização de procedimentos individuais para cada item. Isto é especialmente importante no caso de itens perecíveis e com prazos de validade curtos. Por isso mesmo, o SRP é de grande vantagem para micro e pequenas empresas. Isto porque o fornecimento não tem necessidade de ser

imediatamente, podendo até mesmo ser parcelado, desde que respeitada a validade da ata do SRP.

De acordo com a Nova Lei nº 14.133/2021, foram implementadas importantes modificações no procedimento. Isto nos termos em que já eram utilizados na prática e pela adoção do entendimento jurisprudencial dos tribunais de contas. Assim, a Nova Lei visou clarificar o tema de maneira detalhada, aperfeiçoando as regras e disciplinando o procedimento sem perder sua finalidade.

As modalidades de licitação possíveis de se utilizar neste procedimento são a de Concorrência e a de Pregão. Com a Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, existe a possibilidade do Sistema de Registro de Preços, na forma de regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

Logo, o Sistema de Registro de Preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, incluindo obras e serviços de engenharia, segundo o artigo 82 § 5º da Nova Lei.

Neste caso específico, deverão ser observadas as seguintes condições: realização prévia de ampla pesquisa de mercado; seleção de acordo com os procedimentos previstos em regulamento; desenvolvimento obrigatório de rotina de controle; atualização periódica dos preços registrados; definição do período de validade do registro de preços; inclusão, em ata de registro de preços, dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

No que se refere ao prazo de vigência da ata de registro de preços, o novo dispositivo será possível que a ata inicialmente firmada de um ano seja prorrogada por igual período, desde que comprovado preço vantajoso. Isto

auxilia a Administração em casos concretos com a extensão da vigência de contratos firmados.

Ante a identificação constante no preâmbulo do Edital, os itens presentes em suas cláusulas e a instrução dos autos do processo para a fase preparatória, contendo todos os elementos exigidos, restando evidente que o Edital do Pregão Eletrônico atende as determinações expressas na Lei nº 14.133/21.

Deste modo, o sistema de contratação adotado para o certame, desde a sua origem é aquele previsto na Lei nº 14.133/21, assim, sob esta perspectiva, o Edital encontra-se em perfeita consonância com a Lei nº 14.133/2021.

O artigo 18 e incisos da Lei no 14.133/2021 estabelecem todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

"Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto,

e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei."

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, se constata a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, a previsão de dotação orçamentária, o termo de referência, o decreto de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, a minuta do Edital.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo se encontram devidamente instruídos, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade publica.

Ademais, registra-se a inexistência do Plano Anual de Contratações nesta Secretaria, o que prejudica a análise de compatibilidade da contratação com o referido plano, em que pese não se tratar de ato obrigatório para a realização do certame, uma vez que, o inciso VII, do artigo 12 da NLLC, afere a facultatividade da elaboração do plano anual de contratações, in fine:

"Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias."

Seguindo a análise, verifica-se que o Termo de Referência elaborado a partir do Estudo Técnico Preliminar, contem os seguintes itens: definição do objeto, justificativa, prazo de entrega e condições de execução, condições de pagamento, dotação orçamentária, obrigações da Contratante e

da Contratada, fiscalização, extinção do contrato e sanções aplicáveis, contendo, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº. 14.133/2021, que assim determina:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

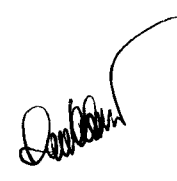
XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;*
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;*
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*
- d) requisitos da contratação;*
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;*
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;*
- g) critérios de medição e de pagamento;*
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;*
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;*
- j) adequação orçamentária."*

Por sua vez, o Estudo Técnico Preliminar - ETP apresentado nos autos possuem os seguintes elementos: definição do objeto, necessidade de contratação e justificativa, especificação técnica e quantitativo do objeto, alinhamento ao plano institucional, requisitos de habilitação, obrigações mínimas do fornecedor, estimativa de preços, resultados pretendidos, riscos e declaração de viabilidade, portanto, encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do artigo 18 da NLLC, senão vejamos:

Art. 18. [...]

§ 1º. O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:



- I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
- III - requisitos da contratação;
- IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
- V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
- VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
- VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
- VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
- IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
- X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
- XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
- XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
- XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Entretanto, toda a documentação juntada aos autos se encontra assinada somente pelo Secretário Municipal de Finanças e pelo Secretário Adjunto de Administração, não havendo a presença do Fiscal de Contrato.

A Lei 14.133/2021 estabelece em seu artigo 117 a obrigatoriedade do Fiscal de Contrato em todo Contrato assinado pela Administração Pública, bem como suas atribuições, *in verbis*:

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
(grifo nosso)

Ademais, importante frisar que, a Nova Lei de Licitação em seu artigo 187, prevê expressamente que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão aplicar os regulamentos editados pela União para execução da Lei nº 14.133, de 2021.

Desta forma, sanando-se a ausência do Fiscal de Contrato, é possível aferir que a fase preparatória do certame se encontra em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLLC para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

2.1 Da Minuta do Edital

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo anexos, dentre outros: o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e a Minuta do Contrato. Diante do apresentado, se afere que os itens da Minuta do Edital estão definidos no artigo 25 da Lei nº. 14.133/2021, que assim dispõe:

"Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento."

Ademais, o art. 25, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021, estabelece que, independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base

vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

2.2 Da Minuta do Contrato

De largada, por se tratar de fornecimento de material de consumo, a ser entregue de acordo com a necessidade da Contratante, se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em Contrato, visto não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto à obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei no 14.133/2021.

Tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.

Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da NLLC estabelecem as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº. 14.133/2021 em especial por se tratar de material de consumo, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública.

De mais a mais, a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº. 14.133/2021.

Isto posto, o critério de seleção da proposta como sendo o “MENOR PREÇO UNITÁRIO”, do mesmo modo, mostra-se adequado para a modalidade determinada pelo legislador.

2.3 Publicidade do edital e do termo do contrato

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital

no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº. 14.133, de 2021.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº. 14.133, de 2021.

III- CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, esta Assessoria **OPINA** pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, **desde que cumprido o ponto resumidamente elencado acima.**

Em virtude da regularidade do presente, somente com a necessidade, a princípio, da recomendação emitida ao longo do parecer, da designação do Fiscal de Contrato, de forma motivada, consoante previsão do art. 50, VII, da Lei de Processo Administrativo (Lei nº. 9.784, de 1999), resta possível dar-se o prosseguimento do feito, nos seus demais termos, sem a necessidade de retorno para nova manifestação desta unidade jurídica, nos termos do Enunciado BPC nº. 05, da AGU.

Este é o parecer **OPINATIVO**, salvo melhor juízo que fica submetido à apreciação e autorização superior.

Caxias (MA), 31 de maio de 2024.



Raimundo Vilanova Assunção Neto
Coordenação Jurídica da Comissão de Contratação
OAB/MA 19.743

EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS – ESTADO DO MARANHÃO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2218/2024.	
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024.
BASE LEGAL	LEI Nº. 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006, DA LEI Nº. 147/2014, DECRETO Nº. 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.
OBJETO	Registro de Preço para Aquisição de Combustíveis (Gasolina comum, Álcool etílico hidratado comum, Óleo Diesel comum e Óleo Diesel S-10), destinados ao abastecimento dos veículos das Secretarias da Administração Direta, exceto das Secretarias de Educação e Saúde do município de Caxias – MA.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço Unitário.
REGIME DE EXECUÇÃO	Empreitada Por Preço Unitário.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	www.portaldecompraspublicas.com.br .
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	27 de junho de 2024
	09:00hs (Nove Horas)
MODO DE DISPUTA	Aberto
VALOR ESTIMADO	R\$ 11.978.878,00 (Onze milhoes e novecentos e setecentos e oito mil e oitocentos e setenta e oito reais.
FONTE RECURSO	RECURSO PROPRIOS
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O instrumento convocatório está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br ; https://www.gov.br/pncp/pt-br ; https://caxias.ma.gov.br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão de Contratação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias - MA, (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima) , no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). ATENÇÃO. Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no art. 156 da referida norma, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.	

**EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024**

O MUNICÍPIO DE CAXIAS - MA, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº. 147/2014, DECRETO Nº. 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL

Data da sessão: 27 de junho de 2024.

Horário: 09:00hs (Nove Horas)

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: Menor preço

Modo de disputa: ABERTO

Impugnações e Esclarecimentos até às 23:59 horas do dia 24 de junho de 2024.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de Preço para Aquisição de Combustíveis (Gasolina comum, Álcool etílico hidratado comum, Óleo Diesel comum e Óleo Diesel S-10), destinados ao abastecimento dos veículos das Secretarias da Administração Direta, exceto das Secretarias de Educação e Saúde do município de Caxias – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do **ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Órgão Gerenciador: COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

2.2. Órgãos Participantes: SECRETARIA ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS

2.3. Poderá utilizar-se da ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas nas legislações vigentes.

2.4. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

2.5. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:

2.5.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

2.5.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

2.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

É vedada à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICO.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecido no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e proposta com o preço ou percentual de desconto, observado o disposto neste edital.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.7. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (Um centavos)**.
- 7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (VINTE) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três 03 (TRÊS) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.28.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. Empresas brasileiras;

7.29.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (DUAS) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não

aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (CINCO) dias úteis contados da solicitação.

8.7.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.7.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.7.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.7.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (TRINTA) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.7.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.8. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (DUAS) horas sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do(s) responsável(eis) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante;

9.8.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.9.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da:

- 9.9.6.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
9.9.6.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa Estadual

9.9.7. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da:

- 9.9.7.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
9.9.7.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa Municipal

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.10.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, juntamente com os termos de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.3.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

9.10.3.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.3.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.3.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1. Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece bens compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

9.11.2. Caso o documento não seja apresentado conforme exige o item acima, a Comissão poderá abrir diligência para a verificação das informações dele constante.

9.11.3. Verificado que não se trata de documento verdadeiro, a Comissão tomará as providências cabíveis no sentido de proceder à diligência mais apurada e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias.

9.11.4. É indispensável que o Atestado de Capacidade Técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentação com informações genéricas, tais como: ter fornecido os materiais /produtos a contento. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgamento da proposta possa aferir efetivamente as condições de fornecimento eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13. Registro do revendedor varejista na Agência Nacional do Petróleo - ANP, de acordo com a Portaria 116/2000, informando a bandeira da Distribuidora

9.14. Alvará de emitido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública em conjunto com o Corpo de Bombeiros, em cumprimento à Lei nº 6.546 de 29/12/959-COSCIP (CÓDIGO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO);

9.15. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.20. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA.

13.1. Com base no artigo 71 da Lei nº 14.133/21, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

13.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

13.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado;

13.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

13.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13.1.5. Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório quando o seu objeto possuir mais de um item ou lote.

13.2. Após a homologação os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

13.3. Constará na ata da sessão pública deste pregão a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

13.4. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

13.5. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

13.6. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

13.7. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DO REGISTRO DE FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Ata de registro de Preços.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços, que será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

15.5. As condições de habilitação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

15.6. Demais cláusulas referente à gestão da ata estão dispostas na minuta de Ata de Registro de Preços, anexo deste edital.

15.7. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

15.7.1. Os instrumentos de que trata a cláusula acima serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

15.7.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços seguirão as disposições da lei 14.133/2021.

15.8. Do Cancelamento do registro do fornecedor

15.8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

15.8.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

15.8.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

15.8.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

15.8.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da lei nº 14.133/2021.

15.9. Do Cancelamento dos preços registrados

15.9.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

15.9.1.1. Por razão de interesse público;

15.9.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

15.9.1.3. Se não houver êxito nas negociações dos preços registrados;

16. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

16.1. O índice de reajustamento é de 10% (dez por cento), as condições para reajustamento são as determinadas pela Lei 14.133/2021.

16.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

16.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

16.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

16.3. Da Negociação de preços registrados:

16.3.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

16.3.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

16.3.3. Na hipótese prevista acima, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

16.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

16.3.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

16.3.6. Para fins do disposto acima o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

16.3.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

16.3.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO.

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

21.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

21.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

21.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

21.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do município de CAXIAS - MA, as sanções administrativas previstas no ITEM 21.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

22.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICO no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

22.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

22.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 23.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 23.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 23.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 23.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.12.** A prefeitura municipal de CAXIAS - MA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por

ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

23.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão de Contratação, situado **Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias - MA, (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima)**, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas), no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

23.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

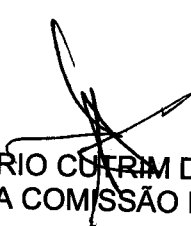
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO.

CAXIAS – MA, 11 DE JUNHO DE 2024.


IGOR MARIO CUTRIM DOS SANTOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Formação de Registro de Preços para aquisição de combustível (gasolina comum, álcool etílico hidratado comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10), destinados ao abastecimento dos veículos das Secretarias da Administração Direta, exceto das Secretarias de Educação e Saúde do município de Caxias-MA.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT.	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL
01	Gasolina Comum	LTS.	741.000	5,79	4.290.390,00
02	Óleo Diesel Comum	LTS.	832.000	5,97	4.967.040,00
03	Álcool Hidratado (Etanol)	LTS.	5.200	4,99	25.948,00
04	Diesel S-10	LTS.	450.000	5,99	2.695.500,00
				TOTAL GERAL	11.978.878,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da data da assinatura do termo de contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. DO OBJETIVO

2.1 O objetivo da aquisição dos materiais acima é a aquisição de combustíveis diversos para manter os trabalhos das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Caxias-MA, bem como realizar tanto as atividades administrativas, bem como as ações sociais voltadas a população municipal, conforme melhor especificado no Estudo Técnico Preliminar.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1.1. Justifica-se a aquisição dos itens solicitados para o abastecimento da frota de veículos à disposição do Município de Caxias-MA, para desenvolver as atividades públicas do município.

3.2. ENQUADRAMENTO COMO BENS COMUNS

3.2.1. Os itens objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021;

3.2.2. Tratam-se bens comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do inciso XIII, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

3.3. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

3.3.1. A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante deste Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em item específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Sustentabilidade

- 12.11.1. Como critério de sustentabilidade ambiental a Contratada deverá utilizar produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de água, bem como deverá destinar corretamente os resíduos sólidos derivados do serviço, como galões e frascos vazios, reaproveitando-os ou destinando à reciclagem.
- 12.11.2. Sempre que solicitado pelo fiscal do contrato a Contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas documento idôneo ou plano de destinação de resíduos devidamente homologado por órgão competente.
- 12.11.3. Se julgar necessário, o Fiscal poderá empreender diligência a fim de verificar a veracidade dos documentos ou das ações afirmadas pela Contratada.
- 12.11.4. Oferecer a destinação ambientalmente adequada aos recipientes reutilizáveis, sob sua responsabilidade, classificando-os como resíduos sólidos, após o término de sua vida útil.

5.2. Da exigência de amostra

5.2.1. Não será solicitada a amostra dos itens objeto deste Termo de Referência.

5.3 Da Subcontratação

5.3.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.4 Garantia da contratação

5.4.1 Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021 (A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos)

5.5 Garantia dos produtos

5.5.1 O prazo de garantia dos produtos é aquele previsto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

6.1 O abastecimento deverá ser realizado conforme a demanda da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Administração, respeitando os critérios de qualidade e especificações técnicas determinadas pela ANP (Agência Nacional de Petróleo) e quantidade definida neste Termo de Referência conforme a(s) Ordem(ns) de Fornecimento. Qualquer descumprimento dessas condições resultará em rejeição, sem direito a qualquer contestação por parte da CONTRATADA;

6.2 O abastecimento deverá ser realizado diretamente através da bomba de abastecimento localizada nos Postos de Combustíveis pertencentes a rede de distribuição da CONTRATADA;

6.3 A localização da empresa contratada não deverá ser superior a 7 (sete) quilômetros da sede da Prefeitura

Municipal de Caxias - MA;

6.4 Os abastecimentos serão realizados acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, respeitando rigorosamente as especificações deste Termo de Referência;

6.5 Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, o produto será rejeitado, pelo fiscal de contrato ficando a CONTRATADA sujeita as penalidades cabíveis;

6.6 A CONTRATADA deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente das especificações contidas neste Termo de Referência;

6.7 Os Combustíveis deverão atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:

- a) às normas e especificações constantes neste Termo de Referência;
- b) às normas da ABNT/INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada produto;
- c) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- d) às prescrições e recomendações dos fabricantes;

6.8 A Administração poderá solicitar testes dos combustíveis, para verificar a legitimidade do produto. Se verificada a inadequação do produto ou sua falsidade, será feita notificação da empresa para que se proceda a substituição, no prazo máximo de 2 (dois) dias. Caso não seja realizada a substituição, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas no Contrato. Se for declarada pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, os produtos ficarão retidos, para que se proceda a responsabilidade criminal, prevista no art. 337-L da Lei nº 14.133/2021;

6.9 O Abastecimento no local indicado pelo contratante, ficará a cargo do fornecedor, a quem caberá providenciar a mão de obra e produtos necessários para a entrega.

7. DO PRAZO DE ENTREGA

7.1 As entregas serão realizadas diariamente e a pronta entrega/imediatamente após o recebimento da ordem de fornecimento, e nas quantidades discriminadas na ordem de fornecimento, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, tendo em vista a natureza do objeto desta Licitação que necessita de entregas parceladas e frequentes.

7.2 O prazo de entrega dos itens licitados será imediato, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.3 A frota atual da CONTRATANTE poderá sofrer alterações no decorrer da execução contratual no que diz respeito a substituição ou incorporação de veículos que venham a ser adquiridos, ou alugados à frota em nada altera as condições estabelecidas na contratação.

8. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização será exercida por um servidor ou comissão, formalmente designados para o acompanhamento da contratação e entrega dos produtos, bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo;

8.2 Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, compete:

8.2.1 Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

8.2.2 Solicitar à CONTRATADA a substituição do objeto, que apresente defeito insanável;

8.2.3 Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

8.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Administração, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;

- 8.4 Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável, no Termo Referência e Edital, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;
- 8.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo Referência e na legislação vigente;
- 8.6 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Secretaria Municipal de Finança, Planejamento e Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade;
- 8.7 A fiscalização do contrato será auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

9. DO PAGAMENTO

9.1 Liquidação

9.1.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.1.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

9.1.4 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.1.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.1.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.1.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

9.2 PRAZO DO PAGAMENTO

9.2.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos produtos adquiridos, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos produtos, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;

9.2.2 Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;

9.2.3 A Secretaria Municipal de Finança, Planejamento e Administração poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

9.2.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

9.2.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.2.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

9.3 FORMA DE PAGAMENTO

9.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.3.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.3.5 O pagamento será efetuado no prazo citado acima, após assinatura do ateste que formalizar o aceite definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e dos seguintes documentos de regularidade fiscal:

9.3.6 Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela

- Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.3.7 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);
- 9.3.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.3.9 Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado.
- 9.3.10 A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo responsável pelo aceite dos objetos licitados.
- 9.3.11 O pagamento será efetuado na Conta Corrente da CONTRATADA.
- 9.3.12 O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 9.3.13 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste Contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.
- 9.3.14 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao contratado ou inadimplência contratual.
- 9.3.15 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

10.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

10.2 Forma de fornecimento

10.2.1 O fornecimento do objeto será realizado diariamente e a pronta entrega/imediatamente após o recebimento da ordem de fornecimento, e nas quantidades discriminadas na ordem de fornecimento, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, tendo em vista a natureza do objeto que necessita de entregas parceladas e frequentes.

10.3 Exigências de Habilitação

10.3.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.3.1.1 Habilitação Jurídica

- Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do(s) responsável(eis) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante;
- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

- e) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- f) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3.1.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante a apresentação da:

- g.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais; e
- g.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

- h) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante a apresentação da:

- h.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais; e
- h.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

- i) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.3.1.3 Habilitação Econômico-Financeira.

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão ou caso não possua, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias.

- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- c) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a substituição dos demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- d) No caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, os demonstrativos contábeis limitar-se-ão ao último exercício.
- e) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$

II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e

III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$

- f) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- g) **É obrigatória a apresentação de declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos nas cláusulas acima.**

10.3.1.3 Qualificação Técnica.

- h) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou executa serviços ou entregou bens compatíveis com o objeto deste Pregão. **O(s) Atestado(s) de Capacidade** deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

- i) Caso o documento não seja apresentado conforme exige o item acima, a Comissão poderá abrir diligência para a verificação das informações dele constante.

Verificado que não se trata de documento verdadeiro, a Comissão tomará as providências cabíveis no sentido de proceder à diligência mais apurada e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias.

- j) É indispensável que o Atestado de Capacidade Técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentação com informações genéricas, tais como: ter executado os serviços a contento. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgamento da proposta possa aferir efetivamente a eficiência da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

- k) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

- l) Caso a Administração achar necessário, poderá solicitar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, como cópia do contrato que deu suporte à contratação ou cópia nota fiscal, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 11.978.878,00 (onze milhões, novecentos setenta e oito mil, oitocentos e setenta e oito reais).

12. DAS SANÇÕES

- 12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.2.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 12.3.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 12.4.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.5.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.6.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.7.** deixar de apresentar amostra;
- 12.8.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.9.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.10** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.11** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.12** fraudar a licitação
- 12.13** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.13.1** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.13.2** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.13.3** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.13.4** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.13.5** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.14** com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.14.1** advertência;
- 12.14.2** multa;
- 12.14.3** impedimento de licitar e contratar e
- 12.14.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.15** na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.15.1** a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.15.2** as peculiaridades do caso concreto
- 12.15.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.15.4** os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.15.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.16** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

- 12.16.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.
- 12.16.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- 12.17 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.18 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.19 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2, e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.20 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.21 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 12.22 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.23 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.24 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.25 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.26 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 12.27 As sanções aplicadas serão publicadas no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Caxias.
- 12.28 Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.
- As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 12.846/2013.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

<u>Órgão:</u>	02	PREFEITURA MUNICIPAL
<u>Unidade:</u>	04	SECRETARIA MUN DE FINANÇAS, PLANEJ E ADMINISTRAÇÃO
<u>Proj/Ativ:</u>	MANUT. E FUNC. DA SUPERVISÃO DA ADMINISTRAÇÃO	
<u>Dotação:</u>	04.122.0006.2010.0000 3.3.90.30.00 Material de Consumo	
<u>Saldo R\$:</u>	12.788.101,90	

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, observando-se o que dispõe o artigo 106, da Lei 14.133/2021.

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Pregão ELETRÔNICO Nº 015/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2218/2024

SESSÃO PÚBLICA: ---/---/20**, ÀS ---H---MIN (---) HORAS.
LOCAL: : PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ / UF

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITE NS	DESCRIÇÃO	MAR CA	QUAN T.	UNIDA DE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

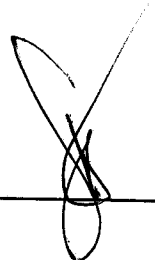
- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA *** endereço, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Pregão ELETRÔNICO Nº 015/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2218/2024

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ / UF
AO Pregoeiro E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ____ DE _____ DE 20___.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

Pregão ELETRÔNICO Nº 015/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2218/2024

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

Pregão ELETRÔNICO Nº 015/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2218/2024

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO: **Pregão ELETRÔNICO Nº *****, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº *****, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº *****, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº *****, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO *** ÓRGÃO LICITANTE, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 20***.

REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

Pregão ELETRÔNICO Nº 015/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2218/2024

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

Pregão ELETRÔNICO Nº 015/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2218/2024

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ / UF
AO Pregoeiro / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ____ DE _____ DE 20***.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
(MODELO)**

**Pregão ELETRÔNICO Nº 015/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2218/2024**

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº.....,
LOCALIZADA À, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº
14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME
LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO *** ÓRGÃO LICITANTE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***

....., DE DE 20***.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IX - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0***

Pregão ELETRÔNICO Nº 015/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2218/2024

1. DAS PARTES

1.1. Do órgão gerenciador

O MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida _____, Nº _____, Bairro: _____ - CAXIAS-MA - CEP: _____, inscrito no CNPJ Nº _____, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ***, neste ato representado por *** (qualificar) portador do CPF Nº ***.

1.1.1. Dos órgãos participantes
(Listar órgãos participantes)

1.2. Da detentora

A empresa (qualificar) sediada à (descrever), inscrita no CNPJ sob o N.º (descrever), neste ato representada legalmente por (qualificar), inscrito(a) no CPF sob o N.º (descrever).

2. DOS FUNDAMENTOS, REGÊNCIA LEGAL E VINCULAÇÃO.

2.1. A presente Ata de Registro de preços será regida pelos termos da Lei Federal n. 14.133/2021 (e suas posteriores alterações), bem como o disposto no Decreto Municipal nº*** e demais normas legais aplicáveis à espécie.

2.2. Cumprirá a DETENTORA o contido na proposta vencedora, apresentada na licitação à qual esta se vincula, e fica a mesma fazendo parte integrante desta ATA como se nela estivesse transcrita, bem como, demais condições expressas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos em especial no Termo Referência.

3. DO OBJETO E ITENS.

3.1. Constitui objeto da presente Ata (descrição do objeto).

3.2. O preço registrado e as quantidades máximas de cada item constam em tabela anexa a esta ATA, sendo a mesma parte obrigatória e integrante deste instrumento.

3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3.4. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO

4.1. Poderá utilizar-se desta ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas nas legislações vigentes.

4.2. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:

4.3.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

4.3.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.3.3. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

4.3.4. É vedada à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

5. DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.1.

5.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

5.4. As condições de habilitação consignadas no Edital deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.5. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

5.5.1. Os instrumentos de que trata a cláusula acima serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.5.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços seguirão as disposições da lei 14.133/2021.

5.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

1.2.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.2. Da Negociação de preços registrados:

6.2.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2.3. Na hipótese prevista acima, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.6. Para fins do disposto acima o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá

cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

6.2.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Do Cancelamento do registro do fornecedor

7.1.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- 7.1.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- 7.1.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 7.1.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou
- 7.1.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da lei nº 14.133.

7.2. Do Cancelamento dos preços registrados

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 7.2.1.1. Por razão de interesse público;
- 7.2.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 7.2.1.3. Se não houver êxito nas negociações dos preços registrados;

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Pregão será efetuado pelo Município, até 16 (dezesesseis) dias, a partir da data da apresentação, pela detentora, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

8.2. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a detentora das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

8.4. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

8.5. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à detentora.

8.6. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a detentora deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

8.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

1.3.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

1.4.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

1.5.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

1.6.

10.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

10.3. A celebração da presente ata não gera qualquer vínculo empregatício entre as partes, ou entre o Município e os empregados ou prepostos da detentora, não se aplicando à espécie qualquer norma decorrente da legislação trabalhista.

10.4. Fica eleito o foro da Comarca de CAXIAS, Estado do Maranhão, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

CAXIAS-MA, *** de *** de ***.

MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA

ÓRGÃO GERENCIADOR

CPF: ***

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF: _____

2 _____ CPF: _____

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI O(A)..... E
A EMPRESA**

A Prefeitura Municipal..... por intermédio do(a) (órgão interno contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo Sr., Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 386 de 22 de dezembro de 2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de ***, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
REPRESENTANTE:
E-MAIL:
TEL.: ()

ITEN S	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20***, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice *** do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de *** dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de *** dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de CAXIAS – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

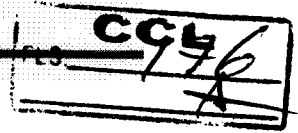


....., DE DE 20**.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA





**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024**

ORGÃO REALIZADOR: Comissão de Contratação

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas.

TIPO: MENOR PREÇO.

OBJETO: Formação de Registro de Preços para aquisição de combustível (gasolina comum, álcool etílico hidratado comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10), destinados ao abastecimento dos veículos das Secretarias da Administração Direta, exceto das Secretarias de Educação e Saúde do município de Caxias-MA.

ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Adjunto de Administração e Recursos Humanos.

LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br.

DATA: 27/06/2024.

HORÁRIO: 09h:00min (NOVE HORAS).

EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão de Contratação, situado **Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-MA (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima)**, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

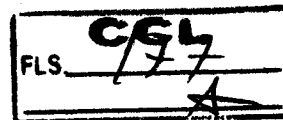
Caxias - MA, 11 de junho de 2024. ✓

Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 13/06/2024 | Edição: 112 | Seção: 3 | Página: 218

Órgão: Prefeituras/Estado do Maranhão/Prefeitura Municipal de Caxias



AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024.

ORGÃO REALIZADOR: Comissão de Contratação. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Aquisição de viaturas caracterizadas, equipamentos de informática e EPI; a fim de fortalecer as patrulhas e rondas escolares. ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Segurança. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. DATA: 27/06/2024. HORÁRIO: 08h:00min (OITO HORAS). EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão de Contratação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024.

ORGÃO REALIZADOR: Comissão de Contratação. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Formação de Registro de Preços para aquisição de combustível (gasolina comum, álcool etílico hidratado comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10), destinados ao abastecimento dos veículos das Secretarias da Administração Direta, exceto das Secretarias de Educação e Saúde do município de Caxias-MA. ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Adjunto de Administração e Recursos Humanos. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. DATA: 27/06/2024. HORÁRIO: 09h:00min (NOVE HORAS). EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão de Contratação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024.

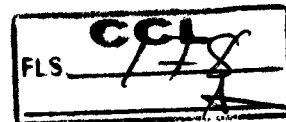
ORGÃO REALIZADOR: Comissão de Contratação. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Aquisição de armas de incapacitação neuromuscular, capacetes e viaturas objetivando a implantação do projeto Patrulha Maria da Penha. ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Segurança. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. DATA: 27/06/2024. HORÁRIO: 10h:00min (DEZ HORAS). EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão de Contratação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2024

RELANÇAMENTO.

ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços laboratoriais, com fornecimento de kits de reagentes para bioquímica, eletrólitos, hematologia, coagulação e

imunologia, testes de sorologia com fornecimento de equipamentos em locação para atender o Complexo Hospitalar Gentil Filho pertencente a Rede Municipal de Saúde de Caxias-MA. ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. DATA: 27/06/2024. HORÁRIO: 11h:00min (ONZE HORAS). EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).



Caxias (MA), 11 de junho de 2024.

IGOR MÁRIO CUTRIM DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Contratação.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 3

ISSN 1677-7069

Nº 112, quinta-feira, 13 de junho de 2024

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024.

ORGÃO REALIZADOR: Comissão de Contratação. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, correlatas. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Aquisição de viaturas caracterizadas, equipamentos de informática e EPI, a fim de fortalecer as patrulhas e rondas escolares. ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Segurança. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. DATA: 27/06/2024. HORÁRIO: 08h:00min (OITO HORAS). EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão de Contratação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024.

ORGÃO REALIZADOR: Comissão de Contratação. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, correlatas. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Formação de Registro de Preços para aquisição de combustível (gasolina comum, álcool etílico hidratado comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10), destinados ao abastecimento dos veículos das Secretarias da Administração Direta, exceto das Secretarias de Educação e Saúde do município de Caxias-Ma. ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Adjunto de Administração e Recursos Humanos. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. DATA: 27/06/2024. HORÁRIO: 09h:00min (NOVE HORAS). EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão de Contratação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024.

ORGÃO REALIZADOR: Comissão de Contratação. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, correlatas. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Aquisição de armas de incapacitação neuromuscular, capacetes e viaturas objetivando a implantação do projeto Patrulha Maria da Penha. ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Segurança. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. DATA: 27/06/2024. HORÁRIO: 10h:00min (DEZ HORAS). EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão de Contratação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

AVISOS DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024

A Prefeitura Municipal de Estreito - MA, através da sua Agente de Contratação (Pregoeira), torna público para conhecimento dos interessados que a PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024, para o OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS CONDICIONADORES DE AR, E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO (GELADEIRA, FRIGOBAR, BEBEDOUROS, ENTRE OUTROS). Com data de abertura prevista para o dia 24/06/2024 às 08:30h, FICA ADIADO para o dia 28/06/2024 às 08:30h. OS interessados poderão procurar a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, Estreito, no horário das 08:00 as 14:00 para maiores informações.

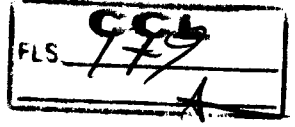
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2024

A Prefeitura Municipal de Estreito - MA, através da sua Agente de Contratação (Pregoeira), torna público para conhecimento dos interessados que a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024, para o OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA COM CBUQ, DRENAGEM SUPERFICIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 953057/2023/MCIDADES/CAIXA. Com data de abertura prevista para o dia 24/06/2024 às 14:30h, FICA ADIADO para o dia 28/06/2024 às 14:30h. OS interessados poderão procurar a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, Estreito, no horário das 08:00 as 14:00 para maiores informações.

Estreito - MA, 11 de junho de 2024
LIZ DE FÁTIMA RODRIGUES SILVA SOARES
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024-SRP.

A Prefeitura Municipal de Estreito - MA, através da sua Agente de Contratação (Pregoeira), torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação por meio do sistema eletrônico na modalidade PREGÃO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM com base na Lei nº 14.133/2001, Decreto Federal nº 10.024/2019 do Decreto Municipal nº 013/B/2020, Decreto Municipal nº 016/2015, Decreto Municipal nº 006/2024, Decreto Municipal nº 007/2024, Decreto Municipal nº 008/2024, Decreto Municipal nº 009/2024 e da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, para o OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHO DE RAIOS X - FIXO DIGITAL, DESTINADO AO HOSPITAL MUNICIPAL DE ESTREITO/MA, COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE CONFORME PROPOSTA: 11245.566000/1230-23. Local da sessão: a sessão pública eletrônica se iniciará no



**AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2024**

A Prefeitura Municipal de Centro do Guilherme - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, UTENSÍLIOS E MATERIAIS DE COZINHA, MATERIAIS PERMANENTES E ELETROELETRÔNICOS E ESPORTIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL UNIDADE INTEGRADA ADINISIO ABREU. A sessão será realizada através do Portal Licitatodo.org.br/processos/304, com data de abertura agendada para 27 de junho de 2024 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.centrodoguilherme.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licitatodo.org.br/processos/304 e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Centro do Guilherme - MA, 11 de junho de 2024.
FLÁVIO FERREIRA DE SOUZA
p/ Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2024**

A Prefeitura M. de Coelho Neto-MA, por meio da Sec. M. de Saúde, torna público que fará realizar, licitação na modalidade Pregão Eletrônico 005/2024, Republicação, do tipo menor preço, para aquisição de equipamento hospitalar e odontológico, material permanente, equipamentos de informática e veículo para unidades de atenção especializada em saúde, para atender as necessidades da Sec. M.de Saúde do município, no dia 25/06/2024 às 08:00 horas, através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura. Edital <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e <https://licitacoes.coelho.neto.ma.gov.br/>. Esclarecimentos no Portal de Compras ou através do e-mail: cpl.coelhoneto.ma@gmail.com.

Coelho Neto - MA, 12 de Junho de 2024.
FABIANA QUEIROZ COUTINHO RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde.



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302024061300218

EXTRATO DE CONTRATO: 044/2024, Pregão Eletrônico SRP nº 005/2024/CPL, Processo Administrativo 001/2024/SEMUS. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa, DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ/MF sob nº 40.061.199/0001-82. OBJETO: contratação de empresa para aquisição de equipamentos e material permanente, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Fernando Falcão. ASSINATURA: 20 de maio de 2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unid. Gestora 02 11; Projeto Ativ. 10.301.0226.1063.0000; Classif. Econômica 4.4.90.52.00; Fonte de Rec. 1.601.000.003.001. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2001. VALOR GLOBAL: R\$ 73.318,11 (setenta e três mil trezentos e dezoito reais e onze centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024. ASSINATURAS: pela contratante: Maria Relma Santos Ferreira, Secretária Municipal de Saúde; Pelo Contratado: Raissa Rabelo Ferreira, Representante Legal da Contratada. Fernando Falcão - MA, 20 de maio de 2024. Maria Relma Santos Ferreira, Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO: 045/2024, Pregão Eletrônico SRP nº 005/2024/CPL, Processo Administrativo 001/2024/SEMUS. PARTES: Prefeitura Municipal de Fernando Falcão/MA e a Empresa, ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF sob nº 33.068.320/0001-32. OBJETO: contratação de empresa para aquisição de equipamentos e material permanente, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Fernando Falcão. ASSINATURA: 20 de maio de 2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unid. Gestora 02 11; Projeto Ativ. 10.301.0226.1063.0000; Classif. Econômica 4.4.90.52.00; Fonte de Rec. 1.601.000.003.001. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2001. VALOR GLOBAL: R\$ 24.746,00 (vinte e quatro mil, setecentos e quarenta e seis reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024. ASSINATURAS: pela contratante: Maria Relma Santos Ferreira, Secretária Municipal de Saúde; Pelo Contratado: Patrícia Bach, Representante Legal da Contratada. Fernando Falcão - MA, 20 de maio de 2024. Maria Relma Santos Ferreira, Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO: 046/2024, Pregão Eletrônico SRP nº 005/2024/CPL, Processo Administrativo 001/2024/SEMUS. PARTES: Prefeitura Municipal de Fernando Falcão/MA e a Empresa, M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/MF sob nº 31.499.939/0001-76. OBJETO: contratação de empresa para aquisição de equipamentos e material permanente, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Fernando Falcão. ASSINATURA: 20 de maio de 2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unid. Gestora 02 11; Projeto Ativ. 10.301.0226.1063.0000; Classif. Econômica 4.4.90.52.00; Fonte de Rec. 1.601.000.003.001. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2001. VALOR GLOBAL: R\$ 73.318,11 (setenta e três mil, trezentos e dezoito reais e onze centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024. ASSINATURAS: pela contratante: Maria Relma Santos Ferreira, Secretária Municipal de Saúde; Pelo Contratado: Wagner Stanichski, Representante Legal da Contratada. Fernando Falcão - MA, 20 de maio de 2024. Maria Relma Santos Ferreira, Secretária Municipal de Saúde.

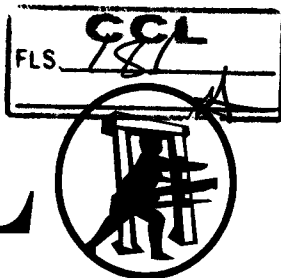


Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ESTADO DO MARANHÃO DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS



ANO XLVIII Nº 110 SÃO LUÍS, QUINTA - FEIRA, 13 DE JUNHO DE 2024 EDIÇÃO DE HOJE: 40 PÁGINAS

SUMÁRIO

ACORDOS	
Universidade Estadual do Maranhão - UEMA	01
ADITIVOS	
Secretaria de Estado da Fazenda e Outros	06
ATAS	
Secretaria de Estado da Comunicação Social e Outra	12 e 38
AVISOS	
Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP e Outros	16 e 39
COMUNICAÇÕES	
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF e Outras	23
CONTRATOS	
Defensoria Pública do Estado e Outros	26
CONVOCAÇÕES	
Secretaria de Estado da Saúde e Outra	28
ERRATAS	
Secretaria de Estado de Indústria e Comércio e Outra	29
NOTAS DE EMPENHO	
Defensoria Pública do Estado	29
PORTARIA	
Defensoria Pública do Estado	29
TERMOS DE ADJUDICAÇÃO	
Prefeitura Municipal de Anapurus - MA	30
TERMOS DE CESSÃO	
Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano ...	30
TERMO DE FOMENTO	
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária	34
TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO	
Prefeitura Municipal de Zé Doca - MA e Outro	34 e 40
TERMOS DE RATIFICAÇÃO	
Universidade Estadual do Maranhão - UEMA	34
TERMOS DE RERRATIFICAÇÃO	
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social	36
TERMOS DE RESCISÃO	
Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano	36
TERMO DE SUB - ROGAÇÃO	
Secretaria de Estado de Governo	37

ACORDOS

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO UEMA

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO N.º 19/2024 - UEMA. PROCESSO N. 202424020104294 - UEMA. PARTES: Universidade Estadual do Maranhão - UEMA e o Município de Anajatuba/MA. **OBJETO:** estabelecer a mútua Cooperação Técnica e Acadêmica para implantação e funcionamento do Programa Ensinar - Formação de Professores, da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, vinculado à Pró-Reitoria de Graduação - PROG, no município de Anajatuba - MA. (ENSINAR). **RECURSOS FINANCEIROS:** Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os participantes para a execução do presente Acordo de Cooperação. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como serviços de terceiros, pessoal, deslocamentos, comunicação entre órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta de dotações específicas constantes nos orçamentos de cada partícipe. **VIGÊNCIA:** A vigência deste Acordo de Cooperação será de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data de sua assinatura, admitida a prorrogação quando compatível aos interesses dos signatários. A prorrogação do prazo é feita por solicitação da parte interessada, fundamentada em razões concretas que justifiquem o novo prazo a ser pactuado, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do

término do prazo previsto no caput desta Cláusula, desde que aceita pelo outro partícipe. **ASSINATURA:** 29 de maio de 2024. **SIGNATÁRIOS:** WALTER CANALES SANT'ANA (Reitor da UEMA) e HÉLDER LOPES ARAGÃO (Prefeito Municipal de Anajatuba) São Luís (MA), 10/06/2024. **THIAGO CARDOSO FERREIRA** - Pró-Reitor de Planejamento e Administração.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO N.º 20/2024 - UEMA. PROCESSO N. 202424020104319 - UEMA. PARTES: Universidade Estadual do Maranhão - UEMA e o Município de Anapurus/MA. **OBJETO:** estabelecer a mútua Cooperação Técnica e Acadêmica para implantação e funcionamento do Programa Ensinar - Formação de Professores, da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, vinculado à Pró-Reitoria de Graduação - PROG, no município de Anajatuba - MA. (ENSINAR). **RECURSOS FINANCEIROS:** Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os participantes para a execução do presente Acordo de Cooperação. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como serviços de terceiros, pessoal, deslocamentos, comunicação entre órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta de dotações específicas constantes nos orçamentos de cada partícipe. **VIGÊNCIA:** A vigência deste Acordo de Cooperação será de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data de sua assinatura, admitida a prorrogação quando compatível aos interesses dos signatários. A prorrogação do prazo é feita por solicitação da parte interessada, fundamentada em razões concretas que justifiquem o novo prazo a ser pactuado, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do prazo previsto no caput desta Cláusula, desde que aceita pelo outro partícipe. **ASSINATURA:** 29 de maio de 2024. **SIGNATÁRIOS:** WALTER CANALES SANT'ANA (Reitor da UEMA) e VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES (Prefeita Municipal de Anapurus) São Luís (MA), 10/06/2024. **THIAGO CARDOSO FERREIRA** - Pró-Reitor de Planejamento e Administração.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO N.º 21/2024 - UEMA. PROCESSO N. 202424020104340 - UEMA. PARTES: Universidade Estadual do Maranhão - UEMA e o Município de Araisos/MA. **OBJETO:** estabelecer a mútua Cooperação Técnica e Acadêmica para implantação e funcionamento do Programa Ensinar - Formação de Professores, da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, vinculado à Pró-Reitoria de Graduação - PROG, no município de Anajatuba - MA. (ENSINAR). **RECURSOS FINANCEIROS:** Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os participantes para a execução do presente Acordo de Cooperação. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como serviços de terceiros, pessoal, deslocamentos, comunicação entre órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta de dotações específicas constantes nos orçamentos de cada partícipe. **VIGÊNCIA:** A vigência deste Acordo de Cooperação será de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data de sua assinatura, admitida a prorrogação quando compatível aos interesses dos signatários. A prorrogação do prazo é feita por solicitação da parte interessada, fundamentada em razões concretas que justifiquem o novo prazo a ser pactuado, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do prazo previsto no caput desta Cláusula, desde que aceita pelo outro partícipe. **ASSINATURA:** 29 de maio de 2024. **SIGNATÁRIOS:** WALTER CANALES SANT'ANA (Reitor da UEMA) e LUCIANA MARÃO FELIX (Prefeita Municipal de Araisos). São Luís (MA), 10/06/2024. **THIAGO CARDOSO FERREIRA** - Pró-Reitor de Planejamento e Administração.



POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133/2021. **OBJETO:** contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material copa e cozinha para atender as demandas da secretaria municipal de educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Início da disputa ocorrerá dia 27 de junho de 2024 às 09:00h, horário de Brasília/DF. Local: Portal de compras Licitanet - www.licitanet.com.br. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Especial de Licitação – CEL, na sede provisória da Secretaria de Educação, localizada na Rua Rio Tiradentes, S/N, Centro Barra do Corda/MA, CEP: 65950-000 (Prox. a ponte da beira rio), no horário de 08h00min às 12h00min, Portal do Município: www.barradocorda.ma.gov.br, ou no Portal de Compras Licitanet. Para mais esclarecimentos a licitação, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: celbarradocorda@gmail.com. Barra do Corda – MA, 10 de junho de 2024. Sara Ferreira Costa Fleury. Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICA Nº 042/2024

– FUNDEF. A Prefeitura Municipal de Barra do Corda – MA, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento, menor PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133/2021. **OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de Eletrodomésticos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Início da disputa ocorrerá dia 28 de junho de 2024 às 09:00h, horário de Brasília/DF. Local: Portal de compras Licitanet - www.licitanet.com.br. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Especial de Licitação – CEL, na sede provisória da Secretaria de Educação, localizada na Rua Rio Tiradentes, S/N, Centro Barra do Corda/MA, CEP: 65950-000 (Prox. a ponte da beira rio), no horário de 08h00min às 12h00min, Portal do Município: www.barradocorda.ma.gov.br, ou no Portal de Compras Licitanet. Para mais esclarecimentos a licitação, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: celbarradocorda@gmail.com. Barra do Corda – MA, 10 de junho de 2024. Sara Ferreira Costa Fleury. Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM - MA

AVISO DE REMARCAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024. A Prefeitura Municipal de Bom Jardim/MA, por meio da Agente de Contratação, torna público aos interessados, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021 de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, a REMARCAÇÃO da Licitação modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024, objetivando a Contratação de pessoa jurídica especializada para a construção da UBS do Povoado Zé Boeiro no município de Bom Jardim/MA. Cujo a abertura do certame estava prevista para a data de 10 de junho de 2024 às 09h00min (nove horas). A nova Data fica marcada para 14 de junho de 2024 às 11:00 (onze horas). – horário local de Bom Jardim/MA. Informações Através do site www.bomjardim.ma.gov.br. No Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) / No sistema do TCE/SINC (<https://apps.tce.ma.gov.br/sincsite/contrata>). Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: prefeiturabomjardimcpl@gmail.com. Bom Jardim/MA, 11 de junho de 2024. Margareth Thatcher de Sousa Oliveira. Agente de Contratação. Portaria Nº 017/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. Concorrência nº 004/2024-PMC. A Prefeitura Municipal de Carolina torna público que a Concorrência nº 004/2024-PMC, na forma execução indireta, tipo Empreitada por preço Global, tem como objeto a contratação de empresa especializada para Construção da Praça do Vitorino, conforme Anexo I do Edital, realizar-se-á em 28.06.2024, às 08h30min, na sala do Departamento de Licitação e Contratos-DLC, desta Prefeitura, localizada na Praça

Alípio Carvalho, nº 50, Centro. CEP 65.980-000 - Carolina/MA. O Edital foi redigido na forma da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie; e seus anexos estão à disposição dos interessados, de 2º a 6º feira, no horário das 08h às 12h, na Comissão Permanente de Licitação-CPL desta Prefeitura, no site www.carolina.ma.gov.br, no PNCP e no site do TCE (Sinc-Contrata). Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. Carolina/MA, 11 de junho de 2024. Andréia Moreira Pessoa Antonioli-Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo.

AVISO DE LICITAÇÃO. Concorrência nº 005/2024-PMC. A Prefeitura Municipal de Carolina torna público que a Concorrência nº 005/2024-PMC, na forma execução indireta, tipo Empreitada por preço Global, tem como objeto a contratação de empresa especializada para Construção do Sistema de Iluminação da BR 230, conforme Anexo I do Edital, realizar-se-á em 01.07.2024, às 08h30min, na sala do Departamento de Licitação e Contratos-DLC, desta Prefeitura, localizada na Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro. CEP 65.980-000 - Carolina/MA. O Edital foi redigido na forma da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie; e seus anexos estão à disposição dos interessados, de 2º a 6º feira, no horário das 08h às 12h, na Comissão Permanente de Licitação-CPL desta Prefeitura, no site www.carolina.ma.gov.br e no site do TCE (Sinc-Contrata) e no PNCP. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. Carolina/MA, 11 de junho de 2024. Andréia Moreira Pessoa Antonioli-Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

ORGÃO REALIZADOR: Comissão de Contratação **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. **TIPO:** MENOR PREÇO. **OBJETO:** Aquisição de viaturas caracterizadas, equipamentos de informática e EPI; a fim de fortalecer as patrulhas e rondas escolares. **ORGÃO SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Segurança. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **DATA:** 27/06/2024. **HORÁRIO:** 08h:00min (OITO HORAS). **EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão de Contratação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). Caxias - MA, 11 de junho de 2024. Igor Mário Cutrim dos Santos Presidente da Comissão de Contratação.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

ORGÃO REALIZADOR: Comissão de Contratação **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. **TIPO:** MENOR PREÇO. **OBJETO:** Formação de Registro de Preços para aquisição de combustível (gasolina comum, álcool etílico hidratado comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10), destinados ao abastecimento dos veículos das Secretarias da Administração Direta, exceto das Secretarias de Educação e Saúde do município de Caxias-MA. **ORGÃO SOLICITANTE:** Secretaria Adjunto de Administração e Recursos Humanos. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **DATA:** 27/06/2024. **HORÁRIO:** 09h:00min (NOVE HORAS). **EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão de Contratação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). Caxias - MA, 11 de junho de 2024. Igor Mário Cutrim dos Santos Presidente da Comissão de Contratação.



gov.br/pncp/pt-br, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão de Contratação, situado **Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima)**, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). Caxias - MA, 11 de junho de 2024. **Igor Mário Cutrim dos Santos Presidente da Comissão de Contratação.**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024
ORGÃO REALIZADOR: Comissão de Contratação **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. **TIPO:** MENOR PREÇO. **OBJETO:** Aquisição de armas de incapacitação neuromuscular, capacetes e viaturas objetivando a implantação do projeto Patrulha Maria da Penha. **ORGÃO SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Segurança. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **DATA:** 27/06/2024. **HORÁRIO:** 10h:00min (DEZ HORAS). **EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão de Contratação, situado **Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima)**, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). Caxias - MA, 11 de junho de 2024. **Igor Mário Cutrim dos Santos Presidente da Comissão de Contratação.**

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024 BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21 e legislação correlata. **TIPO DE EXECUÇÃO:** Indireta. **TIPO:** CREDENCIAMENTO. **OBJETO:** Contratação de clínicas especializadas nas ações de promoção de saúde, para a prestação de serviços de tomografias computadorizadas para suprir as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Caxias-MA. **ORGÃO SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde. **PRAZO E FORMA PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO/PROPOSTA:** os interessados deverão encaminhar a documentação e proposta na forma exigida no edital através do e-mail: ccl@caxias.ma.gov.br e/ou outros meios definidos no edital. O prazo para envio se iniciará dia 13/06/2024, a partir das 08h:00min, e se encerrará dia 27/06/2024, às 17h:30min. **EDITAL:** O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://transparencia.caxias.ma.gov.br/>, <https://transparencia/licitacoes/contratacoes-diretas> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão de Contratação, situado **Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima)**, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). Caxias - MA, 11 de junho de 2024. **Igor Mário Cutrim dos Santos Presidente da Comissão de Contratação.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024-SRP A Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello/ MA, por meio da Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, em regime de Fornecimento, tendo por objeto a Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de Kit Enxoval para atender as necessidades do município de Governador Newton Bello/MA. A realização do certame está prevista para o dia 27 de junho de 2024, às 11h00min – horário local de Governador Newton Bello/ MA. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.licitanewtonbello.com.br – Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello/ MA. O edital completo está à disposição dos interessados nos sites: www.governadornewtonbello.ma.gov.br, www.licitanewtonbello.com.br e no Portal Nacional de compras Públicas- PNCP. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: cplgnb2021@gmail.com. Governador Newton Bello/ MA, 10 de junho de 2024. **Márcia Regina de Sousa Lins – Pregoeira.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS - MA

RETIFICAÇÃO DE EDITAL Processo Administrativo nº 019/2024 Pregão Eletrônico nº 010/2024 OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículos para transporte escolar de alunos matriculados nas escolas da Rede de Ensino do Município de Humberto de Campos/MA. O edital da licitação em referência passa a vigorar com a seguinte redação: 8.9.5. *Qualificação Técnica: (...) c) Por ocasião da Assinatura do contrato a empresa contratada deve comprovar por meio de declaração, documentos dos veículos que possui sob propriedade e/ou gerenciamento uma frota de pelo menos 40% dos veículos a serem contratados, dentre os veículos, deve ter 01 veículos tipo Ônibus Urbano, 1 (um) Veículos tipo Micro-ônibus Urbano; e o restante do percentual deve ser Veículos tipo "PICK-UP".* O certame fica remarcado para o dia 28 de junho de 2024, no mesmo horário e no mesmo sistema anteriormente definido. Permanecem inalterados os demais dispositivos do edital, não afetados por este termo. Este termo servirá como Aviso de Adiamento. Humberto de Campos - MA, 10 de junho de 2024 **Emanoel Fernando Ramos Santos** Secretário Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ - MA

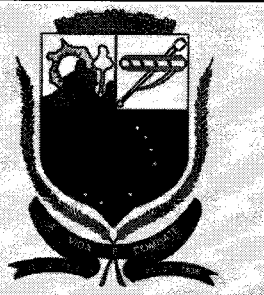
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 A Prefeitura Municipal de Jatobá-MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS, BOMBAS E MOTORES DE SISTEMAS SIMPLIFICADOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ-MA. A sessão será realizada através do Portal de Compras Públicas, pelo endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, com data de abertura agendada para 25 de junho de 2024 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço <http://www.jatoba.ma.gov.br>, ou ainda pelo endereço Portal de Compras Públicas, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Jatobá-MA, 10 de junho de 2024. **Manoel Alves da Silva, Secretário.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO LAGO - AÇU/MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 03/2024 O Município de Conceição do Lago Açu torna público licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/2024. Processo Administrativo nº 011705/2024: Objeto: MENOR PREÇO POR ITENS, tendo por objeto o registro de preços para eventual ou futura contratação de empresa para fornecimento de gênero alimentícios, destinados a merenda escolar da rede da educação deste município. Data da Abertura: dia 01 de julho de 2024 às 09:00hs (nove). O edital estará à disposição dos interessados por meio do sítio eletrônico: www.licitaogacuma.com.br e <https://transparencia.conceicaoadolagoacu.ma.gov.br/licitacoes>. Conceição do Lago Açu/MA, em 10 de junho de 2024. **Raimundo Benedito Pereira Agente de Contratação.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO VERDE - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024-CPL/PMLV A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO VERDE, com sede na Av. Ver. Osmar Rodrigues Lima, nº 1002, Centro, Lago Verde, Estado do Maranhão, torna público que, fará realizar às 09:00h (nove horas) do dia 27 de JUNHO de 2024, a licitação que ocorrerá nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações na modali-



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Caxias - MA

Criado pela Lei Nº 2331/2017 | Edição nº 5991/2024 Caxias - MA, 13/06/2024

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Caxias - MA. Criado pela Lei Nº 2331/2017 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Caxias poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://caxias.ma.gov.br/diario-oficial-do-municipio>

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <https://caxias.ma.gov.br/diario-oficial-do-municipio/>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Caxias - MA
CNPJ: 05.281.738/0001-98, Prefeito Fábio José Gentil Pereira Rosa
Endereço: Praça Dias Carneiro, 600, Centro
Telefone: (99) 3521-3025 e-mail: ti@caxias.ma.gov.br
Site: <https://www.caxias.ma.gov.br>

DATA: 27/06/2024.

HORÁRIO: 08h:00min (OITO HORAS).

EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão de Contratação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias - MA, 11 de junho de 2024.

Igor Mário Cutrim dos Santos

Presidente da Comissão de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

ORGÃO REALIZADOR: Comissão de Contratação

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas.

TIPO: MENOR PREÇO.

OBJETO: Formação de Registro de Preços para aquisição de combustível (gasolina comum, álcool etílico hidratado comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10), destinados ao abastecimento dos veículos das Secretarias da Administração Direta, exceto das Secretarias de Educação e Saúde do município de Caxias-MA.

ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Adjunto de Administração e Recursos Humanos.

LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br.

DATA: 27/06/2024.

HORÁRIO: 09h:00min (NOVE HORAS).

EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos:

www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão de Contratação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada

Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

ORGÃO REALIZADOR: Comissão de Contratação

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas.

TIPO: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de viaturas caracterizadas, equipamentos de informática e EPI; a fim de fortalecer as patrulhas e rondas escolares.

ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Segurança.

LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br.



• Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias - MA, 11 de junho de 2024.

Igor Mário Cutrim dos Santos

Presidente da Comissão de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

ORGÃO REALIZADOR: Comissão de Contratação

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas.

TIPO: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de armas de incapacitação neuromuscular, capacetes e viaturas objetivando a implantação do projeto Patrulha Maria da Penha.

ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Segurança.

LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br.

DATA: 27/06/2024.

HORÁRIO: 10h:00min (DEZ HORAS).

EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos:

www.portaldecompraspublicas.com.br,
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou

obtidos no prédio da Comissão de Contratação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias - MA, 11 de junho de 2024.

Igor Mário Cutrim dos Santos

Presidente da Comissão de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

(LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA, RESERVA DE COTA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP).

ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas.

TIPO: MENOR PREÇO.

OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e hortifrutigranjeiro, para atender às necessidades da Rede Municipal de Saúde de Caxias-MA.

ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br.

DATA: 28/06/2024.

HORÁRIO: 08h:00min (OITO HORAS).

EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos:

www.portaldecompraspublicas.com.br,
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias - MA, 12 de junho de 2024.

Igor Mário Cutrim dos Santos

Presidente da Comissão de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024-
RELANÇAMENTO

ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas.

TIPO: MENOR PREÇO.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços laboratoriais, com fornecimento de kits de reagentes para bioquímica, eletrólitos, hematologia, coagulação e imunologia, testes de sorologia com fornecimento de equipamentos em locação para atender o Complexo Hospitalar Gentil Filho pertencente a Rede Municipal de Saúde de Caxias-MA.

ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br.

DATA: 27/06/2024.

HORÁRIO: 11h:00min (ONZE HORAS).

EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos:

www.portaldecompraspublicas.com.br,
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias - MA, 12 de junho de 2024.

Igor Mário Cutrim dos Santos

Presidente da Comissão de Contratação

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21 e legislação correlata.



TIPO DE EXECUÇÃO: Indireta.

TIPO: CREDENCIAMENTO.

OBJETO: Contratação de clínicas especializadas nas ações de promoção de saúde, para a prestação de serviços de tomografias computadorizadas para suprir as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Caxias-MA.

ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

PRAZO E FORMA PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO/PROPOSTA: os interessados deverão encaminhar a documentação e proposta na forma exigida no edital através do e-mail: ccl@caxias.ma.gov.br e/ou outros meios definido no edital. O prazo para envio se iniciará dia 13/06/2024, a partir das 08h:00min, e se encerrará dia 27/06/2024, às 17h:30min.

EDITAL: O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, nos endereços eletrônicos:

<https://transparencia.caxias.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/contratacoes-diretas> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão de Contratação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias - MA, 11 de junho de 2024.

Igor Mário Cutrim dos Santos

Presidente da Comissão de Contratação



Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde



ADENILSON DIAS DE SOUZA
Procurador Geral do Município
ISAÍAS JOSE DA SIVA NETO
Controlador Geral do Município
MÔNICA CRISTINA MELO SANTOS GOMES
Secretaria Municipal De Saúde
BRENO SILVEIRA LEITÃO
Presidente do Caxias-Prev
LUCIANA ANDREA DA COSTA SOARES
Secretaria Municipal De Agricultura e Pesca
ADERBAL MALHEIROS FRANÇA NETO
Secretário Municipal de Meio Ambiente e
Defesa Civil
ANA LÚCIA XIMENES
Secretaria Municipal de Assistência e
Desenvolvimento Social
LABIBE GEDEON SIMÃO NETA
Secretaria Municipal do Trabalho
CONSTANTINO FERREIRA DE CASTRO NETO
Secretário Municipal de Indústria e Comércio
ANA CÉLIA PEREIRA DAMASCENO DE
MACÊDO
Secretária Municipal de Educação, Ciências e
Tecnologia
ARNALDO DE ARRUDA OLIVEIRA
Diretor Administrativo do SAAE
MANOEL JOSÉ MACEDO SIMÃO
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e
administração
ADELSON DA COSTA PEDROSA
Secretário Municipal de Esportes
RUY FERNANDES RODRIGUES JÚNIOR
Secretário Municipal de Transportes
OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO
Secretário Municipal de Governo
IGOR MÁRIO CUTRIM DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Contração do Município
de Caxias/MA
VIDIGAL BORGES TORRES
Secretário Municipal de Infraestrutura
GRACY VIANA MAIA
Secretária Municipal de Regularização Fundiária
JERÔNIMO FERREIRA CAVALCANTE FILHO
Secretário Municipal de Articulação Política

HINO DE CAXIAS

LETRA: Teodoro Ribeiro Júnior
MUSICA:: por Elpidio Pereira

Clara estrela no céu maranhense,
Lira flébil do meigo cantor,
Tua luz outra estrela não vence,
Nem a lira mais cheia de amor.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

És a virgem toucada de rosas,
Que te miras nas águas do rio,
De onde as ninfas sutis, invejosas,
Vêm beijar-te o perfil erradio.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Broquelada na paz tu trabalhas,
E na paz confiada descansas,
Mas não temes o fragor de batalhas,
Quem já trouxe a vitória nas lanças.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Não crearam teus seios escravos,
Bentos seios do alvor da camélia,
Que nós somos unidos e bravos.
Filhos gracos da nova cornélia.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Glória! Glória! As façanhas proclamem,
Da princesa do adusto sertão,
Cuja fama e valor se derramam,
Pelas terras do audaz Maranhão.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

MUNICIPIO
DE
CAXIAS:0608
2820000156

Assinado de forma
digital por
MUNICIPIO DE
CAXIAS:060828200
00156
Dados: 2024.06.13
20:43:40 -03'00'



Prefeitura Municipal de Caxias-MA, Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP:
65.604-090 <https://caxias.ma.gov.br/> (99) 3521-3025



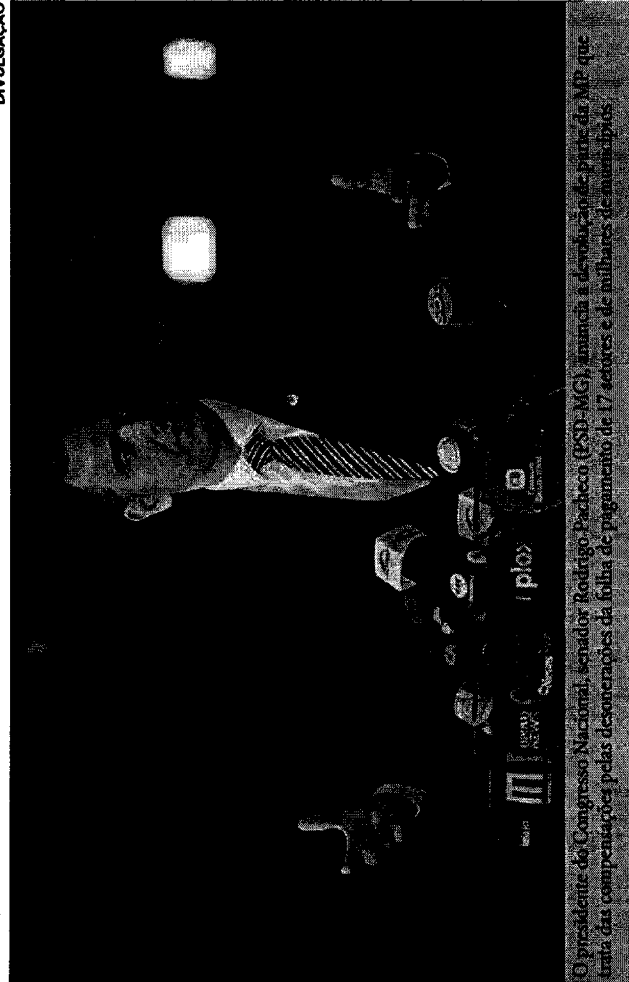
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024
ORGÃO REALIZADOR: Comissão de Contratação
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas.
TIPO: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de veículos caracterizados, equipamentos de informática e EPI; a fim de fortalecer as patrulhas e rondas escolares.
ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Segurança.
LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br.
DATA: 27/06/2024.
HORÁRIO: 08h00min (OITO HORAS).
EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão de Contratação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).
Caxias - MA, 11 de junho de 2024.
Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024
ORGÃO REALIZADOR: Comissão de Contratação
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas.
TIPO: MENOR PREÇO.
OBJETO: Formação de Registro de Preços para aquisição de combustível (gasolina comum, álcool etílico hidratado comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10), destinados ao abastecimento dos veículos das Secretarias da Administração Direta, exceto das Secretarias de Educação e Saúde do município de Caxias-MA.
ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Adjunta de Administração e Recursos Humanos.
LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br.
DATA: 27/06/2024.
HORÁRIO: 09h00min (NOVE HORAS).
EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão de Contratação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).
Caxias - MA, 11 de junho de 2024.
Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024
ORGÃO REALIZADOR: Comissão de Contratação
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº

Presidente do Senado decide devolver parte da MP das compensações, marcando derrota para o governo

DIVULGAÇÃO



O presidente do Congresso Nacional, senador Rodrigo Pacheco (PSD-MG), anuncia a devolução de parte da MP que trata das compensações pelas desonerações da folha de pagamento de 17 setores e de milhares de municípios.

O presidente do Congresso Nacional, senador Rodrigo Pacheco (PSD-MG), anunciou na última terça-feira (11) a devolução de parte da medida provisória (MPV 1227/2024), que trata das compensações pelas desonerações da folha de pagamento de 17 setores e de milhares de municípios. A decisão foi divulgada na reabertura da sessão plenária do Senado. Pacheco destacou a forte reação do setor produtivo e das bancadas do Congresso, afirmando que as mudanças propostas sobre as contribuições ao PIS e Cofins violam o princípio da anterioridade da Constituição. Ele ressaltou o recente esforço do Legislativo em discutir uma reforma tributária baseada em segurança jurídica e previsibilidade, justificando a devolução da MP ao Palácio do Planalto.

“Com base nessa observância básica por parte do Congresso Nacional, e respeitando a prerrogativa do Poder Executivo, o que se observa em relação a essa MP,

nas partes que tratam das compensações de PIS e Cofins, é o descumprimento da regra do art. 195, §6º, da Constituição Federal. Isso impõe a devolução desses dispositivos

à Presidência da República”, disse Pacheco, sendo aplaudido no plenário. A decisão atende às demandas de parlamentares e empresários, ampliando o impasse sobre as

desonerações para 17 setores econômicos e milhares de municípios, aprovadas no fim do ano passado e atualmente em controvérsia no Supremo Tribunal Federal (STF).

Haddad afirma que Fazenda não possui “plano B” para MP das compensações

Após o veto do presidente do Congresso Nacional, senador Rodrigo Pacheco (PSD-MG), ao projeto de lei que trata das compensações pelas desonerações da folha de pagamento de 17 setores e de milhares de municípios, o presidente Luiz Inácio Lula da Silva afirmou que o governo não possui um plano B para a medida provisória (MPV 1227) que trata das compensações. “Não temos plano B”, afirmou Lula. O Supremo Tribunal Federal (STF) suspendeu os benefícios fiscais em decorrência da folha de pagamento de 17 setores e milhares de municípios.



Relatório de Proposta Comercial

POSTO GUIMARAES EIRELI

CPF/CNPJ: 04.502.809/0001-72
Telefone: (99) 3521-3836
E-mail: guimaraesposto@hotmail.com
Prazo de validade da proposta: 60 dias
Nome representante legal: MARCO ANTONIO DA SILVA GUIMARAES
CPF representante legal: 57197610397
E-mail representante legal: guimaraesposto@hotmail.com

Propostas Definitivas

POSTO GUIMARAES EIRELI

Item	Descrição	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Gasolina Comum	Gasolina Comum	BRANCA	741.000	5,79	4.290.390,00
0002	Óleo Diesel Comum	Óleo Diesel Comum	BRANCA	832.000	5,97	4.967.040,00
0003	Álcool Hidratado (Etanol)	Álcool Hidratado (Etanol)	BRANCA	5.200	4,99	25.948,00
0004	Diesel S-10	Óleo Diesel S-10	BRANCA	450.000	5,99	2.695.500,00
TOTAL				2.028.200		11.978.878,00



ATA DE PROPOSTAS

Prefeitura Municipal de Caxias
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 015/2024

Declarações obrigatórias

Título	Descrição
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - Gasolina Comum

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
POSTO GUIMARAES EIRELI	04.502.809/0001-72	24/06/2024 - 10:37:06	Gasolina Comum	BRANCA	741.000	R\$5,90	R\$ 4.371.900,00	Não

0002 - Óleo Diesel Comum

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
POSTO GUIMARAES EIRELI	04.502.809/0001-72	24/06/2024 - 10:44:31	Óleo Diesel Comum	BRANCA	832.000	R\$6,65	R\$ 5.532.800,00	Não

0003 - Alcool Hidratado (Etanol)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
POSTO GUIMARAES EIRELI	04.502.809/0001-72	24/06/2024 - 10:45:16	Alcool Hidratado (Etanol)	BRANCA	5.200	R\$6,00	R\$ 31.200,00	Não

0004 - Diesel S-10

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
POSTO GUIMARAES EIRELI	04.502.809/0001-72	24/06/2024 - 10:45:58	Óleo Diesel S-10	BRANCA	450.000	R\$7,10	R\$ 3.195.000,00	Não

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
POSTO GUIMARAES EIRELI	04.502.809/0001-72	60 dias

Fornecedores divulgados.



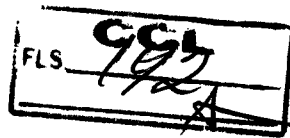
Lucio André Galeno Simões

Pregoeiro

Jovan Balby Cunha

Apoio





RANKING DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Caxias
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 015/2024

0001 - Gasolina Comum | Valor de Referência: 5,79

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
POSTO GUIMARAES EIRELI	04.502.809/0001-72	R\$ 5,79	741.000	Gasolina Comum	BRANCA	EPP/SS	Não

0002 - Óleo Diesel Comum | Valor de Referência: 5,97

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
POSTO GUIMARAES EIRELI	04.502.809/0001-72	R\$ 5,97	832.000	Óleo Diesel Comum	BRANCA	EPP/SS	Não

0003 - Alcool Hidratado (Etanol) | Valor de Referência: 4,99

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
POSTO GUIMARAES EIRELI	04.502.809/0001-72	R\$ 4,99	5.200	Alcool Hidratado (Etanol)	BRANCA	EPP/SS	Não

0004 - Diesel S-10 | Valor de Referência: 5,99

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
POSTO GUIMARAES EIRELI	04.502.809/0001-72	R\$ 5,99	450.000	Óleo Diesel S-10	BRANCA	EPP/SS	Não



[Handwritten signature]

Número de inscrição

04.502.809/0001-72
MATRIZ

Data de abertura

13/06/2001

Endereço eletrônico

Telefone

Nome empresarial

POSTO GUIMARAES LTDA

Veja histórico de nomes

Nome de fantasia

POSTO GUIMARAES

Natureza jurídica

2062 - SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA
ENTIDADES EMPRESARIAIS

CNAE

47318 - COMÉRCIO VAREJISTA
DE COMBUSTÍVEIS PARA
VEÍCULOS AUTOMOTORES

Logradouro

AV NEREU BITTENCOURT

Número

66

Complemento

Bairro/Distrito

CENTRO

CEP

6560818
0

Município

CAXIAS

UF

MA

PANORAMA DA RELAÇÃO DA EMPRESA COM O GOVERNO FEDERAL

QUADRO SOCIETÁRIO

RECURSOS RECEBIDOS

PAGAMENTOS RECEBIDOS VIA CARTÃO DE PAGAMENTO DO GOVERNO FEDERAL
R\$ 2.181,57



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

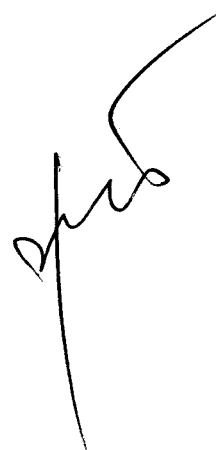
Certidão Negativa

Certifico que nesta data (19/06/2024 às 08:54) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 571.976.103-97.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6672.C707.29AA.E087 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

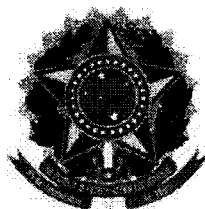
Certifico que nesta data (19/06/2024 às 08:53) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 04.502.809/0001-72.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6672.C6BF.D22F.0015 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **MARCO ANTONIO DA SILVA GUIMARAES**

CPF/CNPJ: **571.976.103-97**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 08:56:11 do dia 19/06/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: **PLVA190624085611**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **POSTO GUIMARAES LTDA**

CPF/CNPJ: **04.502.809/0001-72**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 08:55:27 do dia 19/06/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: OPJI190624085527

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

OR-CODE



As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

2. In R. Moore e S. Parnham: *Il Nuovo Atlas Sismologico. I. Nomenclatura e Applicazioni*. - *Pubbl. Riv. Mat. Univ. Firenze*, 1970, 1971, 1972, 1973, 1974, 1975, 1976, 1977, 1978, 1979, 1980, 1981, 1982, 1983, 1984, 1985, 1986, 1987, 1988, 1989, 1990, 1991, 1992, 1993, 1994, 1995, 1996, 1997, 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2109, 2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119, 2120, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2139, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2163, 2164, 2165, 2166, 2167, 2168, 2169, 2170, 2171, 2172, 2173, 2174, 2175, 2176, 2177, 2178, 2179, 2180, 2181, 2182, 2183, 2184, 2185, 2186, 2187, 2188, 2189, 2190, 2191, 2192, 2193, 2194, 2195, 2196, 2197, 2198, 2199, 2200, 2201, 2202, 2203, 2204, 2205, 2206, 2207, 2208, 2209, 2210, 2211, 2212, 2213, 2214, 2215, 2216, 2217, 2218, 2219, 2220, 2221, 2222, 2223, 2224, 2225, 2226, 2227, 2228, 2229, 2230, 2231, 2232, 2233, 2234, 2235, 2236, 2237, 2238, 2239, 2240, 2241, 2242, 2243, 2244, 2245, 2246, 2247, 2248, 2249, 2250, 2251, 2252, 2253, 2254, 2255, 2256, 2257, 2258, 2259, 2260, 2261, 2262, 2263, 2264, 2265, 2266, 2267, 2268, 2269, 2270, 2271, 2272, 2273, 2274, 2275, 2276, 2277, 2278, 2279, 2280, 2281, 2282, 2283, 2284, 2285, 2286, 2287, 2288, 2289, 2290, 2291, 2292, 2293, 2294, 2295, 2296, 2297, 2298, 2299, 2300, 2301, 2302, 2303, 2304, 2305, 2306, 2307, 2308, 2309, 2310, 2311, 2312, 2313, 2314, 2315, 2316, 2317, 2318, 2319, 2320, 2321, 2322, 2323, 2324, 2325, 2326, 2327, 2328, 2329, 2330, 2331, 2332, 2333, 2334, 2335, 2336, 2337, 2338, 2339, 2340, 2341, 2342, 2343, 2344, 2345, 2346, 2347, 2348, 2349, 2350, 2351, 2352, 2353, 2354, 2355, 2356, 2357, 2358, 2359, 2360, 2361, 2362, 2363, 2364, 2365, 2366, 2367, 2368, 2369, 2370, 2371, 2372, 2373, 2374, 2375, 2376, 2377, 2378, 2379, 2380, 2381, 2382, 2383, 2384, 2385, 2386, 2387, 2388, 2389, 2390, 2391, 2392, 2393, 2394, 2395, 2396, 2397, 2398, 2399, 2400, 2401, 2402, 2403, 2404, 2405, 2406, 2407, 2408, 2409, 2410, 2411, 2412, 2413, 2414, 2415, 2416, 2417, 2418, 2419, 2420, 2421, 2422, 2423, 2424, 2425, 2426, 2427, 2428, 2429, 2430, 2431, 2432, 2433, 2434, 2435, 2436, 2437, 2438, 2439, 2440, 2441, 2442, 2443, 2444, 2445, 2446, 2447, 2448, 2449, 2450, 2451, 2452, 2453, 2454, 2455, 2456, 2457, 2458, 2459, 2460, 2461, 2462, 2463, 2464, 2465, 2466, 2467, 2468, 2469, 2470, 2471, 2472, 2473, 2474, 2475, 2476, 2477, 2478, 2479, 2480, 2481, 2482, 2483, 2484, 2485, 2486, 2487, 2488, 2489, 2490, 2491, 2492, 2493, 2494, 2495, 2496, 2497, 2498, 2499, 2500, 2501, 2502, 2503, 2504, 2505, 2506, 2507, 2508, 2509, 2510, 2511, 2512, 2513, 2514, 2515, 2516, 2517, 2518, 2519, 2520, 2521, 2522, 2523, 2524, 2525, 2526, 2527, 2528, 2529, 2530, 2531, 2532, 2533, 2534, 2535, 2536, 2537, 2538, 2539, 2540, 2541, 2542, 2543, 2544, 2545, 2546, 2547, 2548, 2549, 2550, 2551, 2552, 2553, 2554, 2555, 2556, 2557, 2558, 2559, 2560, 2561, 2562, 2563, 2564, 2565, 2566, 2567, 2568, 2569, 2570, 2571, 2572, 2573, 2574, 2575, 2576, 2577, 2578, 2579, 2580, 2581, 2582, 2583, 2584, 2585, 2586, 2587, 2588, 2589, 2590, 2591, 2592, 2593, 2594, 2595, 2596, 2597, 2598, 2599, 2600, 2601, 2602, 2603, 2604, 2605, 2606, 2607, 2608, 2609, 2610, 2611, 2612, 2613, 2614, 2615, 2616, 2617, 2618, 2619, 2620, 2621, 2622, 2623, 2624, 2625, 2626, 2627, 2628, 2629, 2630, 2631, 2632, 2633, 2634, 2635, 2636, 2637, 2638, 2639, 2640, 2641, 2642, 2643

I<BRA031680695<518<<<<<<<<<<
7502042M3401295BRA<<<<<<<<<<8
MARCO<<ANTO<DA<SILVA<GUIMARAES

[Handwritten signature]



INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO
- NO VERSO

DECLARAÇÃO DE FIRMA MERCANTIL INDIVIDUAL

Nº DO PROTOCOLO (uso da Junta Comercial)		NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO TITULAR (completo, sem abreviaturas) MARCO ANTONIO DA SILVA GUIMARÃES					
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) CAXIAS - MA		NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
FILHO DE (pai) JONAS GUIMARÃES		(mãe) DELIDICE MARIA DA SILVA GUIMARÃES			
NASCIDO EM (data de nascimento) 04-02-73		PROFISSÃO COMERCIANTE		CPF (número) 571.976.103-97	
IDENTIDADE número 88059698-8		órgão emissor SEJSP		UF MA	
RESIDENTE NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) AV. RODRIGO OTAVIO				NÚMERO 988	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO TRIZIDELA		CEP 65.600-000	
MUNICÍPIO CAXIAS				CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) MA	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade mercantil, que não possui outra firma mercantil individual e requer:					
CÓDIGO DO ATO 001		DESCRIÇÃO DO ATO CONSTITUIÇÃO		CÓDIGO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL M. A. DA SILVA GUIMARÃES					
LOGRADOURO (rua, av. etc.) AV. HERLU BITTENCOURT				NÚMERO 66	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 65.608-180	
MUNICÍPIO CAXIAS		UF MA		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial)	
VALOR DO CAPITAL - R\$ R\$ 50.000,00		VALOR DO CAPITAL (por extenso) 5 CINQUENTA MIL REAIS			
continuação (capital por extenso)					
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA 5050-4/00		DESCRIÇÃO DO OBJETO (ATIVIDADES) Atividade principal COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES			
		Atividades secundárias			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 06-06-2001		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC ou CNPJ		TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF NIRE anterior	
DATA 06-06-2001		ASSINATURA DO TITULAR <i>[Assinatura]</i>		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTES DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 3 - NÃO	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL		AUTENTICAR			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. <i>[Assinatura]</i> 13/06/2001		 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/06/2001 SOB O NÚMERO: 21 1 0123451 9 Protocolo: 01/014602-4 MANUEL XIMENES NETO SECRETÁRIO GERAL			



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101234519		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) MARCO ANTONIO DA SILVA GUIMARAES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO C.V.L. CASADO	
SEXO M ☒ F ☐		REGIME DE BENS (se casado) SEPARAÇÃO DE BENS	
FILHO DE (pai) JONAS GUIMARAES		(mãe) DELIDICE MARIA DA SILVA GUIMARAES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 04/02/1975	IDENTIDADE (número) 880596988	Órgão emissor SJSP	UF MA
CPF (número) 571.976.103-97			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA NOVA			NÚMERO 19
COMPLEMENTO CONJ RES. ACACIAS	BAIRRO/DISTRITO PONTE	CEP 65.609-690	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial) 2430
MUNICÍPIO CAXIAS			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL M A DA SILVA GUIMARAES ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA NEREU BITTENCOURT			NÚMERO 66
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65.608-180	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial) 2430
MUNICÍPIO CAXIAS	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) CINQUENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4731800 Atividade secundária 4930203 4530705 4530703 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS COMERCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CAMARAS-DE-AER COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES XXXXXXXXXXXXXX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 06/06/2001	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 04502809000172	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-sim ☒ 3-não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>M. A. da Silva Guimarães ME</i>			
DATA DA ASSINATURA 29/12/2011	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Marco Antonio da Silva Guimarães</i>		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

Carmen Luiza Lux
Chefe Escritório Regional
JUCEMA - CAXIAS
Matrícula 2055
1412112

AUTENTICA

JUCEMA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2012
308 O NÚMERO. 20120013169
Protocolo: 12/001316-9
Empresa: 21101234519
M. A. DA SILVA GUIMARÃES-ME



CARMEN LUIZA LUX
CHEFE DO ESC. REGIONAL DE CAXIAS

Nº AD 158.744



3219751



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

CCL

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SED 21101234519		NIRE DA FILIAL (preencher somente se o requerente for filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) MARCO ANTONIO DA SILVA GUIMARÃES			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) CAXIAS	UF MA	NACIONALIDADE BRASILEIRO	ESTADO CIVIL SOLTEIRO
SEXO MASCULINO	RESUME DE BENS (se casado)		
PELO DE (pai) JONAS GUIMARÃES	Mãe DELIDICE MARIA DA SILVA GUIMARÃES		
NASCIDO EM (data de nascimento) 04-02-1975	IDENTIDADE número 880596988	Órgão emissor SEJSP	UF MA
CPF (número) 571.976.103-97			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) AV. RODRIGO OTAVIO			NÚMERO 988
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO TREZIDELA	CEP 65609-270	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) MA
MUNICÍPIO CAXIAS			
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Maranhão			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL M. A. DA SILVA GUIMARÃES ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AV. NEREU BITTENCOURT			NÚMERO 66
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 65608-180	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CAXIAS	UF MA	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) (CINQUENTA MIL REAIS)		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 5050-4/00 Atividades secundárias 5030-0/03 5030-0/04	DESCRIÇÃO DO OBJETO (ATIVIDADES) COM. A VAREJO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES P/ VEÍCULOS AUTOMOTORES COM. A VAREJO DE PEÇAS E ACESS. NOVOS P/ VEÍCULOS AUTOMOTORES COM. A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CAMARAS DE AR		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 13-06-1991	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 04.502.809/0001-72	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF MA
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante / assistente / gerente / procurador)			
DATA DA ASSINATURA 22-02-2005			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

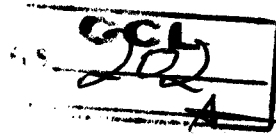
Carmen Lúcia Lúx
Chefe da Delegacia Regional
de Caxias / JUCEMA

AUTENT

Junta Comercial do Estado do Maranhão

CERTIFIQUE O REGISTRO EM: 01/03/2005
SOB O NÚMERO: 20050082426
Protocolo: 05/008242-6
Empresa: 21101234519
M. A. DA SILVA GUIMARÃES-ME

CARMEN LÚCIA LÚX
CHEFE DO ESC. REGIONAL DE CAXIAS



**TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL PARA
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
POSTO GUIMARAES EIRELI**

MARCO ANTONIO DA SILVA GUIMARAES, brasileiro, maior, casado, sob o regime de separação de bens, empresário, nascido na cidade de Caxias, Estado do Maranhão, em 04/02/1975, portador do CPF nº 571.976.103-97 e da Cédula de Identidade nº 88059698-8, expedida pela Secretaria de Estado e Justiça Segurança Pública do Estado do Maranhão, residente e domiciliado na Rua Nova, Nº 19 – Bairro Ponte, Conj. Res Acacias, na cidade de Caxias, estado do Maranhão, CEP nº 65.609-490, Empresário da Empresa M. A. DA SILVA GUIMARAES, com sede na Av. Nereu Bittencourt Nº 66, Bairro Centro, na cidade de Caxias estado do maranhão, CEP: 65.608-180, com registro na Junta Comercial do estado do Maranhão - JUCEMA sob o NIRE 21101234519, em sessão do dia 13/06/2001, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ 04.502.809/0001-72, fazendo uso do que permite o parágrafo 3º do artigo da Lei Nº 10.406/2002, em redação alterada pelo art. **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA** mediante as condições e cláusulas seguintes:

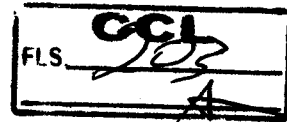
CLÁUSULA PRIMEIRA – A empresa ora transformada em Empresa Individual de responsabilidade Limitada girará sob o nome **POSTO GUIMARAES EIRELI**, com sede na Av. Nereu Bittencourt Nº 66, Bairro Centro, na cidade de Caxias estado do maranhão, CEP: 65.608-180

CLÁUSULA SEGUNDA – O Capital social é de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais).

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade do Titular é restrita ao Valor do Capital Social.

CLÁUSULA TERCEIRA – A empresa tem como objeto social atividade principal: 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores. Secundárias: 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos, 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar.

CLÁUSULA QUARTA – A administração da empresa caberá ao seu titular Marco Antonio da Silva Guimarães já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representar a empresa isoladamente, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante todas as repartições e entidades públicas, municipais, estaduais e federais, inclusive



autarquias e bancos, instituições financeiras e terceiros em geral, efetuando todos os negócios de interesse da empresa, autorizando o uso do nome empresarial.

CLÁUSULA QUINTA – O titular da empresa o Sr. Marco Antonio da Silva Guimarães, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra Empresa Individual de Responsabilidade Limitada em nenhuma parte do território nacional.

CLÁUSULA SEXTA – O titular Marco Antonio da Silva Guimarães declara, sob as penas da lei, de que não está impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação Criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA – As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Fica eleito o foro de Caxias – MA, para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Caxias, 21 de Julho de 2020

MARCO ANTONIO DA SILVA GUIMARAES

Titular



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa POSTO GUIMARAES EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
57197610397	MARCO ANTONIO DA SILVA GUIMARAES

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/07/2020 11:42 SOB Nº 21600153573.
PROTOCOLO: 200562819 DE 23/07/2020 11:25.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003153347. NIRE: 21600153573.
POSTO GUIMARAES EIRELI

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 23/07/2020
www.empresafacil.ma.gov.br

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101234519				NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial) XXX			
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) MARCO ANTONIO DA SILVA GUIMARAES							
NACIONALIDADE BRASILEIRA				ESTADO CIVIL CASADO(A)			
SEXO Masculino		REGIME DE BENS(se casado) Separação de Bens					
FILHO DE (pai) JONAS GUIMARAES				(mãe) DELIDICE MARIA DA SILVA GUIMARAES			
NASCIDO EM (data de nascimento) 04/02/1975		IDENTIDADE (número) 880596988		Órgão emissor SEJSP		UF MA	
						CPF(número) 571.976.103-97	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX							
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) RUA NOVA						NÚMERO 19	
COMPLEMENTO CONJ RES ACACIAS		BAIRRO/DISTRITO PONTE		CEP 65609-690		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 002430 - Caxias	
MUNICÍPIO Caxias						UF MA	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:							
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO				A JUNTA COMERCIAL DO XXX			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO				CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 023 (1) ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE				CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX			
NOME EMPRESARIAL M. A. DA SILVA GUIMARAES						ENQUADRAMENTO Demais	
LOGRADOURO (rua, av., etc) RUA DA INDEPENDENCIA						NÚMERO 1001	
COMPLEMENTO XXX		BAIRRO/DISTRITO CENTRO		CEP 65602-210		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 002430 - Caxias	
MUNICÍPIO Caxias		UF MA		PAÍS BRASIL		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) GUIMARAESPSTO@HOTMAIL.COM	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00		VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cem mil reais					
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4731800 Atividade Secundária 4530703, 4530705, 4930203		Descrição do Objeto PRINCIPAL 4731800 COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES SECUNDARIAS 4930203 TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS 4530703 COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES 4530705 COMERCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CAMARASDEAR					
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXX		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX		TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR		UF	
DATA ASSINATURA 27/06/2017		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO				USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 3 - NÃO	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL							
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE				AUTENTICAÇÃO			
							
				MA1170001006488			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/07/2017 10:57 SOB Nº 21900295659
PROTOCOLO: 170440060 DE 27/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702814870. NIRE: 21900295659.
M. A. DA SILVA GUIMARÃES

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 24/07/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

CCF 206

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101234519		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente à filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) MARCO ANTONIO DA SILVA GUIMARAES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Separação de Bens.		
FILHO DE (pai) JONAS GUIMARAES		(mãe) DELIDICE MARIA DA SILVA GUIMARAES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 04/02/1975	IDENTIDADE (número) 88059698	Origem emissor SJSP	UF MA
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		CPF (número) 57197610397	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA NOVA			NÚMERO 19
COMPLEMENTO CONJ RES ACACIAS	BAIRRO-DISTRITO PONTE	CEP 65609-690	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002430 - Caxias
MUNICÍPIO Caxias	UF MA		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 023	
DESCRIÇÃO DO EVENTO ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE			
NOME EMPRESARIAL M. A. DA SILVA GUIMARAES			
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA NEREU BITTENCOURT			NÚMERO 151
COMPLEMENTO	BAIRRO-DISTRITO CENTRO	CEP 65608-180	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002430 - Caxias
MUNICÍPIO Caxias	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ XXX	VALOR DO CAPITAL - (por inteiro) XXX		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4731800 Atividade Secundária 4530703, 4530705, 4930203	Descrição do Objeto PRINCIPAL: 4731.8-00 COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES SECUNDARIAS: 4930-2/03 TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS 4530-7/03 COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 4530-7/05 COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AIR		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 04502809	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF MA
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante assistente/governante) M. A. DA SILVA GUIMARAES		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 3 - NÃO	
DATA ASSINATURA 05/04/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO  MA1160000175911	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/04/2016 17:01 SOB Nº 21900283600.
PROTOCOLO: 160323843 DE 27/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600203394. NIRE: 21900283600.
M. A. DA SILVA GUIMARAES

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA GERAL
SÃO LUÍS, 27/04/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101234519		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) 21900283600	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) MARCO ANTONIO DA SILVA GUIMARAES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Separação de Bens		
FILHO DE (pai) XXX		(mãe) DELIDICE MARIA DA SILVA GUIMARÃES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 04/02/1975	IDENTIDADE (número) 88059698	Orgão emissor SJPSP	UF MA
CPF (número) 571.976.103-97			
EMANCIPADO POR (forma da emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA NOVA			NÚMERO 19
COMPLEMENTO CONJ RES ACACIAS	BAIRRO/DISTRITO PONTE	CEP 65609-690	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 002430 - Caxias
MUNICÍPIO Caxias			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 024 (1) ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL M. A. DA SILVA GUIMARÃES			
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA NEREU BITTENCOURT			NÚMERO 152
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65608-180	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 002430 - Caxias
MUNICÍPIO Caxias	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) marcoposto@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 0,00	VALOR DO CAPITAL - (por estorno) XXX		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4731800 Atividade Secundária 4530703, 4530705, 4930203	Descrição do Objeto 4731.8-00 COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES 4930-2/03 TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS 4530-7/03 COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES 4530-7/05 COMERCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CAMARAS-DE-AIR		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 27/04/2016	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 04502809000253	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF MA
DATA ASSINATURA 27/01/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 MA1170000652430	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2017 16:20 SOB Nº 20170044114.
PROTOCOLO: 170044114 DE 30/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700405833. NIRE: 21900283600.
M. A. DA SILVA GUIMARÃES

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 01/02/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

Documento assinado digitalmente por: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO em 05/09/2017, às 11:10.

A autenticidade deste documento poderá ser consultada em <http://www.jucema.ma.gov.br/consulta> e em autenticidade dos respectivos portais.

FLS. **CCL 208**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.502.809/0001-72 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/06/2001
NOME EMPRESARIAL POSTO GUIMARAES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO GUIMARAES		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV NEREU BITTENCOURT	NÚMERO 66	COMPLEMENTO *****
CEP 65.608-180	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAXIAS
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

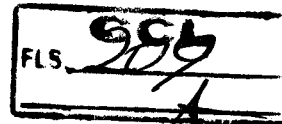
Emitido no dia 19/06/2024 às 09:03:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Assinatura manuscrita]

Estado do
Maranhão

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública ao Cadastro do Estado do
Maranhão

Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 04.502.809/0001-72 Inscrição Estadual: 12.182922-7

Razão Social: POSTO GUIMARAES LTDA

Regime Apuração: NORMAL

ENDEREÇO

Logradouro: AVE NEREU BITTENCOURT

Número: 66 Complemento:

Bairro: CENTRO

Município: CAXIAS UF: MA

CEP: 00000000 DDD: Telefone: 35213836

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4731800 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4930203	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS
4530703	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530705	COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 16/04/2024

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 16/02/2012 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de: 01/01/2012, 01/01/2012,

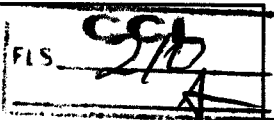
CTE a partir de: 01/03/2012 - (OBRIGADO => SERVIÇO DE TRANSPORTE),

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 19/06/2024

Número da Consulta:

Nova Consulta Imprimir

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS****Ficha Cadastral**

19/06/2024 09:06:04

DADOS GERAIS

CNPJ: 04.502.809/0001-72
TIPO DE PESSOA: Jurídica
NOME: POSTO GUIMARÃES EIRELI
NOME FANTASIA: POSTO GUIMARÃES
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 20349
NATUREZA JURÍDICA: Empresa Individual de Responsabilidade
SITUAÇÃO CADASTRAL: Ativo
DATA DE REGISTRO: 2001-06-13 00:00:00.0

ENDEREÇO

LOGRADOURO: NEREU BITTENCOURT
CIDADE/UF: CAXIAS/MA
NÚMERO: 66
COMPLEMENTO:
CEP: 65608180
BAIRRO: CENTRO

CONTATO**TELEFONES:**

99 35213836

99 35213836

99 35213836

ATIVIDADES ECONÔMICAS

CÓDIGO	TIPO	DESCRIÇÃO
453070300	-	COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
453070500	-	COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR
473180000	Principal	COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
493020300	-	TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS
453070300	-	COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
453070500	-	COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR
473180000	Principal	COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
493020300	-	TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS
453070300	-	COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
453070500	-	COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR
473180000	Principal	COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
493020300	-	TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: POSTO GUIMARAES LTDA
CNPJ: 04.502.809/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

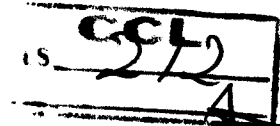
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:48:16 do dia 03/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/11/2024.

Código de controle da certidão: **84E9.6898.00C5.6E08**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.502.809/0001-72
Razão Social: POSTO GUIMARAES EIRELI
Endereço: AV NEREU BITTENCOURT 66 / CENTRO / CAXIAS / MA / 65608-180

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/06/2024 a 30/06/2024

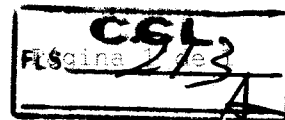
Certificação Número: 2024060101151149079046

Informação obtida em 03/06/2024 16:49:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: POSTO GUIMARAES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.502.809/0001-72

Certidão nº: 38790842/2024

Expedição: 03/06/2024, às 16:51:22

Validade: 30/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **POSTO GUIMARAES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.502.809/0001-72**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

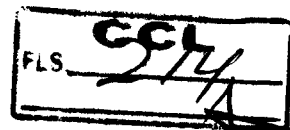
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 200244/24

Data da

03/06/2024 16:45:36

Inscrição Estadual: 121829227

CPF/CNPJ: 04502809000172

Razão Social: POSTO GUIMARAES LTDA

Endereço: AVE NEREU BITTENCOURT, 66 CEP: 00000000 - CENTRO

Telefone: (99)35213836

Município: CAXIAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 01/10/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 03/06/2024 16:45:36



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 025431/24

Data da

08/04/2024 10:51:38

Inscrição Estadual: 121829227

CPF/CNPJ: 04502809000172

Razão Social: POSTO GUIMARAES LTDA

Endereço: AVE NEREU BITTENCOURT, 66 CEP: 00000000 - CENTRO

Telefone: (99)35213836

Município: CAXIAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 07/07/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

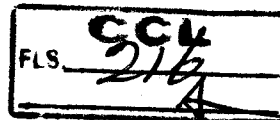
CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 03/06/2024 16:46:24



PREFEITURA DE CAXIAS
SECRETARIA DE MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO

Praça Dias Carneiro, Nº 600, Centro - CEP: 65.600-000
CNPJ: 06.082/0001-56



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Numero: 00001446392024

Data de expedição: 05/06/2024 10:09:22

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAXIAS – MA, por intermédio do Departamento de Arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte **POSTO GUIMARÃES EIRELI** que possui o CNPJ **04.502.809/0001-72** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em **Dívida Ativa**, até a presente data. Fica, todavia, ressalvado o direito da Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados, ou que venham a ser apurados, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 04.502.809/0001-72

Razão Social: POSTO GUIMARÃES EIRELI

Inscrição Municipal: 20349

Endereço: AVENIDA NEREU BITTENCOURT

Numero: 66

Município: CAXIAS

Bairro: CENTRO

Complemento:

Estado: MA

Regime tributário:
NORMAL

Data de inicio de atividade:
13/06/2001

Código de validação: CB936B5D65C8AE7FB64253425BC5952B

Data de validade da certidão: 03/09/2024

Finalidade: CONSULTA REGULARIDADE

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição de Caxias

CERTJUDONE-SJDCAX - 2292024
Código de validação: 0A65430902

Número da guia: 24052001001813529.

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS 1º GRAU

USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada, que dando busca em nossos Arquivos dos Feitos referentes aos registros de **FALÊNCIA OU CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL** a partir do dia 1º de janeiro de 2014 até a presente data, deles **NADA CONSTA** sobre distribuição de **AÇÕES E/OU EXECUÇÕES** contra **POSTO GUIMARAES LTDA - DEMAIS**, inscrita no CNPJ nº. **04.502.809/0001-72**. **CERTIFICO** finalmente, que esta **Secretaria de Distribuição é a única existente nesta Cidade e Termo Judiciário de Caxias/MA**. O referido é verdade, me reporto e dou fé. Dada e passada a presente Certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum Desembargador Arthur Almada Lima, nesta Cidade de Caxias, Estado do Maranhão. Eu, **Lianna Mayara Lopes Campêlo**, Secretária Judicial de Distribuição, consultei, digitei, subscrevo e assino digitalmente. ***Data do sistema.**

OBSERVAÇÕES:

1. Certidão válida por 60 (sessenta) dias, e emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor (art. 199 do Código de Normas da CGJ);
 2. Pesquisas realizadas no ThemisPG, Processo Judicial Eletrônico (PJE) e Jurisconsult, obedecendo às diretrizes da RESOL-GP – 282018 TJMA, referente aos últimos 10 (dez) anos.
 3. Não constam processos referentes ao Juizado Especial Cível e Criminal e Cartas Precatórias;
 4. Nas certidões de antecedentes criminais não constam processos SUSPENSOS (Lei 9.099/95 ou art. 28-A do CPP), arquivados e/ou baixados definitivamente ou em Segredo de Justiça. - **Observação aplicável às solicitações particulares.**
 5. Os dados constantes nas certidões foram informados pelo solicitante e sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário.
 6. Esta certidão só é emitida fisicamente nos casos de homônimos e/ou ocorrências processuais: Nos casos de ocorrências processuais serão informados os detalhes do(s) processo(s) que tramitam no Termo Judiciário de Caxias/MA (Aldeias Altas e São João do Sóter). Já, para processo(s) de outra(s) Comarca(s) serão indicados somente a existência de ocorrências. Nos casos de homônimos, será emitida nos termos do art. 8º, § 2º, Resolução nº 121/2010, do CNJ: "Também deverá ser expedida certidão negativa quando, estando suficientemente identificada a pessoa a respeito da qual se solicitou a certidão, houver registro de processo referente a homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário". - **Observação aplicável às solicitações particulares de Pessoa Física.**
 7. Certidões solicitadas, emitidas e digitalizadas virtualmente por e-mail por força da Portaria Conjunta nº 14/2020 TJMA e estendida às portarias nº 34/2020 TJMA e 01/2021 TJMA em face do período de Pandemia COVID-19, ficando desobrigado o solicitante de autenticar a referida certidão e podendo confirmar a veracidade do selo judicial no site do TJMA (fiscalização de selos).
- Fórum Desembargador Arthur Almada Lima – Avenida Norte-Sul, s/n.º – Cidade Judiciária, Campo de Belém, Caxias/MA, CEP.: 65.609-005 – Fone: (99) 2055-1362 ou (99) 2055-1363 / distribuicao_cax@tjma.jus.br

LIANNA MAYARA LOPES CAMPÊLO
Secretária Judicial de Distribuição de Entrância Intermediária
Secretaria Judicial de Distribuição de Caxias
Matrícula 110890

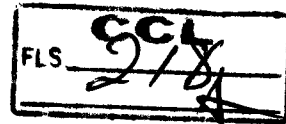


CERTJUDONE-SJDCAX - 2292024 / Código: 0A65430902
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO



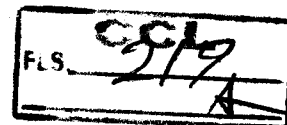
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição de Caxias

Documento assinado. CAXIAS, 04/06/2024 10:42 (LIANNA MAYARA LOPES CAMPÊLO)



CERTJUDONE-SJDCAX - 2292024 / Código: 0A65430902
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

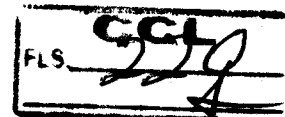
Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



Balanco Patrimonial - Exercício de 2022
CNPJ : 04.502.809/0001-72 - REG. JUNTA COMERCIAL : 21600153573 EM 13/06/2001

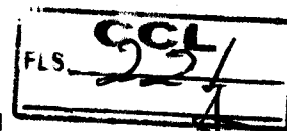
1	ATIVO	
1.01	ATIVO CIRCULANTE	
1.01.01	DISPONIVEL	
1.01.01.01	CAIXA	
1.01.01.01.0001	Caixa Matriz	15.561.718,46
1.01.01.01.0002	Caixa Filial 02	24.607.036,06
****	CAIXA	40.168.754,52
1.01.01.02	BANCOS	
1.01.01.02.0001	Banco do Brasil S/A (10951-7)	22.889.423,00 C
1.01.01.02.0002	Banco do Brasil S/A (57247-0) - FIL 02	20.562.224,91 C
1.01.01.02.0003	Banco Bradesco S/A (17015-1)	149.879,79
****	BANCOS	43.301.768,12 C
***	DISPONIVEL	3.133.013,60 C
1.01.02	CLIENTES	
1.01.02.01	DUPLICATAS A RECEBER - MATRIZ	
1.01.02.01.0001	Duplicatas a Receber de Clientes-Matriz	18.608.129,65
****	DUPLICATAS A RECEBER - MATRIZ	18.608.129,65
1.01.02.02	DUPLICATAS A RECEBER - FILIAL 02	
1.01.02.02.0001	Duplicatas a Receber de Clientes - Filial 02	685.090,80
****	DUPLICATAS A RECEBER - FILIAL 02	685.090,80
***	CLIENTES	19.293.220,45
1.01.03	OUTROS CREDITOS	
1.01.03.01	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR - MATRIZ	
1.01.03.01.0001	ICMS a Recuperar - Matriz	16,20
1.01.03.01.0002	Adiantamento p/Investimentos Futuros - Matriz	1.000.000,00
****	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR - MATRIZ	1.000.016,20
***	OUTROS CREDITOS	1.000.016,20
1.01.04	APLICAÇÃO FINANCEIRAS	
1.01.04.01	BANCOS	
1.01.04.01.0001	Banco do Brasil S/A	1.319.500,00
1.01.04.01.0003	Banco Bradesco S/A	63.281,62
****	BANCOS	1.382.781,62
***	APLICAÇÃO FINANCEIRAS	1.382.781,62
1.01.05	ESTOQUES	
1.01.05.01	MATERIAIS, PRODUTOS E INSUMOS-MATRIZ	

Balanco Patrimonial - Exercício de 2022
CNPJ : 04.502.809/0001-72 - REG. JUNTA COMERCIAL: 21600153573 EM 13/06/2001

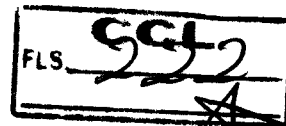


1.01.05.01.0002	Combustíveis e Lubrificantes-Matriz	808.029,47
1.01.05.01.0003	Mercadorias Diversas-Matriz	236.931,97
****	MATERIAIS, PRODUTOS E INSUMOS-MATRIZ	1.044.961,44
1.01.05.03	MATERIAIS, PRODUTOS E INSUMOS-FILIAL 02	
1.01.05.03.0002	Combustíveis e Lubrificantes-Filial 02	514.181,42
1.01.05.03.0003	Mercadorias Diversas-Filial 02	31.111,96
****	MATERIAIS, PRODUTOS E INSUMOS-FILIAL 02	545.293,38
***	ESTOQUES	1.590.254,82
**	ATIVO CIRCULANTE	20.133.259,49
1.03	ATIVO PERMANENTE	
1.03.02	IMOBILIZADO	
1.03.02.01	IMOVEIS	
1.03.02.01.0004	Predios - Matriz	6.977,24
****	IMOVEIS	6.977,24
1.03.02.02	MOVEIS E UTENSILIOS	
1.03.02.02.0001	Moveis e Utensilios	2.619,00
1.03.02.02.0002	Moveis e Utensilios - Filial 02	2.000,00
****	MOVEIS E UTENSILIOS	4.619,00
1.03.02.03	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	
1.03.02.03.0001	Maquinas e Equipamentos - Matriz	452.249,26
1.03.02.03.0002	Computadores e Perifericos - Matriz	25.013,58
1.03.02.03.0003	Maquinas e Equipamentos - Filial 02	63.963,44
1.03.02.03.0004	Computadores e Perifericos- Filial 02	14.299,16
1.03.02.03.0005	Ferramentas - Matriz	1.467,27
****	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	556.992,71
1.03.02.04	VEICULOS	
1.03.02.04.0001	Veiculos - Matriz	1.089.702,44
****	VEICULOS	1.089.702,44
1.03.02.05	INSTALAÇÕES	
1.03.02.05.0001	Instalações Diversas	70.850,99
****	INSTALAÇÕES	70.850,99
1.03.02.99	(-) DEPRECIACÕES	
1.03.02.99.0001	(-) Depreciação de Predios - Matriz	1.953,38 C
1.03.02.99.0002	(-) Depreciação de Moveis e Utensilios - Matriz	1.607,80 C
1.03.02.99.0003	(-) Depreciação de Maquinas e Equipamentos - Matriz	139.597,20 C
1.03.02.99.0004	(-) Depreciação de Ferramentas - Matriz	401,59 C

Balanco Patrimonial - Exercício de 2022
CNPJ : 04.502.809/0001-72 - REG. JUNTA COMERCIAL: 21600153573 EM 13/06/2001

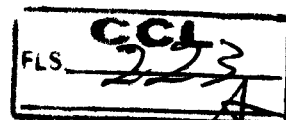


1.03.02.99.0005	(-) Depreciação de Veículos - Matriz	507.493,06 C
1.03.02.99.0006	(-) Depreciação de Instalações - Matriz	22.181,75 C
1.03.02.99.0008	(-) Depreciação de Computadores e Periféricos - Matriz	14.374,65 C
1.03.02.99.0010	(-) Depreciação de Móveis e Utensílios - Filial 02	1.000,00 C
1.03.02.99.0011	(-) Depreciação de Máquinas e Equipamentos - Filial 02	31.981,80 C
1.03.02.99.0016	(-) Depreciação de Computadores e Periféricos	7.149,60 C
****	(-) DEPRECIAÇÕES	727.740,83 C
***	IMOBILIZADO	1.001.401,55
**	ATIVO PERMANENTE	1.001.401,55
1.04	REALIZAVEL A LONGO PRAZO	
1.04.01	ADIANTAMENTO OU EMPRESTIMOS	
1.04.01.01	ADIANTAMENTO A TITULAR	
1.04.01.01.0001	Marco Antonio da Silva Guimaraes	970.000,00
****	ADIANTAMENTO A TITULAR	970.000,00
***	ADIANTAMENTO OU EMPRESTIMOS	970.000,00
**	REALIZAVEL A LONGO PRAZO	970.000,00
*	ATIVO	22.104.661,04



Balanco Patrimonial - Exercício de 2022
CNPJ : 04.502.809/0001-72 - REG. JUNTA COMERCIAL: 21600153573 EM 13/06/2001

2	PASSIVO	
2.01	PASSIVO CIRCULANTE	
2.01.01	FORNECEDORES	
2.01.01.01	FORNECEDORES NACIONAIS - MATRIZ	
2.01.01.01.0001	Ipiranga Produtos de Petróleo S.A.	86.798,38
2.01.01.01.0004	Lubnorte Comercio de Lubrificantes Ltda.	19.902,72
****	FORNECEDORES NACIONAIS - MATRIZ	106.701,10
2.01.01.02	FORNECEDORES NACIONAIS - FILIAL 02	
2.01.01.02.0003	LUBNORTE COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA	4.740,00
2.01.01.02.0009	Dunax Lubrificantes Ltda	3.779,00
2.01.01.02.0010	Dulub Lubrificantes LTDA - MA	3.629,90
****	FORNECEDORES NACIONAIS - FILIAL 02	12.148,90
***	FORNECEDORES	118.850,00
2.01.02	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	
2.01.02.01	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER - MATRIZ	
2.01.02.01.0006	IRPJ a Recolher - Matriz	76.106,57 D
2.01.02.01.0007	CSLL a Recolher - Matriz	18.743,33
2.01.02.01.0009	PIS a Recolher - Matriz	223,92
2.01.02.01.0010	COFINS a Recolher - Matriz	1.033,47
****	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER - MATRIZ	56.105,85 D
***	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	56.105,85 D
2.01.03	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIA	
2.01.03.02	OBRIGAÇÕES PREVIDENCIARIAS - MATRIZ	
2.01.03.02.0002	FGTS a Recolher - Matriz	2.374,90
****	OBRIGAÇÕES PREVIDENCIARIAS - MATRIZ	2.374,90
2.01.03.03	PROVISÕES - MATRIZ	
2.01.03.03.0005	IRRF a Recolher - Matriz	1.003,58
2.01.03.03.0006	DARF Previdenciário a Recolher - Matriz	19.363,46
****	PROVISÕES - MATRIZ	20.367,04
2.01.03.05	OBRIGAÇÕES PREVIDENCIARIAS - FILIAL 02	
2.01.03.05.0002	FGTS a Recolher - Filial 02	1.851,93
****	OBRIGAÇÕES PREVIDENCIARIAS - FILIAL 02	1.851,93
2.01.03.06	PROVISÕES - FILIAL 02	
2.01.03.06.0005	IRRF a Recolher - Filial 02	19,87
****	PROVISÕES - FILIAL 02	19,87



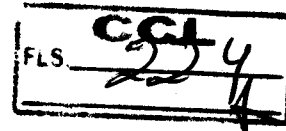
Balanco Patrimonial - Exercício de 2022
CNPJ : 04.502.809/0001-72 - REG. JUNTA COMERCIAL: 21600153573 EM 13/06/2001

***	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIA	24.613,74
**	PASSIVO CIRCULANTE	87.357,89
2.02	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	
2.02.01	PARCELAMENTO DE IMPOSTOS E TRIBUTOS	
2.02.01.01	PARCELAMENTO TRIBUTÁRIO	
2.02.01.01.0001	Parcelamento de IRPJ	54.802,97
2.02.01.01.0002	Parcelamento de CSLL	15.302,72
****	PARCELAMENTO TRIBUTÁRIO	70.105,69
***	PARCELAMENTO DE IMPOSTOS E TRIBUTOS	70.105,69
**	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	70.105,69
2.04	PATRIMONIO LIQUIDO	
2.04.01	CAPITAL SOCIAL	
2.04.01.01	CAPITAL INTEGRALIZADO	
2.04.01.01.0001	Capital Social	300.000,00
****	CAPITAL INTEGRALIZADO	300.000,00
***	CAPITAL SOCIAL	300.000,00
2.04.02	RESERVAS	
2.04.02.02	RESERVAS DE AVALIAÇÃO	
2.04.02.02.0001	Reservas de Ativo Proprio	1.209.707,86
****	RESERVAS DE AVALIAÇÃO	1.209.707,86
***	RESERVAS	1.209.707,86
2.04.03	LUCROS OU (PREJUIZOS) ACUMULADOS	
2.04.03.01	LUCROS OU (PREJUIZOS) ACUMULADOS	
2.04.03.01.0001	Lucros Acumulados	18.298.939,80
2.04.03.01.0002	(-) Prejuizos Acumulados	17.205,55 D
2.04.03.01.0003	Resultado do Exercício em Curso	2.155.755,35
****	LUCROS OU (PREJUIZOS) ACUMULADOS	20.437.489,60
***	LUCROS OU (PREJUIZOS) ACUMULADOS	20.437.489,60
**	PATRIMONIO LIQUIDO	21.947.197,46
*	PASSIVO	22.104.661,04

CAXIAS - MA , 31 de dezembro de 2022

MARCO ANTONIO DA SILVA GUIMARAES
TITULAR CPF: 571.976.103-97

ANTONIO RODRIGUES BEZERRA
Contador(a) CRC: 4460 - MA
CPF: 015.223.613-91



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO NIRE: 21600153573
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 - CNPJ: 04.502.809/0001-72

RECEITAS OPERACIONAIS - TOTAL

Vendas à Prazo de Mercadorias Diversas - Matriz	40.082,00
Venda à Prazo de Combustíveis e Lubrificantes - Matriz	9.416.155,25
Vendas à Prazo de Combustíveis e Lubrificantes - Filial 02	177.761,26
ICMS - Matriz	(6.916,49)
COFINS - Matriz	(9.895,17)
PIS - Matriz	(2.143,26)
Brindes e Bonificações - Matriz	1.967,57
Rec. de Aplicação Financeira	116.517,08
IRRF - Aplicação Financeira	(17.471,15)
Vendas de Mercadorias Diversas - Filial 02	49.955,00
Venda de Combustível e Lubrificantes - Filial 02	11.630.360,57
Venda de Mercadorias Diversas - Matriz	238.349,00
Venda de Combustíveis e Lubrificantes - Matriz	15.919.704,08

TOTAL DAS RECEITAS OPERACIONAIS

37.554.425,74

37.554.425,74

(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS REVENDIDAS

Combustíveis e Lubrificantes - Matriz	(22.382.473,05)
Mercadorias Diversas - Matriz	(39.156,08)
Combustíveis e Lubrificantes - Filial 02	(10.443.498,12)
Mercadorias Diversas - Filial 02	(83.052,54)

(=) LUCRO OPERACIONAL BRUTO

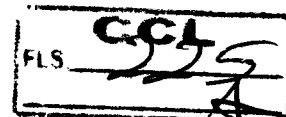
(32.948.179,79)

4.606.245,95

(-) DESPESAS OPERACIONAIS

Salários e Ordenados - Matriz	(313.867,51)
Pro-Labore - Matriz	(65.068,68)
Imposto de Renda Retido na Fonte - Matriz	(12.287,08)
13º Salário - Matriz	(27.942,27)
Férias - Matriz	(36.947,61)
FGTS - Matriz	(32.462,98)
Assistência Médica e Social - Matriz	(18.867,64)
Treinamento de Pessoal - Matriz	(1.006,34)
DARF Previdenciário	(267.302,84)
Energia Elétrica - Matriz	(15.369,77)
Água e Esgoto - Matriz	(1.770,72)
Telefone - Matriz	(6.476,98)
Seguros - Matriz	(118.384,43)
Material de Escritório - Matriz	(10.401,17)
Material de Higiene e Limpeza - Matriz	(3.543,72)
Serviços Prestados por Terceiros - Matriz	(1.400,00)
Depreciações e Amortizações - Matriz	(207.146,64)
Manutenção das Instalações - Matriz	(145.008,39)
Despesas com Cartório - Matriz	(14.705,39)
Despesas com Informática - Matriz	(6.318,00)
Fardamento - Matriz	(1.840,00)
Despesas com Veículos - Matriz	(65.667,81)
Propaganda e Publicidade - Matriz	(8.856,00)
Manutenção de Software - Matriz	(6.923,76)
EPI	(8.716,43)

AV NEREU BITTENCOURT, 66, CENTRO
CAXIAS - MA CEP: 65608180



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO NIRE: 21600153573
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 - CNPJ: 04.502.809/0001-72

(-) DESPESAS OPERACIONAIS

Despesas com Internet	(1.106,54)
Contribuição e Entidade de Classe	(2.276,96)
IPVA - Matriz	(6.875,88)
Impostos e Taxas Municipais - Matriz	(21.447,00)
Imposto de Renda Pessoa Jurídica - Matriz	(142.801,76)
Contribuição Social sobre Lucro Líquido - Matriz	(415.188,10)
Juros/Multas s/Obrig. Fiscais e Sociais - Matriz	(17.761,76)
Taxas Diversas - Matriz	(14.983,58)
ICMS - Matriz	(56.290,00)
Energia Elétrica - Filial 02	(5.806,72)
Água e Esgoto - Filial 02	(1.887,56)
Telefone - Filial 02	(2.373,42)
Seguros - Filial 02	(1.444,49)
Material de Escritório - Filial 02	(200,00)
Serviços Prestados por Terceiros - Filial 02	(650,00)
Manutenção das Instalações - Filial 02	(13.355,42)
Manutenção de Software - Filial 02	(5.680,00)
Despesas com Internet - Filial 02	(1.106,63)
Contribuição e Entidade de Classe - Filial 02	(278,56)
Taxas Diversas - Filial 02	(2.846,02)
Salários e Ordenados - Filial 02	(251.133,02)
Imposto de Renda Retido na Fonte - Filial 02	(188,30)
13º Salário - Filial 02	(20.775,80)
Férias - Filial 02	(25.818,84)
FGTS - Filial 02	(25.231,44)
Assistência Médica e Social - Filial 02	(12.651,11)
Treinamento de Pessoal - Filial 02	(2.049,53)

(=) LUCRO OU (PREJUÍZO) OPERACIONAIS

(2.450.490,60)

2.155.755,35

LUCRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO

R\$ 2.155.755,35

CAXIAS - MA, 31 de dezembro de 2022

MARCO ANTONIO DA SILVA GUIMARAES
TITULAR
R.G.: Org. Exp.:
CPF: 571.976.103-97

ANTONIO RODRIGUES BEZERRA
Contador(a) CRC: 4460 - MA
R.G.: Org. Exp.:
CPF: 015.223.613-91

POSTO GUIMARAES LTDA
AV NEREU BITTENCOURT, 66, CENTRO CEP: 65.608-180
CNPJ Nº 04.502.809/0001-72
Caxias - Maranhão

CGC 22.4

CÁLCULO E ANÁLISE DOS ÍNDICES DE LIQUIDEZ – EXERCÍCIO 2022

Liquidez Geral: Igual ou maior que 1(um)

Ativo Circulante (AC) + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo não Circulante

$$LG = 21.103.259,49 / 157.463,58 = 134,02\%$$

Liquidez Corrente: Igual ou maior que 1(um)

Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo não Circulante

$$LC = 21.103.259,49 / 157.463,58 = 140,38$$

Solvência Geral: Igual ou maior que 1(um)

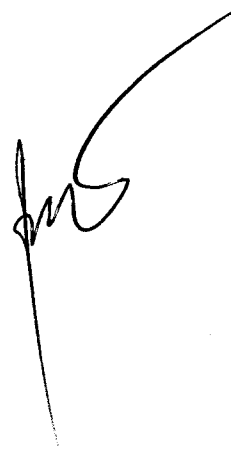
Ativo Circulante / Passivo Circulante

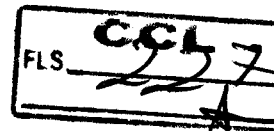
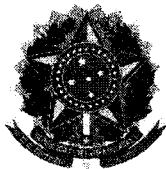
$$SG = 20.133.259,49 / 87.357,89 = 230,46$$

Caxias(Ma.), 31 de Dezembro de 2022

Antonio Rodrigues Bezerra
CPF 015.223.613-91
CRC 4460-MA

Marco Antonio da Silva Guimarães
CPF 571.976.103-97
Titular



**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa POSTO GUIMARAES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01522361391	ANTONIO RODRIGUES BEZERRA
57197610397	MARCO ANTONIO DA SILVA GUIMARAES

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/06/2024 11:39 SOB Nº 20240828232.
PROTOCOLO: 240828232 DE 19/06/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12408593094. CNPJ DA SEDE: 04502809000172.
NIRE: 21600153573. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/06/2024.
POSTO GUIMARAES LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 21600153573	CNPJ 04.502.809/0001-72
NOME EMPRESARIAL POSTO GUIMARAES LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIARIO	NÚMERO DO LIVRO 22
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 80.42.C2.85.70.F1.6A.D3.23.19.53.1D.08.4C.E3.2B.EC.DD.BB	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	04502809000172	POSTO GUIMARAES EIRELI:04502809000172	7660379995703590310	09/05/2023 a 08/05/2024	Sim
Contador	01522361391	ANTONIO RODRIGUES BEZERRA:01522361391	7660378900919833543	23/06/2022 a 23/06/2025	Não

NÚMERO DO RECIBO:

22.80.42.C2.85.70.F1.6A.D3.23.19.53.1
D.08.4C.E3.2B.EC.DD.BB-9

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 25/05/2023 às 13:34:31

11.20.6D.21.CA.4F.B8.5C
32.67.9F.8F.A6.FC.7A.BF

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: **POSTO GUIMARAES LTDA**
 Período da Escrituração: **01/01/2022 a 31/12/2022** CNPJ: **04.502.809/0001-72**
 Número de Ordem do Livro: **22**

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial: **POSTO GUIMARAES LTDA**
 NIRE: **21600153573**
 CNPJ: **04.502.809/0001-72**
 Número de Ordem: **22**
 Natureza do Livro: **LIVRO DIARIO**
 Município: **CAXIAS**
 Data do arquivamento dos atos constitutivos: **13/06/2001**
 Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária:
 Data de encerramento do exercício social: **31/12/2022**
 Quantidade total de linhas do arquivo digital: **905026**

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial: **POSTO GUIMARAES LTDA**
 Natureza do Livro: **LIVRO DIARIO**
 Número de ordem: **22**
 Quantidade total de linhas do arquivo digital: **905026**
 Data de início: **01/01/2022**
 Data de término: **31/12/2022**

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número **22.80.42.C2.85.70.F1.6A.D3.23.19.53.1D.08.4C.E3.2B.EC.DD.BB-9**, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

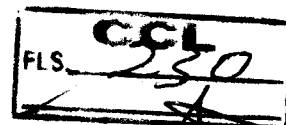
Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

AV NEREU BITTENCOURT, 66, CENTRO, CAXIAS

Balanco Patrimonial - Exercício de 2023

CNPJ : 04.502.809/0001-72 - REG. JUNTA COMERCIAL: 21600153573 EM 13/06/2001



1	ATIVO	
1.01	ATIVO CIRCULANTE	
1.01.01	DISPONIVEL	
1.01.01.01	CAIXA	1.014.388,26
1.01.01.02	BANCOS	158.533,94
***	DISPONIVEL	1.172.922,20
1.01.02	CLIENTES	
1.01.02.01	DUPLICATAS A RECEBER - MATRIZ	15.301.713,88
1.01.02.02	DUPLICATAS A RECEBER - FILIAL 02	789.220,86
***	CLIENTES	16.090.934,74
1.01.03	OUTROS CREDITOS	
1.01.03.01	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR - MATRIZ	1.000.016,20
***	OUTROS CREDITOS	1.000.016,20
1.01.04	APLICAÇÃO FINANCEIRAS	
1.01.04.01	BANCOS	2.870.781,62
***	APLICAÇÃO FINANCEIRAS	2.870.781,62
1.01.05	ESTOQUES	
1.01.05.01	MATERIAIS, PRODUTOS E INSUMOS-MATRIZ	1.122.953,13
1.01.05.03	MATERIAIS, PRODUTOS E INSUMOS-FILIAL 02	576.355,39
***	ESTOQUES	1.699.308,52
**	ATIVO CIRCULANTE	22.833.963,28
1.03	ATIVO PERMANENTE	
1.03.02	IMOBILIZADO	
1.03.02.01	IMOVEIS	6.977,24
1.03.02.02	MOVEIS E UTENSILIOS	4.619,00
1.03.02.03	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	644.285,98
1.03.02.04	VEICULOS	1.089.702,44
1.03.02.05	INSTALAÇÕES	70.850,99
1.03.02.99	(-) DEPRECIAÇÕES	1.012.838,46 C
***	IMOBILIZADO	803.597,19
**	ATIVO PERMANENTE	803.597,19
1.04	REALIZAVEL A LONGO PRAZO	
1.04.01	ADIANTAMENTO OU EMPRESTIMOS	
1.04.01.01	ADIANTAMENTO A TITULAR	970.000,00
***	ADIANTAMENTO OU EMPRESTIMOS	970.000,00

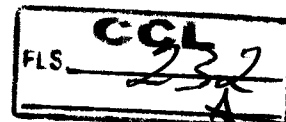
AV NEREU BITTENCOURT, 66, CENTRO, CAXIAS



Balanco Patrimonial - Exercício de 2023
CNPJ : 04.502.809/0001-72 - REG. JUNTA COMERCIAL: 21600153573 EM 13/06/2001

**	REALIZAVEL A LONGO PRAZO	970.000,00
*	ATIVO	24.607.560,47

AV NEREU BITTENCOURT, 66, CENTRO, CAXIAS

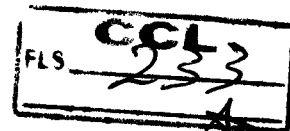


Balanco Patrimonial - Exercício de 2023
CNPJ : 04.502.809/0001-72 - REG. JUNTA COMERCIAL: 21600153573 EM 13/06/2001

2	PASSIVO	
2.01	PASSIVO CIRCULANTE	
2.01.01	FORNECEDORES	
2.01.01.01	FORNECEDORES NACIONAIS - MATRIZ	152.032,44
2.01.01.02	FORNECEDORES NACIONAIS - FILIAL 02	20.645,10
***	FORNECEDORES	172.677,54
2.01.02	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	
2.01.02.01	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER - MATRIZ	122.686,71
***	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	122.686,71
2.01.03	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIA	
2.01.03.02	OBRIGAÇÕES PREVIDENCIARIAS - MATRIZ	2.665,82
2.01.03.03	PROVISÕES - MATRIZ	23.016,12
2.01.03.05	OBRIGAÇÕES PREVIDENCIARIAS - FILIAL 02	2.030,06
***	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIA	27.712,00
**	PASSIVO CIRCULANTE	323.076,25
2.02	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	
2.02.01	PARCELAMENTO DE IMPOSTOS E TRIBUTOS	
2.02.01.01	PARCELAMENTO TRIBUTÁRIO	41.096,77
***	PARCELAMENTO DE IMPOSTOS E TRIBUTOS	41.096,77
**	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	41.096,77
2.04	PATRIMONIO LIQUIDO	
2.04.01	CAPITAL SOCIAL	
2.04.01.01	CAPITAL INTEGRALIZADO	300.000,00
***	CAPITAL SOCIAL	300.000,00
2.04.02	RESERVAS	
2.04.02.02	RESERVAS DE AVALIAÇÃO	1.209.707,86
***	RESERVAS	1.209.707,86
2.04.03	LUCROS OU (PREJUIZOS) ACUMULADOS	
2.04.03.01	LUCROS OU (PREJUIZOS) ACUMULADOS	22.733.679,59
***	LUCROS OU (PREJUIZOS) ACUMULADOS	22.733.679,59
**	PATRIMONIO LIQUIDO	24.243.387,45
*	PASSIVO	24.607.560,47

CAXIAS - MA , 31 de dezembro de 2023

AV NEREU BITTENCOURT, 66, CENTRO, CAXIAS



Balanco Patrimonial - Exercício de 2023
CNPJ : 04.502.809/0001-72 - REG. JUNTA COMERCIAL: 21600153573 EM 13/06/2001

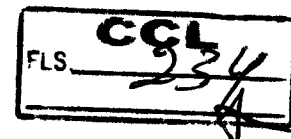
MARCO ANTONIO DA SILVA GUIMARAES
TITULAR CPF: 571.976.103-97

ANTONIO RODRIGUES BEZERRA
Contador(a) CRC: 4460 - MA

CPF: 015.223.613-91

A large, stylized handwritten signature in black ink, located in the bottom right corner of the page.

AV NEREU BITTENCOURT, 66, CENTRO
CAXIAS - MA CEP: 65608180



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO NIRE: 21600153573
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - CNPJ: 04.502.809/0001-72

RECEITAS OPERACIONAIS - TOTAL

Vendas à Prazo de Mercadorias Diversas - Matriz	25.685,00
Venda à Prazo de Combustíveis e Lubrificantes - Matriz	8.167.899,23
Vendas à Prazo de Combustíveis e Lubrificantes - Filial 02	104.130,06
ICMS - Matriz	(16.400,07)
COFINS - Matriz	(9.910,28)
PIS - Matriz	(2.147,23)
ICMS - Filial 02	(4.010,00)
Rec. de Aplicação Financeira	250.071,60
IRRF - Aplicação Financeira	(37.502,79)
Vendas de Mercadorias Diversas - Filial 02	53.393,50
Venda de Combustível e Lubrificantes - Filial 02	10.571.816,72
Venda de Mercadorias Diversas - Matriz	251.264,00
Venda de Combustíveis e Lubrificantes - Matriz	13.640.354,48

TOTAL DAS RECEITAS OPERACIONAIS

32.994.644,22

32.994.644,22

(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS REVENDIDAS

Combustíveis e Lubrificantes - Matriz	(18.480.229,46)
Mercadorias Diversas - Matriz	(63.356,28)
Combustíveis e Lubrificantes - Filial 02	(9.517.752,42)
Mercadorias Diversas - Filial 02	(32.368,14)

(=) LUCRO OPERACIONAL BRUTO

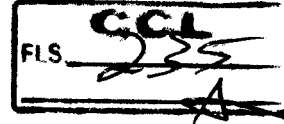
(28.093.706,30)

4.900.937,92

(-) DESPESAS OPERACIONAIS

Salários e Ordenados - Matriz	(334.055,91)
Pro-Labore - Matriz	(90.089,88)
Imposto de Renda Retido na Fonte - Matriz	(5.030,63)
13º Salário - Matriz	(28.924,20)
Férias - Matriz	(37.907,94)
INSS - Matriz	(21.787,81)
FGTS - Matriz	(34.351,12)
Rescisão de Contrato - Matriz	(5.803,52)
Assistência Médica e Social - Matriz	(12.805,67)
Despesas com Alimentação - Matriz	(77.180,10)
DARF Previdenciário	(271.325,08)
Energia Elétrica - Matriz	(12.729,80)
Água e Esgoto - Matriz	(1.862,54)
Telefone - Matriz	(4.430,43)
Seguros - Matriz	(85.279,75)
Material de Escritório - Matriz	(5.524,55)
Material de Higiene e Limpeza - Matriz	(3.761,97)
Honorários Contábeis - Matriz	(15.660,00)
Serviços Prestados por Terceiros - Matriz	(172.790,25)
Depreciações e Amortizações - Matriz	(285.097,63)
Manutenção das Instalações - Matriz	(182.814,14)
Despesas com Cartório - Matriz	(17.060,00)
Despesas com Informática - Matriz	(7.797,00)
Fardamento - Matriz	(21.007,70)
Despesas com Oxigênio - Matriz	(850,00)

AV NEREU BITTENCOURT, 66, CENTRO
CAXIAS - MA CEP: 65608180



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO NIRE: 21600153573
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - CNPJ: 04.502.809/0001-72

(-) DESPESAS OPERACIONAIS

Despesas com Veículos - Matriz	(44.700,77)
Propaganda e Publicidade - Matriz	(150,00)
Manutenção de Software - Matriz	(7.149,92)
Taxa de Inspeção - Matriz	(4.404,45)
EPI	(25.199,89)
Despesas com Internet	(1.375,21)
Contribuição e Entidade de Classe	(2.099,20)
IPTU - Matriz	(1.609,72)
IPVA - Matriz	(9.202,84)
Impostos e Taxas Municipais - Matriz	(9.324,35)
Imposto de Renda Pessoa Jurídica - Matriz	(93.110,57)
Contribuição Social sobre Lucro Líquido - Matriz	(455.934,99)
Multas Fiscais - Matriz	(1.565,33)
Juros/Multas s/Obrig. Fiscais e Sociais - Matriz	(22.527,42)
Taxas Diversas - Matriz	(7.098,64)
Energia Elétrica - Filial 02	(2.412,97)
Água e Esgoto - Filial 02	(1.950,54)
Telefone - Filial 02	(1.302,93)
Seguros - Filial 02	(4.487,51)
Material de Escritório - Filial 02	(200,00)
Honorários Contábeis - Filial 02	(15.660,00)
Serviços Prestados por Terceiros - Filial 02	(1.400,00)
Manutenção das Instalações - Filial 02	(61.328,80)
Despesas com Informática - Filial 02	(400,00)
Manutenção de Software - Filial 02	(5.989,00)
Taxa de Inspeção - Filial 02	(1.503,42)
Despesas com Internet - Filial 02	(1.878,95)
Impostos e Taxas Municipais - Filial 02	(923,12)
Taxas Diversas - Filial 02	(2.675,88)
Imposto de Renda Retido na Fonte - Filial 02	(250,71)
FGTS - Filial 02	(24.431,05)
Assistência Médica e Social - Filial 02	(5.994,03)
Despesas com Alimentação - Filial 02	(50.578,10)

(=) LUCRO OU (PREJUÍZO) OPERACIONAIS

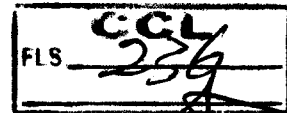
(2.604.747,93)

2.296.189,99

LUCRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO

R\$ 2.296.189,99

AV NEREU BITTENCOURT, 66, CENTRO
CAXIAS - MA CEP: 65608180



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO NIRE: 21600153573
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - CNPJ: 04.502.809/0001-72

CAXIAS - MA, 31 de dezembro de 2023

MARCO ANTONIO DA SILVA GUIMARAES

TITULAR

R.G.: Org. Exp.:

CPF: 571.976.103-97

ANTONIO RODRIGUES BEZERRA

Contador(a) CRC: 4460 - MA

R.G.: Org. Exp.:

CPF: 015.223.613-91

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa POSTO GUIMARAES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01522361391	ANTONIO RODRIGUES BEZERRA
57197610397	MARCO ANTONIO DA SILVA GUIMARAES

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/06/2024 12:41 SOB Nº 20240741293.
PROTOCOLO: 240741293 DE 03/06/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12407673442. CNPJ DA SEDE: 04502809000172.
NIRE: 21600153573. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/06/2024.
POSTO GUIMARAES LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ
21600153573	04.502.809/0001-72
NOME EMPRESARIAL	
POSTO GUIMARAES LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
DIÁRIO	23
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
D5.CB.F7.61.E5.64.A1.E4.5D.C5.B4.90.1C.DB.5C.42.1C.4D.25.11	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	01522361391	ANTONIO RODRIGUES BEZERRA:01522361391	766037890091983354 3	23/06/2022 a 23/06/2025	Não
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	04502809000172	POSTO GUIMARAES LTDA:04502809000172	543982500386020900 4	06/05/2024 a 06/05/2025	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

D5.CB.F7.61.E5.64.A1.E4.5D.C5.B4.
90.1C.DB.5C.42.1C.4D.25.11-7

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 12/06/2024 às 11:01:20

3E.BB.9B.F2.08.54.0D.48
23.22.8D.7A.97.D5.BD.2B

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

CÁLCULO E ANÁLISE DOS ÍNDICES DE LIQUIDEZ – EXERCÍCIO 2023

Liquidez Geral: Igual ou maior que 1(um)

Ativo Circulante (AC) + Realizável a Longo
Prazo / Passivo Circulante + Passivo não
Circulante

$$LG = 22.833.963,28 + 970.000,00 / 323.076,25 + 41.096,77 = 65,36$$

Liquidez Corrente: Igual ou maior que 1(um)

Ativo Total / Passivo Circulante

$$LC = 22.833.963,28 / 323.076,25 = 70,67$$

Solvência Geral: Igual ou maior que 1(um)

Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo
não Circulante

$$SG = 24.607.560,47 / 323.076,25 + 41.096,77 = 24,24$$

Caxias(Ma.), 31 de Dezembro de 2023

ANTONIO RODRIGUES
BEZERRA:0152236139
1

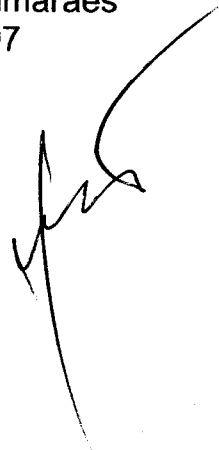
Assinado de forma digital por
ANTONIO RODRIGUES
BEZERRA:01522361391
Dados: 2024.06.14 17:45:20
-03'00'

Antonio Rodrigues Bezerra
CPF 015.223.613-91
CRC 4460-MA

MARCO ANTONIO DA
SILVA
GUIMARAES:571976103
97

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO DA SILVA
GUIMARAES:57197610397
Dados: 2024.06.14 17:44:25
-03'00'

Marco Antonio da Silva Guimarães
CPF 571.976.103-97
Titular



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: POSTO GUIMARAES LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023
 Número de Ordem do Livro: 23
 CNPJ: 04.502.809/0001-72

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	POSTO GUIMARAES LTDA
NIRE	21600153573
CNPJ	04.502.809/0001-72
Número de Ordem	23
Natureza do Livro	DIÁRIO
Município	CAXIAS
Data do arquivamento dos atos constitutivos	13/06/2001
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	894484

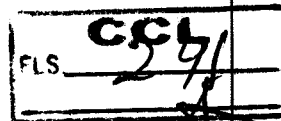
TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	POSTO GUIMARAES LTDA
Natureza do Livro	DIÁRIO
Número de ordem	23
Quantidade total de linhas do arquivo digital	894484
Data de início	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D5.CB.F7.61.E5.64.A1.E4.5D.C5.B4.90.1C.DB.5C.42.1C.4D.25.11-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MA

Certidão n.º: MA/2024/00001301

Nome: ANTONIO RODRIGUES BEZERRA CPF: 015.223.613-91

CRC/UF n.º MA-004460/O Categoria: TÉCNICO EM CONTABILIDADE

Validade: 09/09/2024

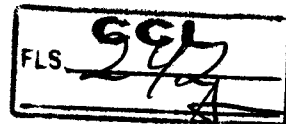
Finalidade: EDITAIS DE LICITAÇÃO

Confirme a existência deste documento na página www.crcma.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : 015.223.613-91 Controle : 7275.8217.9158.9472



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO MARANHÃO



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : ANTONIO RODRIGUES BEZERRA
REGISTRO..... : MA-004460/O-0
CATEGORIA..... : TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF..... : ***.223.613-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 11/06/2024 as 09:56:10.

Válido até: 09/09/2024.

Código de Controle: 826694.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MARANHÃO
5º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR

CERTIFICADO DE APROVAÇÃO Nº.: CA-4662524-5BBM

Nos termos da Lei Nº 11.390, DE 21 de dezembro de 2020, certificamos que a edificação ou a área de risco abaixo, foi visitada e está de conformidade com as normas de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Estado do Maranhão, estando liberada para obtenção do Alvará de Funcionamento e/ou Habite-se junto ao órgão competente.

Nome / Razão Social:		
POSTO GUIMARÃES EIRELI		
CPF / CNPJ:		
04.562.800/0001-72		
Nome fantasia / Ocupante:		
POSTO GUIMARÃES		
Classificação:		ATC(m²):
DE USOS ESPECIAIS DIVERSOS		21,19 m²
Ramo de Atividade:		
COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES		
Técnico responsável:		
EDSON EVANGELISTA MAIA SANTOS		CREA/CAU
		1118192621-MA
		CAP
		CAP 700021-5BBM
Endereço:		Número:
AV NEREU BITTENCOURT		03
Bairro:		UF
CENTRO		MA
Complemento:		
DOKA identificadora piso e teto		
Observações:		

1. Este documento deverá permanecer na edificação em local visível.
2. Este certificado tem validade de 12 (doze) meses a partir de sua data base, estando sujeito a ser cassado, quando constatado alterações nos sistemas preventivos contra incêndio e pânico.

Data/Visita: 07/03/2024
Visitador: ESDRAS EVANGELISTA MAIA SANTOS


GUSTAVO DANIEL DA SILVA MIRANDA CUNHA
COMANDANTE DE UBM

Liberado em: 04/04/2024

Código de validação.



CA-4662524-5BBM

A validade deste documento pode ser confirmada em: <https://ctm.ssp.ma.gov.br>

 END: AVENIDA PRAIA, S/Nº - BARRIO: CENIP
Cidade: CAXIAS - MA Cep: 65603-420
Contato: (98) 3251-4400 - E-mail: 55bma@ma.gov.br

Imprimido em: 05/04/2024 10:11:50
SIST: Sistema Integrado de Atividades Preventivas do CBMA/MA

VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Caxias
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 015/2024

POSTO GUIMARAES EIRELI | Tipo: EPP/SS - LC123: Não - Documento 04.502.809/0001-72 -
Endereço: Avenida Nereu Bittencourt - CEP: 65608180 - UF: MA - Município: Caxias - Telefone: (99)
3521-3836

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	GASOLINA COMUM	Gasolina Comum	BRANCA	741.000 L	R\$ 5,79	R\$ 4.290.390,00
0002	ÓLEO DIESEL COMUM	Óleo Diesel Comum	BRANCA	832.000 L	R\$ 5,97	R\$ 4.967.040,00
0003	ÁLCOOL HIDRATADO (ETANOL)	Álcool Hidratado (Etanol)	BRANCA	5.200 L	R\$ 4,99	R\$ 25.948,00
0004	DIESEL S-10	Óleo Diesel S-10	BRANCA	450.000 L	R\$ 5,99	R\$ 2.695.500,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 11.978.878,00	

Valor Total: R\$ 11.978.878,00



ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Caxias SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO Registro de Preços Eletrônico - 015/2024

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
17/06/2024 16:38	17/06/2024 18:00	24/06/2024 09:00	27/06/2024 09:00	27/06/2024 09:01

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001	GASOLINA COMUM	5,79	741.000	L	Aceito
0002	ÓLEO DIESEL COMUM	5,97	832.000	L	Aceito
0003	ÁLCOOL HIDRATADO (ETANOL)	4,99	5.200	L	Aceito
0004	DIESEL S-10	5,99	450.000	L	Aceito

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
17/06/2024 - 16:37	EDITAL PE 015 2024 Combustivel.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
27/06/2024 - 09:30:47	Negociação aberta para o processo 015/2024	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 1,2,3,4 do processo 015/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
27/06/2024 - 10:18:47		Você recebeu uma nova negociação no item 0001 do processo 015/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
27/06/2024 - 10:19:08		Você recebeu uma nova negociação no item 0002 do processo 015/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
27/06/2024 - 10:19:26		Você recebeu uma nova negociação no item 0003 do processo 015/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
27/06/2024 - 10:19:49		Você recebeu uma nova negociação no item 0004 do processo 015/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
27/06/2024 - 14:10:37	Documentos solicitados para o processo	Foram solicitadas diligências nos itens 1,2,3,4 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
27/06/2024 - 14:14:32		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0004 do processo 015/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
27/06/2024 - 14:14:55		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 015/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
27/06/2024 - 14:15:12		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0002 do processo 015/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
27/06/2024 - 14:15:32		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0003 do processo 015/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
27/06/2024 - 17:17:03	Documentos solicitados para o processo	Foram solicitadas diligências nos itens 1,2,3,4 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
28/06/2024 - 09:11:19		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 015/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.



28/06/2024 - 09:11:45

Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0002 do processo 015/2024.

Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

28/06/2024 - 09:11:58

Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0003 do processo 015/2024.

Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

28/06/2024 - 09:12:15

Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0004 do processo 015/2024.

Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor de Referência	Quantidade	Valor Total
0001	Gasolina Comum	POSTO GUIMARAES EIRELI	Gasolina Comum	BRANCA	5,79	741.000	4.290.390,00
0002	Óleo Diesel Comum	POSTO GUIMARAES EIRELI	Óleo Diesel Comum	BRANCA	5,97	832.000	4.967.040,00
0003	Álcool Hidratado (Etanol)	POSTO GUIMARAES EIRELI	Álcool Hidratado (Etanol)	BRANCA	4,99	5.200	25.948,00
0004	Diesel S-10	POSTO GUIMARAES EIRELI	Óleo Diesel S-10	BRANCA	5,99	450.000	2.695.500,00

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - Gasolina Comum

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
POSTO GUIMARAES EIRELI	04.502.809/0001-72	24/06/2024 - 10:37:06	Gasolina Comum	BRANCA	741.000	R\$5,90	R\$ 4.371.900,00	Não

0002 - Óleo Diesel Comum

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
POSTO GUIMARAES EIRELI	04.502.809/0001-72	24/06/2024 - 10:44:31	Óleo Diesel Comum	BRANCA	832.000	R\$6,65	R\$ 5.532.800,00	Não

0003 - Álcool Hidratado (Etanol)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
POSTO GUIMARAES EIRELI	04.502.809/0001-72	24/06/2024 - 10:45:16	Álcool Hidratado (Etanol)	BRANCA	5.200	R\$6,00	R\$ 31.200,00	Não

0004 - Diesel S-10



Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
POSTO GUIMARAES EIRELI	04.502.809/0001-72	24/06/2024 - 10:45:58	Óleo Diesel S-10	BRANCA	450.000	R\$7,10	R\$ 3.195.000,00	123/2006
								Não

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
POSTO GUIMARAES EIRELI	04.502.809/0001-72	60 dias

Lances Enviados

0001 - Gasolina Comum

Data	Valor	CNPJ	Situação
24/06/2024 - 10:37:06	5,90 (proposta)	04.502.809/0001-72 - POSTO GUIMARAES EIRELI	Válido
27/06/2024 - 10:18:47	5,79	04.502.809/0001-72 - POSTO GUIMARAES EIRELI	Válido

0002 - Óleo Diesel Comum

Data	Valor	CNPJ	Situação
24/06/2024 - 10:44:31	6,65 (proposta)	04.502.809/0001-72 - POSTO GUIMARAES EIRELI	Válido
27/06/2024 - 10:19:08	5,97	04.502.809/0001-72 - POSTO GUIMARAES EIRELI	Válido

0003 - Alcool Hidratado (Etanol)

Data	Valor	CNPJ	Situação
24/06/2024 - 10:45:16	6,00 (proposta)	04.502.809/0001-72 - POSTO GUIMARAES EIRELI	Válido
27/06/2024 - 10:19:26	4,99	04.502.809/0001-72 - POSTO GUIMARAES EIRELI	Válido

0004 - Diesel S-10

Data	Valor	CNPJ	Situação
24/06/2024 - 10:45:58	7,10 (proposta)	04.502.809/0001-72 - POSTO GUIMARAES EIRELI	Válido
27/06/2024 - 10:19:49	5,99	04.502.809/0001-72 - POSTO GUIMARAES EIRELI	Válido

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0004	27/06/2024 - 14:14:32	04.502.809/0001-72 - POSTO GUIMARAES EIRELI	Documentos de Habilitação.pdf
0001	27/06/2024 - 14:14:55	04.502.809/0001-72 - POSTO GUIMARAES EIRELI	Documentos de Habilitação.pdf
0002	27/06/2024 - 14:15:12	04.502.809/0001-72 - POSTO GUIMARAES EIRELI	Documentos de Habilitação.pdf
0003	27/06/2024 - 14:15:32	04.502.809/0001-72 - POSTO GUIMARAES EIRELI	Documentos de Habilitação.pdf
0001	28/06/2024 - 09:11:19	04.502.809/0001-72 - POSTO GUIMARAES EIRELI	Proposta de Preços - assinada.pdf
0002	28/06/2024 - 09:11:45	04.502.809/0001-72 - POSTO GUIMARAES EIRELI	Proposta de Preços - assinada.pdf
0003	28/06/2024 - 09:11:58	04.502.809/0001-72 - POSTO GUIMARAES EIRELI	Proposta de Preços - assinada.pdf
0004	28/06/2024 - 09:12:15	04.502.809/0001-72 - POSTO GUIMARAES EIRELI	Proposta de Preços - assinada.pdf

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
---------------------	---------	--------------



27/06/2024 - 17:15

Chat

Data	Apelido	Frase
27/06/2024 - 09:02:04	Pregoeiro	BOM DIA.
27/06/2024 - 09:02:51	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
27/06/2024 - 09:08:57	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
27/06/2024 - 09:08:57	Sistema	No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
27/06/2024 - 09:08:57	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de R\$ 0,01. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
27/06/2024 - 09:08:57	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
27/06/2024 - 09:09:34	Pregoeiro	EM INSTANTE DAREMOS INICIO A FASE DE LANCES.
27/06/2024 - 09:16:40	Pregoeiro	ATENÇÃO LICITANTES.
27/06/2024 - 09:17:20	Pregoeiro	GOSTARÍAMOS DE INFORMÁ-LOS QUE, CONFORME AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS PELA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS (LEI Nº 14.133/21), A SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO OCORRERÁ APÓS A FASE DE LANCES. ESTE PROCEDIMENTO TEM COMO OBJETIVO GARANTIR MAIOR EFICIÊNCIA E TRANSPARÊNCIA NO PROCESSO LICITATÓRIO. SOLICITAMOS AOS PARTICIPANTES QUE, APÓS A ETAPA DE LANCES, ESTEJAM PREPARADOS PARA APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A HABILITAÇÃO. A CONFORMIDADE COM ESSES REQUISITOS É IMPRESCINDÍVEL PARA A CONTINUIDADE DO CERTAME. AGRADECEMOS PELA COMPREENSÃO E COLABORAÇÃO DE TODOS.
27/06/2024 - 09:18:07	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
27/06/2024 - 09:18:10	Sistema	O item 0002 foi aberto pelo pregoeiro.
27/06/2024 - 09:18:11	Sistema	O item 0003 foi aberto pelo pregoeiro.
27/06/2024 - 09:18:11	Sistema	O item 0004 foi aberto pelo pregoeiro.
27/06/2024 - 09:28:09	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
27/06/2024 - 09:28:12	Sistema	O item 0002 foi encerrado.
27/06/2024 - 09:28:12	Sistema	O item 0003 foi encerrado.
27/06/2024 - 09:28:12	Sistema	O item 0004 foi encerrado.
27/06/2024 - 09:30:46	Sistema	O item 0001 teve como arrematante POSTO GUIMARAES EIRELI - EPP/SS com lance de R\$ 5,90.
27/06/2024 - 09:30:46	Sistema	O item 0002 teve como arrematante POSTO GUIMARAES EIRELI - EPP/SS com lance de R\$ 6,65.
27/06/2024 - 09:30:46	Sistema	O item 0003 teve como arrematante POSTO GUIMARAES EIRELI - EPP/SS com lance de R\$ 6,00.
27/06/2024 - 09:30:47	Sistema	O item 0004 teve como arrematante POSTO GUIMARAES EIRELI - EPP/SS com lance de R\$ 7,10.
27/06/2024 - 09:30:47	Sistema	Iniciada a fase de negociação.
27/06/2024 - 09:31:12	Pregoeiro	ATENÇÃO LICITANTE: POSTO GUIMARAES EIRELI
27/06/2024 - 09:31:27	Pregoeiro	VENHO INFORMAR QUE O VALOR OFERTADO PELA LICITANTE, ENCONTRA-SE ACIMA DO VALOR DE REFERENCIA INFORMADO NO EDITAL.
27/06/2024 - 09:31:45	Pregoeiro	SERA ABERTA A FASE DE NEGOCIAÇÃO.
27/06/2024 - 09:32:07	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 27/06/2024 às 11:35.
27/06/2024 - 10:18:47	Sistema	O item 0001 recebeu um lance negociado no valor de R\$ 5,79.
27/06/2024 - 10:19:08	Sistema	O item 0002 recebeu um lance negociado no valor de R\$ 5,97.
27/06/2024 - 10:19:26	Sistema	O item 0003 recebeu um lance negociado no valor de R\$ 4,99.
27/06/2024 - 10:19:49	Sistema	O item 0004 recebeu um lance negociado no valor de R\$ 5,99.
27/06/2024 - 11:38:05	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 27/06/2024 às 12:10.
27/06/2024 - 11:38:05	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0002 foi definida pelo pregoeiro para 27/06/2024 às 12:10.
27/06/2024 - 11:38:05	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0003 foi definida pelo pregoeiro para 27/06/2024 às 12:10.
27/06/2024 - 11:38:05	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0004 foi definida pelo pregoeiro para 27/06/2024 às 12:10.
27/06/2024 - 11:39:26	Pregoeiro	APOS O TERMINO DA FASE DE INTENÇÃO DE RECURSO, A SESSAO SERA SUSPENSA E RETORNAREMOS AS 14:00HS DO DIA CORRENTE.
27/06/2024 - 14:09:03	Pregoeiro	BOA TARDE
27/06/2024 - 14:10:37	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 16:15 do dia 27/06/2024.
27/06/2024 - 14:10:37	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0002. O prazo de envio é até às 16:15 do dia 27/06/2024.
27/06/2024 - 14:10:37	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0003. O prazo de envio é até às 16:15 do dia 27/06/2024.
27/06/2024 - 14:10:37	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0004. O prazo de envio é até às 16:15 do dia 27/06/2024.
27/06/2024 - 14:10:37	Sistema	Motivo: SOLICITO PARA LICITANTE, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ATUALIZADOS, CONFORME PRAZO ESTABELECIDO NO CHAT.
27/06/2024 - 14:14:32	Sistema	A diligência do item 0004 foi anexada ao processo.
27/06/2024 - 14:14:55	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
27/06/2024 - 14:15:12	Sistema	A diligência do item 0002 foi anexada ao processo.



27/06/2024 - 14:15:32	Sistema	A diligência do item 0003 foi anexada ao processo.
27/06/2024 - 16:45:35	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor POSTO GUIMARAES EIRELI.
27/06/2024 - 16:45:35	Sistema	Para o item 0002 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor POSTO GUIMARAES EIRELI.
27/06/2024 - 16:45:35	Sistema	Para o item 0003 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor POSTO GUIMARAES EIRELI.
27/06/2024 - 16:45:35	Sistema	Para o item 0004 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor POSTO GUIMARAES EIRELI.
27/06/2024 - 16:46:05	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 27/06/2024 às 17:15.
27/06/2024 - 16:46:05	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0002 foi definida pelo pregoeiro para 27/06/2024 às 17:15.
27/06/2024 - 16:46:05	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0003 foi definida pelo pregoeiro para 27/06/2024 às 17:15.
27/06/2024 - 16:46:05	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0004 foi definida pelo pregoeiro para 27/06/2024 às 17:15.
27/06/2024 - 17:16:42	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
27/06/2024 - 17:17:03	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0001. O prazo de envio é até às 18:00 do dia 28/06/2024.
27/06/2024 - 17:17:03	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0002. O prazo de envio é até às 18:00 do dia 28/06/2024.
27/06/2024 - 17:17:03	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0003. O prazo de envio é até às 18:00 do dia 28/06/2024.
27/06/2024 - 17:17:03	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0004. O prazo de envio é até às 18:00 do dia 28/06/2024.
28/06/2024 - 09:11:19	Sistema	A proposta readequada do item 0001 foi anexada ao processo.
28/06/2024 - 09:11:45	Sistema	A proposta readequada do item 0002 foi anexada ao processo.
28/06/2024 - 09:11:58	Sistema	A proposta readequada do item 0003 foi anexada ao processo.
28/06/2024 - 09:12:15	Sistema	A proposta readequada do item 0004 foi anexada ao processo.

Lucio André Galeno Simões
Pregoeiro

Jovan Balby Cunha
Apoio



POSTO GUIMARÃES LTDA

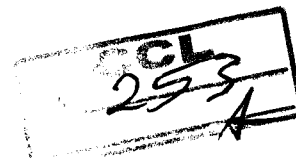
POSTO GUIMARAES

CNPJ: 04.502.809/0001-72 Insc. Est: 12.182.922-7

Av. Nereu Bittencourt, 66 - Centro - CEP: 65.608-180

Tel.3521-3836

CAXIAS - MARANHÃO



Ilmo Sr.

Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Caxias

Referente: REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº 015/2024

Prezado Senhor,

Pela presente, a empresa POSTO GUIMARAES LTDA, inscrita no CNPJ: 04.502.809/0001-72, sediada à Avenida Nereu Bittencourt, 66, Centro, Caxias - MA, submete à apreciação de Vossa Senhoria, proposta de preço para o fornecimento dos itens abaixo, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificadas na preparação da mesma.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PLANILHA DE PREÇOS

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VLR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
GASOLINA COMUM	L	741.000,00	R\$ 5,79	R\$ 4.290.390,00
OLEO DIESEL COMUM	L	832.000,00	R\$ 5,97	R\$ 4.967.040,00
Álcool hidratado (Etanol)	L	5.200,00	R\$ 4,99	R\$ 25.948,00
OLEO DIESEL S - 10	L	450.000,00	R\$ 5,99	R\$ 2.695.500,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 11.978.878,00				

Dados bancários: Banco do Brasil S/A, Ag: 124-4, CC: 10951-7

Caxias - MA, 27 de Junho de 2024.

MARCO ANTONIO DA SILVA
GUIMARAES:57197610397
97

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO DA SILVA
GUIMARAES:57197610397
Dados: 2024.06.27 10:29:19
-03'00'

Marco Antonio da Silva Guimarães
CPF: 571.976.103-97
Titular

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Caxias
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 015/2024

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - Gasolina Comum - Quantidade: 741.000 Litro - Valor Referência: 5,79

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POSTO GUIMARAES EIRELI (04.502.809/0001-72)	Adjudicado em: 02/07/2024 - 16:20:15 - Por: MANOEL JOSÉ DE MACEDO SIMÃO	Gasolina Comum	BRANCA	741.000	4.290.390,00

Item: 0002 - Óleo Diesel Comum - Quantidade: 832.000 Litro - Valor Referência: 5,97

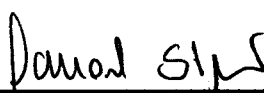
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POSTO GUIMARAES EIRELI (04.502.809/0001-72)	Adjudicado em: 02/07/2024 - 16:20:15 - Por: MANOEL JOSÉ DE MACEDO SIMÃO	Óleo Diesel Comum	BRANCA	832.000	4.967.040,00

Item: 0003 - Álcool Hidratado (Etanol) - Quantidade: 5.200 Litro - Valor Referência: 4,99

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POSTO GUIMARAES EIRELI (04.502.809/0001-72)	Adjudicado em: 02/07/2024 - 16:20:15 - Por: MANOEL JOSÉ DE MACEDO SIMÃO	Álcool Hidratado (Etanol)	BRANCA	5.200	25.948,00

Item: 0004 - Diesel S-10 - Quantidade: 450.000 Litro - Valor Referência: 5,99

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POSTO GUIMARAES EIRELI (04.502.809/0001-72)	Adjudicado em: 02/07/2024 - 16:20:15 - Por: MANOEL JOSÉ DE MACEDO SIMÃO	Óleo Diesel S-10	BRANCA	450.000	2.695.500,00


MANOEL JOSÉ DE MACEDO SIMÃO

Autoridade Competente



PARECER

PROCESSO Nº 2218/2024

CONSULENTE: SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 - SRP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL.

**EMENTA: REGULARIDADE DE PROCESSO DE LICITAÇÃO
PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, DESTINADOS À
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO.**

1 - RELATÓRIO

Versa a presente consulta sobre solicitação de análise nos autos de procedimento administrativo sobre a **aquisição de combustível, destinado à Secretaria Adjunta de Administração mediante Pregão Eletrônico nº 015/2024**, verificando-se as regras da Lei nº 14.133/2021.

A consulta se encontra instruída com os autos do Processo Administrativo nº **2218/2024**, que trata da realização da Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 015/2024**, de interesse da **Secretaria Adjunta de Administração, Caxias/MA**, em que a empresa vencedora do certame foi:

• **POSTO GUIMARÃES LTDA.**

Sendo estes os termos do presente relatório, faz-se oportuna a análise do caso em tela, em pleno exercício da atividade de Controle Interno da Administração Pública Municipal, conforme competência fixada no art. 6º, VI, da Lei Municipal nº 1.749/2008, no estrito exercício das atribuições legais.

2 - FUNDAMENTAÇÃO

2.1 - PREGÃO ELETRÔNICO

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

O Pregão é realizado de forma presencial ou **eletrônica**, através da qual a Administração Pública seleciona a melhor oferta, visando à contratação de bens e serviços comuns.

No presente caso, a forma utilizada foi o sistema eletrônico através do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

As regras e fases dessa modalidade licitatória estão previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as normas do Decreto Federal nº 10.024/2019, que será aplicado pelo Município em razão deste não possuir regulamentação própria. Além destas, a supracitada Lei Federal, em seu artigo 9º §1º, prevê a aplicação subsidiária das normas da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações).

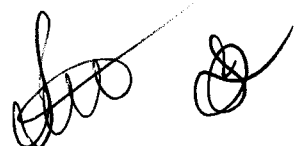
Desta feita, nos termos do art. 53 *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021 deve a Assessoria Jurídica analisar a minuta do edital e do contrato sob o aspecto da legalidade, ou seja, se estão atendidas às exigências legais fixadas nas leis que disciplinam a matéria, o que prontamente fora analisado pela Assessoria Jurídica da Comissão Central de Licitação.

Há que se falar que o objeto da licitação é **formação de registro de preços para futura contratação aquisição de combustível, destinado à Secretaria Adjunta de Administração**, para atender a frota de veículos das Secretarias da Administração Direta com exceção da Secretarias de Educação e Saúde, com valor estimado em **R\$ 11.978.878,00 (Onze milhões, novecentos e setenta e oito mil, oitocentos e setenta e oito reais)**.

Prosseguindo na análise da matéria, ressalta-se que o edital é o instrumento indispensável ao processamento da licitação e ao seu regular desenvolvimento, já que nele deverão estar incluídas todas as condições voltadas à definição do objeto pretendido e ao disciplinamento do certame, dispondo acerca das condições a que se vincularão os interessados na disputa, indicando, outrossim, além das diversas formalidades a serem por todos observadas, os elementos da proposta e o critério objetivo para sua apreciação e posterior proclamação do vencedor. Nesse sentido, o art. 25 da Lei. 14.133/2021 traz uma série de requisitos fundamentais que devem constar no edital de procedimento licitatório, o que será pontuado detalhadamente no item a seguir.

Outro ponto a ser analisado se refere ao princípio da IMPESSOALIDADE. A impessoalidade dos atos administrativos é pressuposto da supremacia do interesse público. Quebrada a isonomia no tratamento com os particulares, o administrador deixa de observar o interesse da coletividade, bem maior e objeto principal do Direito Administrativo.

Intimamente ligado ao princípio da impessoalidade encontra-se o da igualdade. Tal preceito, na Carta Política de 1988, e no art. 11, II da lei 14.133/2021, determina a competição entre os licitantes de forma igualitária. Sendo que à Administração Pública cabe tratar todos os administrados de forma a impedir favoritismos.



Considerando as licitações, esse princípio obriga à Administração tratar todos os licitantes de forma isonômica, preservando as diferenças existentes em cada um deles. De igual sorte, buscou-se a legalidade e a igualdade/isonomia como se observam nas suas cláusulas e condições.

O edital mostrou-se impessoal, não havendo indícios de direcionamento da licitação.

Com relação aos documentos essenciais, deverão ser observados os ditames da Lei nº 14.133/2021, nos arts. 62, 63, 66, 67 e 68. Verificando os autos, temos que a CCL agiu corretamente, conforme análise discriminada no item posterior do presente relatório.

Assim, de maneira geral, as cláusulas estão redigidas de acordo com os requisitos legais previstos no art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, a previsão contida na Lei Complementar 123/2006 (lei das microempresas) e a minuta do contrato atende as previsões legais fixadas no art. 92 da Lei 14.133/2021, apto a produzir os efeitos que se destinam.

Ressalta-se o fato de que os documentos obrigatórios devem estar de acordo com o objeto da licitação em comento, para não se auferirem desvantagens a uns e vantagens a outros, conforme orientações do TCU.

2.2 – Sistema de Registro de Preços

A Lei n.º 14.133/2021 estabelece em seu art. , inciso, que as compras, sempre que possível, deverão ser processados por meio de **Sistema de Registro de Preços**. Considerando que a Lei de Licitações estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Município, cabe a cada ente federativo estabelecer por decreto a respectiva regulamentação, conforme estabelece o § 3º, do art. 15, e cujo Decreto Federal n.º 11.462/2023 trata do assunto.

O Decreto Federal n.º 11.462/2023, em seu art. 2º, I define SRP como um **“conjunto de procedimentos para a realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidade pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, às obras e à aquisição e à locação de bens para contratações futuras.”**

O art. 3º do mesmo Decreto estabelece as hipóteses em que a Administração Pública pode utilizar o SRP:

I – quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III – quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV – quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

V – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Parágrafo único. O SRP poderá ser utilizado para a contratação de execução de obras e serviços de engenharia, desde que atendidos os seguintes requisitos:

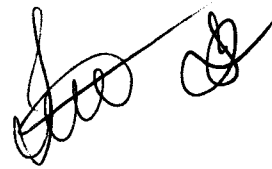
I – existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizados, sem complexidade técnica e operacional; e

II – necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

Após realizado o procedimento licitatório, obedecendo os princípios legais, tem-se a **Ata de Registro de Preços**, definida como: **“documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou as entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou no instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas.”** (art. 2º, II, Decreto n.º 11.462/2023).

São inúmeras as vantagens do Sistemas de Registro de Preços, comparado às licitações comumente realizadas, dentre elas elenca o ilustre Justen Filho¹:

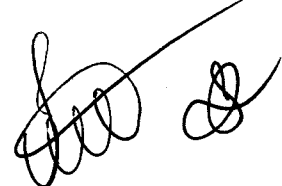
- (a) Economia de tempo, profissionais e dinheiro já que o SRP elimina a burocracia, os custos e os desgastes de uma grande quantidade de licitações, tornando-se mais eficiente;
- (b) Rapidez na contratação e melhor gestão dos recursos financeiros, pois se pode realizar a licitação sem dotação orçamentária;
- (c) Prazo maior de validade da ata de registro de preços, visto que na licitação comum se a administração não contratar dentro de 60 dias com o adjudicatário, este está liberado, não sendo mais obrigado a contratar e, assim, corre-se o risco da realização de uma nova licitação para o mesmo objeto;
- (d) Não obrigatoriedade de estimar exatamente a quantidade e qualidade a ser contratada, podendo contratar quantidades superiores ou inferiores a estimada no edital a depender da necessidade do órgão;
- (e) E por fim, o fato da aquisição poder ser destinada a diferentes órgãos, em razão de uma mesma ata de registro poder ser utilizada para várias compras de vários órgãos.



3 - REGULARIDADE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Em análise sobre a Regularidade do Processo em epígrafe, e verificando-se as regras estabelecidas nas Normas Supracitadas (Lei Federal nº 14.133/2021, e Decreto Federal nº 11.871/2023), constam no checklist a seguir os seguintes atos e documentações obrigatórios:

LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL Resposta desejável: Sim em todos os quesitos				
DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO – PREGÃO PRESENCIAL				
1. Consta Documento de Formalização de Demanda (DFD)?	Lei n.º 14.133/2021, art. 12, VII	X		
2. Consta Termo de Referência (TR), assinado pelos responsáveis por sua elaboração e aprovado pela autoridade competente?	Lei n.º 14.133/2021, art. 6º, XIII	X		
2.1 Estão especificados no Termo de Referência os seguintes parâmetros e elementos:	Lei n.º 14.133/2021, art. 6º, XXIII e art. 40, § 1º	X		
a) Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação?	Lei n.º 14.133/2021, art. 6º, XXIII e art. 40, § 1º	X		
b) Fundamentação da contratação?	Lei n.º 14.133/2021, art. 6º, XXIII e art. 40, § 1º	X		
c) Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto	Lei n.º 14.133/2021, art. 6º, XXIII e art. 40, § 1º	X		
d) Requisitos da contratação?	Lei n.º 14.133/2021, art. 6º, XXIII e art. 40, § 1º	X		
e) Modelo de execução do objeto (definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde e seu início até o seu encerramento)?	Lei n.º 14.133/2021, art. 6º, XXIII e art. 40, § 1º	X		
f) Modelo de gestão do contrato (como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada)?	Lei n.º 14.133/2021, art. 6º, XXIII e art. 40, § 1º	X		
g) Critérios de medição e de pagamento?	Lei n.º 14.133/2021, art. 6º, XXIII e art. 40, § 1º	X		
h) Forma e critérios de seleção do fornecedor?	Lei n.º 14.133/2021, art. 6º, XXIII e art. 40, § 1º	X		
i) Estimativa de valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos	Lei n.º 14.133/2021, art. 6º, XXIII e art. 40, § 1º	X		
j) Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for caso?	Lei n.º 14.133/2021, art. 6º, XXIII e art. 40, § 1º	X		
3. Formalização de Equipe de Gestão/Fiscalização de Contratos/Atos de Registro de Preços, devidamente preenchido e assinado pelos membros da Equipe de Fiscalização	Lei n.º 14.133/2021	X		
4. Foi realizada pesquisa, de modo a verificar a compatibilidade dos preços dos bens ou serviços a serem adquiridos com os praticados pelo mercado ou fixados por órgão oficial	Lei n.º 14.133/2021, art. 23	X		



LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL Resposta desejável: Sim em todos os quesitos				
DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços?				
4.1 A pesquisa apresenta, no mínimo, três preços ou fornecedores, ou, excepcionalmente, consta justificativa da autoridade competente para a realização de pesquisa com quantidade inferior?	Lei n.º 14.133/2021, art. 23	X		
5. Tratando-se de serviço com cessão de mão de obra exclusiva, existe orçamento detalhado que expresse a composição de todos os seus custos unitários baseado em pesquisa de preços praticados no mercado no ramo do objeto da contratação, assim como a respectiva pesquisa de preços realizada?	Lei n.º 14.133/2021, art. 18, IV			X
6. Consta o Termo de Responsabilidade sobre Pesquisas de Preços, com data igual ou posterior a da última pesquisa de preços realizada, e assinado pelo servidor responsável	Lei n.º 14.133/2021	X		
7. Há previsão de recursos orçamentários, com indicação das respectivas rubricas Obs.: Não se aplica no caso de Sistema de Registro de Preços	Lei n.º 14.133/2021, art. 6º, XXIII, "j" Decreto n.º 11.462/2023, art. 17	X		
8. No caso de aquisição ou contratação de serviço com valor estimado R\$ XXXXXX, consta no edital que a participação na licitação é exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas	LC n.º 123/06, art. 48, I; Decreto n.º 8.538/15, art. 6º; Lei n.º 11.488/07, art. 34	X		
9. No caso de licitação para aquisição de bens de natureza divisível, foi estabelecida cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte	Lei n.º 14.133/2021, art. 4º LC n.º 123/06, art. 48, III	X		
10. Estão previstos no edital ou em seus anexos:	Lei n.º 14.133/2021, art. 18, V e art. 25	X		
a) O objeto da licitação?	Lei n.º 14.133/2021, art. 18, V e art. 25	X		
b) As regras relativas à convocação dos licitantes, julgamento das propostas e documentos/informações de habilitação?	Lei n.º 14.133/2021, art. 18, V e art. 25	X		
c) As instruções referentes aos recursos e às penalidades da licitação?	Lei n.º 14.133/2021, art. 18, V e art. 25	X		
d) A forma de fiscalização e gestão de contrato?	Lei n.º 14.133/2021, art. 18, V e art. 25	X		
e) As condições de entrega do objeto e a forma de pagamento?	Lei n.º 12.305/2010, art. 33, caput	X		
f) Se for o caso, a responsabilidade do fornecedor pelo recolhimento e descarte dos bens?				
11. Consta parecer emitido pelo setor jurídico da CCL	Lei n.º 14.133/2021	X		
12. Consta os comprovantes de publicação do edital (e anexos) no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e de seu extrato no Diário Oficial da União, Estadual e Município, e em jornais de grande circulação	Lei n.º 14.133/2021, art. 54, caput e § 1º	X		
13. O prazo mínimo entre a divulgação do edital e a data de apresentação de propostas e lances foi respeitado?	Lei n.º 14.133/2021, art. 55	X		

[Assinaturas]

LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL Resposta desejável: Sim em todos os quesitos				
DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
13.1 No caso de modificação no edital, foi realizada nova divulgação na mesma forma de sua publicação inicial, e cumprindo os mesmos prazos dos atos e procedimentos originais?	Lei n.º 14.133/2021, art. 55, § 1º		X	
14. Constam como anexos do edital o termo de referência e, se for o caso, a minuta do contrato?	Lei n.º 14.133/2021, art. 18, VI	X		
15. Caso haja minuta de contrato, estão previstas cláusulas que estabeleçam:	Lei n.º 14.133/2021, art. 92, I a XIX, §§ 1º e 3º	X		
a) O objeto e seus elementos característicos?	Lei n.º 14.133/2021, art. 92, I	X		
b) A vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor?	Lei n.º 14.133/2021, art. 92, II	X		
c) A legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quantos aos casos omissos?	Lei n.º 14.133/2021, art. 92, III	X		
d) O regime de execução ou a forma de fornecimento?	Lei n.º 14.133/2021, art. 92, IV	X		
e) O preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajuste dos preços, e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e do efetivo pagamento?	Lei n.º 14.133/2021, art. 92, V	X		
f) Os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento?	Lei n.º 14.133/2021, art. 92, VI	X		
g) Os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso?	Lei n.º 14.133/2021, art. 92, VII	X		
h) O crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica?	Lei n.º 14.133/2021, art. 92, VIII	X		
i) A matriz de risco, quando for o caso?	Lei n.º 14.133/2021, art. 92, IX	X		
j) Índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado?	Lei n.º 14.133/2021, art. 92, X	X		
k) O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso?	Lei n.º 14.133/2021, art. 92, XI	X		
l) O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso?	Lei n.º 14.133/2021, art. 92, XII	X		
m) As garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas?	Lei n.º 14.133/2021, art. 92, XIII	X		
n) O prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos e as normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso?	Lei n.º 14.133/2021, art. 92, XIV	X		
o) As responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e sua base de cálculo?	Lei n.º 14.133/2021, art. 92, XVI	X		
p) A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação?	Lei n.º 14.133/2021, art. 92, XVII	X		
q) Cláusula que declare competente o foro da Administração para dirimir qualquer contratual?	Lei n.º 14.133/2021, art. 92, XVIII	X		

LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL Resposta desejável: Sim em todos os quesitos					
DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA	
16. Consta a portaria vigente, com a designação do agente de contratação (pregoeiro) e da equipe de apoio?	Lei n.º 14.133/2021, art. 7º e art. 8º, § 1º	X			
17. Termo de Julgamento e Habilitação foi anexado ao processo?	Lei n.º 14.133/2021	X			
17.1 Estão definidos no Termo de Julgamento:		X			
a) Registro dos licitantes participantes?		X			
b) Propostas apresentadas?		X			
c) Lances ofertados?		X			
d) Aceitabilidade da proposta de preço?		X			
e) A habilitação ou inabilitação do(s) licitante(s)?		X			
f) Recursos, porventura interpostos e respectivas manifestações e decisões?	Lei n.º 14.133/2021, art. 165, § 1º		X		
18. No caso de apresentação de recursos, a autoridade competente pela decisão observou os prazos estabelecidos?	Lei n.º 14.133/2021, art. 165, § 2º		X		
19. No caso de desclassificação de licitantes, consta desmotivação?					
20. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta foi concedida ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, conforme previsto no instrumento convocatório?	Decreto n.º 8.538/2015, art. 8º, § 2º		X		
21. Constam no processo as propostas de preços e os documentos necessários à habilitação, conforme especificações do edital?		X			
22. Com relação a proposta de preço do(s) licitante(s) vencedor(es):		X			
a) O quantitativo apresentado na proposta final equivale ao constante no termo de julgamento?		X			
b) O valor apresentado na proposta final equivale ao contante no termo de julgamento?		X			
c) No caso de o mesmo licitante vencer a cota reservada e a cota principal, o preço previsto na proposta corresponde ao menor preço ofertado?	Decreto n.º 8.538/2015, art. 8º, § 3º	X			
d) A proposta de preços está válida (na presente data)?		X			

Verifica-se, portanto, que toda a documentação necessária ao estrito cumprimento da lei encontra-se acostada ao processo em epígrafe.

4 - CONCLUSÃO

Ex POSITIS, a Controladoria Geral do Município, no estrito cumprimento das funções inerentes ao Sistema de Controle Interno previstas na Lei Municipal n° 1.749/2008, e em análise final e conclusiva ao Processo Administrativo em epígrafe, opina pela **LEGALIDADE** do Processo de Licitação na modalidade Registro de Preço, cujo objeto é a aquisição de combustível para atender a

frota de veículos das Secretarias da Administração Direta com exceção das Secretarias de Educação e Saúde, em que foi adjudicada a empresa:

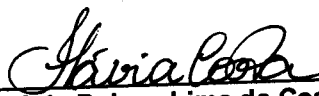
- **POSTO GUIMARÃES LTDA.**

Ato contínuo, retornando-se os autos desta Controladoria, tem-se pelas seguintes orientações:

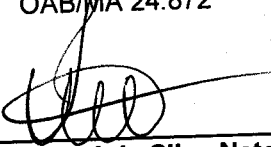
Anexar o termo de homologação
Anexar os comprovantes da divulgação do resultado da licitação
Anexar o termo de contrato ou instrumento equivalente
Anexar o comprovante da publicação do extrato do contrato
Anexar a publicação resumida do instrumento de contrato

É o parecer, salvo melhor juízo.

Caxias/MA, 04 de julho de 2024.



Flávia Daiana Lima da Costa
Assessora Jurídica
OAB/MA 24.872



Isaías José da Silva Neto
Controlador Geral do Município

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Caxias
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 015/2024

Resultado da Homologação

0001 - Gasolina Comum - Gasolina Comum - Valor Referência: 5,79

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
POSTO GUIMARAES EIRELI	Gasolina Comum	741.000 Litro	5,79	4.290.390,00	Homologado em 08/07/2024 10:23:37 Por: MANOEL JOSÉ DE MACEDO SIMÃO

0002 - Óleo Diesel Comum - Óleo Diesel Comum - Valor Referência: 5,97

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
POSTO GUIMARAES EIRELI	Óleo Diesel Comum	832.000 Litro	5,97	4.967.040,00	Homologado em 08/07/2024 10:23:37 Por: MANOEL JOSÉ DE MACEDO SIMÃO

0003 - Alcool Hidratado (Etanol) - Alcool Hidratado (Etanol) - Valor Referência: 4,99

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
POSTO GUIMARAES EIRELI	Alcool Hidratado (Etanol)	5.200 Litro	4,99	25.948,00	Homologado em 08/07/2024 10:23:37 Por: MANOEL JOSÉ DE MACEDO SIMÃO

0004 - Diesel S-10 - Óleo Diesel S-10 - Valor Referência: 5,99

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
POSTO GUIMARAES EIRELI	Óleo Diesel S-10	450.000 Litro	5,99	2.695.500,00	Homologado em 08/07/2024 10:23:37 Por: MANOEL JOSÉ DE MACEDO SIMÃO

Manoel José de Macedo Simão

MANOEL JOSÉ DE MACEDO SIMÃO

Autoridade Competente



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2218/2024

267

1. DAS PARTES

1.1. Do órgão gerenciador

O MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF 06.082.820/0001-56, com sede na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias - Estado do Maranhão, neste ato Representada pelo Sr. Igor Mario Cutrim Dos Santos, brasileiro(a), portador(a) do RG nº 0547542968 SSP/MA e inscrito(a) no CPF sob nº 838.635.753-34, residente neste Município de Caxias - MA, neste ato denominado simplesmente como ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1.1. Dos órgãos participantes

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Administração de Caxias, estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.082.820/0001-56, situada na Praça Dias Carneiro nº 600 -Centro, Caxias - MA

1.2. Da detentora

A empresa: **POSTO GUIMARAES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.502.809/0001-72, situada na Av. Nereu Bittencourt, nº 66, Centro, Caxias - MA, neste ato representada por Marco Antônio da Silva Guimarães, portador do RG. 000088059698-8 SESP/MA e CPF nº 571.976.103-97

REPRESENTANTE:

2. DOS FUNDAMENTOS, REGÊNCIA LEGAL E VINCULAÇÃO.

2.1. A presente Ata de Registro de preços será regida pelos termos da Lei Federal n. 14.133/2021 (e suas posteriores alterações), e demais normas legais aplicáveis à espécie.

2.2. Cumprirá a DETENTORA o contido na proposta vencedora, apresentada na licitação à qual esta se vincula, e fica a mesma fazendo parte integrante desta ATA como se nela estivesse transcrita, bem como, demais condições expressas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos em especial no Termo Referência.

3. DO OBJETO E ITENS.

3.1. Constitui objeto da presente ata a **Formação de registro de preços para futura aquisição de combustível, para atender os veículos das secretarias de saúde do município de Caxias - MA**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR R\$
					UNITÁRIO
1	GASOLINA COMUM	BRANCA	LITRO	741.000	5,79
2	OLEO DIESEL COMUM	BRANCA	LITRO	832.000	5,97
3	ÁLCOOL HIDRATADO (ETANOL)	BRANCA	LITRO	5.200	4,99
4	DIESEL S-10	BRANCA	LITRO	450.000	5,99

3.2. O preço registrado e as quantidades máximas de cada item constam em tabela anexa a esta ATA, sendo a mesma parte obrigatória e integrante deste instrumento.

3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3.4. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO

4.1. Poderá utilizar-se desta ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas nas legislações vigentes.

4.2. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:

4.3.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

4.3.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.3.3. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

4.3.4. É vedada à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

5. DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

5.4. As condições de habilitação consignadas no Edital deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.5. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

5.5.1. Os instrumentos de que trata a cláusula acima serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.5.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços seguirão as disposições da lei 14.133/2021.

5.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.2. Da Negociação de preços registrados:

6.2.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2.3. Na hipótese prevista acima, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.6. Para fins do disposto acima o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

6.2.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Do Cancelamento do registro do fornecedor

7.1.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

7.1.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

7.1.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

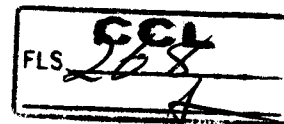
7.1.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da lei nº 14.133.

7.2. Do Cancelamento dos preços registrados

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.2.1.1. Por razão de interesse público;

7.2.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



7.2.1.3. Se não houver êxito nas negociações dos preços registrados;

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Pregão será efetuado pelo Município, até 16 (dezesesseis) dias, a partir da data da apresentação, pela detentora, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

8.2. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a detentora das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

8.4. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

8.5. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à detentora.

8.6. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a detentora deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

8.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

10.3. A celebração da presente ata não gera qualquer vínculo empregatício entre as partes, ou entre o Município e os empregados ou prepostos da detentora, não se aplicando à espécie qualquer norma decorrente da legislação trabalhista.

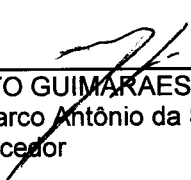
10.4. Fica eleito o foro da Comarca de Caxias, Estado do Maranhão, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Caxias - MA, 9 de julho de 2024.

FLS 985
267


Igor Mario Cutrim Dos Santos
Presidente da Comissão Central de Licitação
Órgão Gerenciador


POSTO GUIMARAES EIRELI
Sr. Marco Antônio da Silva Guimarães
Fornecedor

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2024

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2218/2024**

1.DAS PARTES

1.1. Do órgão gerenciador

O MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF 06.082.820/0001-56, com sede na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias - Estado do Maranhão, neste ato Representada pelo Sr. Igor Mario Cutrim Dos Santos, brasileiro(a), portador(a) do RG nº 0547542968 SSP/MA e inscrito(a) no CPF sob nº 838.635.753-34, residente neste Município de Caxias - MA, neste ato denominado simplesmente como ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1.1. Dos órgãos participantes

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Administração de Caxias, estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.082.820/0001-56, situada na Praça Dias Carneiro nº 600 -Centro, Caxias – MA.

1.2. Da detentora

A empresa: **POSTO GUIMARAES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.502.809/0001-72, situada na Av. Nereu Bittencourt, nº 66, Centro, Caxias – MA, neste ato representada por Marco Antônio da Silva Guimarães, portador do RG. 000088059698-8 SESP/MA e CPF nº 571.976.103-97

2. DOS FUNDAMENTOS, REGÊNCIA LEGAL E VINCULAÇÃO.

2.1. A presente Ata de Registro de preços será regida pelos termos da Lei Federal n. 14.133/2021 (e suas posteriores alterações), e demais normas legais aplicáveis à espécie.

2.2. Cumprirá a DETENTORA o contido na proposta vencedora, apresentada na licitação à qual esta se vincula, e fica a mesma fazendo parte integrante desta ATA como se nela estivesse transcrita, bem como, demais condições expressas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos em especial no Termo Referência.

3. DO OBJETO E ITENS.

3.1. Constitui objeto da presente ata a **Formação de registro de preços para futura aquisição de combustível, para atender as necessidades da frota de veículos do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias – MA**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR R\$
					UNITÁRIO
1	GASOLINA COMUM	BRANCA	LITRO	741.000	5,79
2	COMUM	BRANCA	LITRO	832.000	5,97
3	ÁLCOOL HIDRATADO (ETANOL)	BRANCA	LITRO	5.200	4,99
4	DIESEL S-10	BRANCA	LITRO	450.000	5,99

3.2. O preço registrado e as quantidades máximas de cada item constam em tabela anexa a esta ATA, sendo a mesma parte obrigatória e integrante deste instrumento.

3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3.4. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

FLS. **CGI**
27

4. DA ADESÃO

- 4.1. Poderá utilizar-se desta ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas nas legislações vigentes.
- 4.2. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.3. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:
- 4.3.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e
- 4.3.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.3.3. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.
- 4.3.4. É vedada à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

Informações adicionais sobre a presente Ata de Registro de Preços poderão ser obtidas junto à Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Caxias, situada no Prédio localizado na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma, Fone: (99) 3521-3630, no horário de funcionamento do órgão ou pelo e-mail: ccl@caxias.ma.gov.br.
Caxias – MA, 09 de julho de 2024.